República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86º da República - Nº 23.357

Belém, sábado, 18 de setembro de 1976

85 ANOS
1891 - 1976

BIBLIOTECA - ARQUIVO PÚBLICO

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
Dr. OLAVO DE LYRA MAIA
Consultor Geral do Estado
Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

2 Cadernos

62 PÁGINAS

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Fazenda e Saúde Pública
Do Instituto de Terras do Pará — ITERPA —

AVISOS
Do Ministério da Agricultura
Da Universidade Federal do Pará

TERMO DE CONTRATO
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

TERMOS DE CONVÊNIO Nº 526 e 642/76
Do Ministério da Educação e Cultura

CONCURSO C-92
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 083/76-GM DE 13 DE SETEMBRO DE 1976

O TEN CEL PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a servidora Sebastiana Lopes de Freitas, exercendo a função de Auxiliar II do Gabinete do Governador de acordo com a Lei nº 4494 de 23 de dezembro de 1973, faz jus a férias regulamentares.

RESOLVE:

Conceder a Sebastiana Lopes de Freitas, servidora sem vínculo empregaticio com qualquer órgão da administração direta ou indireta do Estado, vinte (20) dias úteis de férias correspondentes ao exercicio de 1975, devendo apresentar-se no dia 09 de outubro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 13 de setembro de 1976.

Francisco Ribeiro Machado
Ten Cel PM Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA Nº 084/76-GM DE 14 DE SETEMBRO DE 1976

O TEN CEL PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o servidor Mauricio Vasconcelos da Silva, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, servindo no Gabinete do Vice Governador e de acordo com a Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, faz jus a férias regulamentares.

RESOLVE:

Conceder a Mauricio Vasconcelos da Silva, servidor público estadual, à disposição do Gabinete do Vice Governador trinta (30) dias de férias correspondentes ao exercicio de 1975, devendo apresentar-se no dia 14 de outubro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 14 de setembro de 1976.

Francisco Ribeiro Machado
Ten Cel PM Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. nº 2593)

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 454/76 GAB SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.75 e tendo em vista o Laudo Médico nº 2664 de 26.08.76 expedido pela Junta de Inspeção da SESPA, protocolado nesta Secretaria sob o nº 004881 de 01.09.76.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53, a servidora Raimunda Barroso Matos, ocupante da função de Escriturária Auxiliar, Ref. II, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual 1ª Região Fiscal - Belém, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23.0876 a 06.10.76.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 14 de setembro de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 5001 - Dia 18.09.76)

PORTARIA Nº 455/76 - GAB SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, do artigo 66 do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976,

RESOLVE:

Autorizar os funcionários Luiz Octavio Braga Sampaio e José Moacyr Chagas, alunos do II Ciclo de Estudos sobre Segurança e Desenvolvimento promovido pela ADESG-PA, indicados por esta Secretaria, a participarem da viagem de estudo à cidade de Macapá, constante do programa do referido Ciclo, no periodo de 21 a 23 do corrente.

ARBITRAR e CONCEDER aos referidos servidores três diárias no valor de Cr$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco cruzeiros) a cada um, perfazendo um total de Cr$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), nos termos dos Decretos nºs 9.308 de 16.10.75 e 9.669 de 01.07.76.

CONCEDER passagem aérea no trecho Belém/-Macapá/Belém, aos referidos funcionários.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 16 de setembro de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 5001 - Dia 18.09.76)

O 2º caderno desta Edição, contém inserções da Justiça Estadual, Justiça Federal, Tribunal Eleitoral e Secretaria de Educação, daí sua tiragem ser limitada os órgãos interessados.

IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente:
26.0858
Diretoria de Administração:
26.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859
Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1: 22:0174
Posto de Vendas no Palácio da Justiça

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Profª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr$ 700,00
Semestral: Cr$ 400,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr$ 1.400,00
Semestral: Cr$ 750,00
D. O. número atrasado por ano, aumenta dois cruzeiros.
Publicações
Página Comum, cada centímetro - Cr$ 22,00
Página de Contabilidade - Preço fixo: Cr$ 2.000,00
PREÇO DESTE EXEMPLAR:
Cr$ 3,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:00 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

PORTARIA Nº 456/76 GAB SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 4572 em 26.08.76,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Antonio Gomes de Araujo, Coletor N-5, para responder pela Chefia da Coletoria de Ourém.

ARBITRAR e CONCEDER ao referido servidor ajuda de custo no valor de Cr$ 1.905,00 (hum mil, novecentos e cinco cruzeiros), correspondente a três meses do vencimento padrão do cargo que exerce, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 128 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 16 de setembro de 1976.

Clovis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 5001 - Dia 18.09.76)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 31/76 DAG SEFA

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos contidos no ofício nº 28/76, do Serviço de Transporte deste Departamento.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Antonio Fernando de Lima, Chefe do Serviço de Transporte, e Waldemar Pereira Brandão, Chefe do Serviço de Documentação, para proceder uma sindicância, a fim de apurar a possivel culpabilidade do motorista Expedito Maranhão Guimarães, quando a serviço desta Secretaria, dirigindo a Rural Chapa Of. nº 0352, foi envolvido em um acidente de trânsito no dia 14 do mês em curso, na rua Antonio Barreto próximo à trav. 9 de Janeiro, no qual foi vitimada a menor Edilene Nazaré Salgado Ramos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, em 16 de setembro de 1976.

Antonio Carlos Porto de Oliveira Folha
Diretor Substituto do Departamento de Administração Geral da SEFA
(Ext. Reg. nº 5001 - Dia 18.09.76)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2299

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que a funcionária Maria José das Neves, matricula nº 201.661, Servente, nivel 1, lotada no Centro de Saúde nº 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedida através da Portaria nº 059 de 16.06.76, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 28.09.64 a 28.07.74.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no periodo de 01.09.76 a 27.02.77.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 14 de setembro de 1976.

Dr. Manuel Ayres
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 4993 - Dia 18.09.76)

PORTARIA Nº 2300

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que a funcionária Albertina Almeida Machado, matricula nº 201.669, Auxiliar de Enfermagem, nivel 6, lotada no Centro de Saúde nº 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedida através da Portaria nº 048 de 07.06.76, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.01.66 a 01.01.76.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no periodo de 01.09.76 a 27.02.77.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 14 de setembro de 1976.

Dr. Manuel Ayres
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 4994 - Dia 18.09.76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

PORTARIA ESPECIAL Nº 057/76 - GABPRES - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (Cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 00304/75, em que é interessado João Batista Ferreira;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no *Diário Oficial do Estado* de 18 de agosto de 1971:-

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda a João Batista Ferreira, de uma área de terras devolutas na 8ª Comarca de Breves, 19º Termo, 19º Município de Oeiras do Pará, com as seguintes características:-

"Situada no lado esquerdo do Rio Tocantins, afastada mais ou menos 22kms. da ilha do Bacuri no sentido oeste, medindo 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares; é o lote nº 40 denominado Loteamento Joana Peres, limitando-se pelo lado norte com o lote 50; pelo sul com o lote 30; pelo oeste com o lote 41 e oeste com o lote 39".

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 10 de setembro de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
PRESIDENTE

(Ext. Reg. nº 4996 — Dia: 16.09.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 058/76 - GABPRES - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (Cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 00310/75, em que é interessado o sr. Oranides Borges do Nascimento;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no *Diário Oficial do Estado* de 18 de agosto de 1971:-

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda a Oranides Borges do Nascimento de uma área de terras devolutas na 8ª Comarca de Breves, 19º Termo, 19º Município de Oeiras do Pará, com as seguintes características:

"Situada ao lado esquerdo do Rio Tocantins afastada mais ou menos 16 km da ilha do Bacuri no sentido oeste medindo 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares; é o lote 30 do Loteamento Joana Peres, limitando-se pelo lado norte com o lote 40; pelo sul com o lote 19; pelo este com o lote 31 e oeste com o lote 29".

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 10 de setembro de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
PRESIDENTE

(Ext. Reg. nº 4996 — Dia: 18.09.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 059/76 - GABPRES - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (Cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 00320/75, em que é interessado o Sr. Ivor Aled Gomes Parry;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no *Diário Oficial do Estado* de 18 de agosto de 1971:-

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda a Ivor Aled Gomes Parry de uma área de terras devolutas na 32ª Comarca de Vizeu, 82º Termo, 82º Município de Vizeu, com as seguintes características:-

"Situada no Município de Vizeu a altura do KM 83 da BR-316, do 23 ao 28 do lado direito do prolongamento da 3ª Travessa, pelo lado setentrional da Colônia Agrícola do Piriá; mede 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, com o total de 3.000 hectares. Limita-se pela frente com o prolongamento da 3ª Travessa da citada colônia, pelo lado setentrional com terras devolutas, pelo lado meridional com o requerente Morgan Vaugan Gomes Parry e pelos fundos com terras do Estado".

I. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 10 de setembro de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
PRESIDENTE

(Ext. Reg. nº 4996 — Dia: 18.09.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 060/76 - GABPRES - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (Cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 00327/75, em que é interessado o sr. José Raiol Tavares;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no *Diário Oficial do Estado* de 18 de agosto de 1971:-

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda a José Raiol Tavares de uma área de terras devolutas na 32ª Comarca de Vizeu, 82º Termo e 82º Município de Vizeu, com as seguintes características:

"Situada a altura do Km 83 da BR-316 do Km 23 ao 28 do lado esquerdo do prolongamento da 3ª Travessa pelo lado setentrional da Colônia Agrícola do Piriá, mede 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, com o total de 3.000 hectares. Limita-se pela frente com o (futuro) prolongamento da 3ª Travessa da citada colônia, pelo lado setentrional com terras do Estado, pelo lado meridional do requerente Carlos Rodrigues Coutinho e pelos fundos com terras do Estado".

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 10 de setembro de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
PRESIDENTE

(Ext. Reg. nº 4996 — Dia: 18.09.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 061/76 - GABPRES - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (Cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienções para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 00281/75, em que é interessado o sr. Roberto Figueiredo Melo;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no *Diário Oficial do Estado* de 18 de agosto de 1971:-

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda a Roberto Figueiredo Melo de uma área de terras devolutas na 21ª Comarca de Marabá, 57º Termo e 57º Município de Marabá, com as seguintes características:

"Lote nº 13, posse sem denominação especial, com uma área de 3.000 hectares; limites da Banda Setentrional por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50º 07' 25" WGR x 06º 56' 41" SUL e 50º 10' 02" WGR x 06º 56' 03" SUL; Banda Meridional por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50º 08' 09" WGR x 06º 59' 50" SUL; e 50º 10' 49" WGR x 06º 59' 12" SUL; Banda Ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritos; Banda Oriental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritos".

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 10 de setembro de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
PRESIDENTE

(Ext. Reg. nº 4996 — Dia: 18.09.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 062/76 - GABPRES - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (Cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienções para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 01528/75, em que é interessado o Sr. Alfredo Badotti;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no *Diário Oficial do Estado* de 18 de agosto de 1971:-

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda a Alfredo Badotti de uma área de terras devolutas na 14ª Comarca de

Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:

"Situada na região fisiográfica Rio Maria; limitando-se pela banda setentrional por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50º 02' 35" WGR x 07º 11' 22" SUL e 50º 05' 14" WGR x 07º 10' 45" SUL; Banda Meridional por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50º 03' 14" WGR x 07º 13' 59" SUL e 50º 05' 51" WGR x 07º 13' 22" SUL; Banda Ocidental por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritos; Banda Oriental por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritos, afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de 2.500 hectares aproximadamente".

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 10 de setembro de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
PRESIDENTE

(Ext. Reg. nº 4996 — Dia: 18.09.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 063/76 - GABPRES - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (Cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorizaçao específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 00436/76, em que é interessado o Sr. Luiz Wanderlei Lupepsa

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no *Diário Oficial do Estado* de 18 de agosto de 1971:-

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda a Luiz Wanderlei Lupeps[illegible] de uma área de terras devolutas na 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:

"Situada no sul do Pará, zona fisiográfica do Araguaia, à margem esquerda do Rio Araguaia, Loteamento Rio Maria; limitando-se pela Banda Setentrional por uma reta de aproximadamente 6.200 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50º 01' 37" WGR x 07º 43' 57" SUL e 50º 04' 48" WGR x 07º 42' 49" SUL; Banda Meridional por duas retas de aproximadamente 2.100 metros e 4.400 metros limitadas pelas coordenadas geográficas 50º 01' 58" WGR x 07º 45' 00" SUL; 50º 03' 02" WGR x 07º 44' 34" SUL e 50º 05' 27" WGR x 07º 44' 34" SUL; Banda Ocidental por uma reta de aproximadamente 2.100 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritos; Banda Oriental por uma reta de aproximadamente 3.400 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritos; afeta a forma de um polígono irregular de 5 lados, envolvendo uma área de 1.506 hectares aproximadamente".

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 10 de setembro de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
PRESIDENTE

(Ext. Reg. nº 4996 — Dia: 18.09.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 064/76 - GABPRES - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (Cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 00307/75, em que é interessado o sr. Roberto Oliveira Valim;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no *Diário Oficial do Estado* de 18 de agosto de 1971:-

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda a Roberto Oliveira Valim de uma área de terras devolutas na 8ª Comarca de Breves, 19º Termo e 19º Município de Oeiras do Pará, com as seguintes características:

"Situada do lado esquerdo do Rio Tocantins, afastada mais ou menos 27 km da ilha do Bacuri no sentido oeste, medindo 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área total de aproximadamente 3.000 hectares; é o lote 51 do denominado loteamento Joana Peres, limitando-se pelo lado norte com o lote 60; pelo Sul com o lote 41; pelo Este com o lote 52 e oeste com o lote 50".

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 10 de setembro de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
PRESIDENTE

(Ext. Reg. nº 4996 — Dia: 18.09.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 065/76 - GABPRES - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (Cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 00303/75, em que é interessado o sr. Alcides Ferreira dos Santos;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no *Diário Oficial do Estado* de 18 de agosto de 1971:-

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda a Alcides Ferreira dos Santos de umá área de terras devolutas na 8ª Comarca de Breves, 19º Termo e 19º Município de Oeiras do Pará, com as seguintes características:

"Situada no lado esquerdo do rio Tocantins, afastada mais ou menos 23 km da ilha do Bacuri no sentido oeste; medindo 6.000 metros de frente por mais 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares; é o lote 38 denominado loteamento Joana Peres, limitando pelo lado norte com o lote 48; pelo Sul com o lote 28; pelo Este com o lote 39 e oeste com o lote 37".

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 10 de setembro de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
PRESIDENTE

(Ext. Reg. nº 4996 — Dia: 18.09.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 066 - GABPRES - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei nº 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (Cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização especifica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 00325/75, em que é interessado o sr. José Maria Barra Veloso;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial de 18 de agosto de 1971:-

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda a José Maria Barra Veloso de uma área de terras devolutas na 32ª Comarca de Vizeu, 82º Termo e 82º Municipio de Vizeu, com as seguintes caracteristicas:-

"Situada na altura do KM 83 da BR-316, do KM 16, 750 ao 20,500 do lado esquerdo do prolongamento da 3º Travessa, pelo lado setentrional da colônia agricola do Piriá; mede 3.750 metros de frente por 4.000 metros de fundos, com o total de 1.500 hectares. Limita-se pela frente com o (futuro) prolongamento da 3º Travessa da citada colônia; pelo lado setentrional com o requerente Carlos Rodrigues Coutinho, pelo lado meridional com o requerente Antônio Carlos de Araújo Soares e pelos fundos com terras do estado, não tendo acesso rodoviário.

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei nº 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Titulo Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 10 de setembro de 1976.

Gen. ANTONIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. nº 4996 - Dia 18/09/76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 067/76 - GABPRES - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei nº 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha (Cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização especifica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 1098/75, em que é interessado o sr. Dalmo Barbosa de Castro;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971:-

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda a Dalmo Barbosa de Castro de uma área de terras devolutas na 21ª Comarca de Marabá, 57º Termo, 57º Municipio de Marabá, com as seguintes caracteristicas:-

"Situa-se na região Cabeceira do Rio Maria; limitando-se ao Norte, Sul e Leste com terras devolutas do Estado já requeridas; e o Oeste com José de Miranda; e está a uma distância de 123 Kms. do povoado de redenção; medindo do ponto A ao B 6.000 metros; do B ao C 5.000 metros; do C ao D 6.000 metros; e do D ao A 5.000 metros; perfazendo uma área de 3.000 hectares".

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Titulo Definitivo, ressalvada a hipótes prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 10 de setembro de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4996 - Dia 18/09/76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 068/76 - GABPRES - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha (Cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização especifica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 01100/75, em que é interessado o Sr. Benedito da Cunha Costa;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971:-

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda a Benedito da Cunha Costa de uma área de terras devolutas na 21ª Comarca de Marabá, 57º Termo, 57º Municipio de Marabá, com as seguintes caracteristicas:-

"Situa-se na região Cabeceira do Rio Maria; Limita-se ao Norte com terras requeridas por José de Miranda, ao Sul; Leste e Oeste com terras devolutas do Estado, igualmente requeridas; e está a uma distância de 115 Kms. do povoado de redenção; Medindo do ponto A ao B 6.000 metros: do B ao C 5.000 metros; do C ao D 6.000 metros; do D ao A 5.000 metros; perfazendo uma área de 3.000 hectares".

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição de Titulo Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 10 de setembro de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4996 - Dia 18/09/76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 069/76 - GABPRES - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 (Cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização especifica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 01416/75, em que é interessado o sr. Manoel Desidério de Souza;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971:-

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda a Manoel Desidério de Souza de uma área de terras devolutas na 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Municipio de Conceição do Araguaia, com as seguintes caracteristicas:-

"Limita-se pela frente com o lote 02, pelos fundos com o lote 12, pela direita com o restante do lote 09, pela esquerda com o lote 08, mede 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos; Situada em parte do lote 09 do Loteamento Salôbro.

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Titulo Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 10 de setembro de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4996 - Dia 18/09/76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 070/76 - GABPRES - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha (Cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização especifica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 01090/75, em que é interessado o sr. José de Miranda;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971:

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda a José de Miranda de uma área de terras devolutas na 21ª Comarca de Marabá, 57º Termo, 57º Municipio de Marabá, com as seguintes caracteristicas:-

"Situa-se na região Cabeceira do Rio Maria; limita-se ao Norte e Oeste, com terras devolutas do Estado, já requeridas; ao Sul com Benedito da Cunha Costa e a Leste com Dalmo Barbosa de Castro; e está a uma distancia de 120 Kms. do povoado de redenção; medindo do ponto A ao B 6.000 metros, do ponto B ao C 5.000 metros; do C ao D 6.000 metros; e do D ao A 5.000 metros; perfazendo uma área de 3.000 hectares."

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Titulo Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 10 de setembro de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4996 - Dia 18/09/76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 071/76 - GABPRES - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art,. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA, a alienar até 5.000.000 ha (Cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização especifica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 01561/75, em que é interessado o sr. Francisco Neto de Macêdo;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971:-

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda a Francisco Neto de Macêdo de uma área de terras devolutas na 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Municipio de Conceição do Araguaia, com as seguintes caracteristicas:-

"Limitando-se na Banda Setentrional por uma reta de aproximadamente 2.200 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50º 51' 31" WGR x 07º 33' 21" SUL e 50º 52' 36" WGR x 07º 32' 59" Sul; Banda Meridional por uma reta de aproximadamente 2.200 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50º 52' 41" WGR x 07º 36' 47" Sul e 50º 53' 42" WGR x 07º 36' 21" Sul; Banda Oriental por uma reta de aproximadamente 6.600 metros limitada pelos pontos de coordenadas supra descritos; o poligono afeta a forma regular de 4 lados, envolvendo aproximadamente uma área de 1.452 hectares."

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Titulo Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 10 de setembro de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4996 - Dia 18/09/76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 072/76 - GABPRES - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (Cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização especifica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 03489/75, em que é interessada a sra. Thereza Marlene Palomo Scodro;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971;-

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda a Thereza Marlene Palomo Scodro de uma área de terras devolutas na 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Municipio de Conceição, do Araguaia, com as seguintes caracteristicas:-

"Lote nº 202 do Loteamento Cabeceira do Rio Maria; limita-se pela frente com o Lote nº 205, pelos fundos com terras devolutas, pela direita com o Lote 203 e esquerda com o lote 117; Mede 6.600 de frente por 4.550 metros de fundos."

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Titulo Definitivo ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 10 de setembro de 1976.

Gen. ANTONIO LINHARES DE PAIVA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4996 - Dia 18/09/76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 073/76 - GABPRES - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha (Cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização especifica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 01519/75, em que é interessada a sra. Jupira Ribeiro de Lima;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971:-

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda a Jupira Ribeiro de Lima de uma área de terras devolutas na 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Municipio de Conceição do Araguaia, com as seguintes caracteristicas:-

"Situa-se entre os rios Pau D'Arco e Arraias, distando do núcleo sede 26 Kms; limita-se com os lotes requeridos por Olga Suely Andrade Domingas, Jordão Teixeira de Mendonça e terras devolutas do Estado e ainda com os rios Pau D'Arco e Arraias, com uma área total de 2.016 ha".

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Titulo Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 10 de setembro de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4996 - Dia 18/09/76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 074/76 - GABPRES - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha (Cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização especifica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 01517/75, em que é interessada a sra. Olga Sueli Andrade Domingues;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971:-

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda a Olga Sueli Andrade Domingues de uma área de terras devolutas na 14ª Comarca de Conceição do Araguaia 38º Termo, 38º Municipio de Conceição do Araguaia, com as seguintes caracteristicas:-

"Situa-se entre os rios Pau D'Arco e Arraias, distando do núcleo sede 30 Kms; limita-se com o lote requerido por Odélio Divino Garcia e ainda com o lote requerido por Jupira Ribeiro de Lima e pelos demais lados com os rios Pau D'Arco e Arraias, com área total de 1.635 ha 20a. 00ca.".

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o Art. 21 da Lei nº 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Titulo Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 10 de setembro de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4996 - Dia 18/09/76)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

REITORIA

AVISO

Avisamos aos interessados que se acha afixado na Portaria do prédio da Administração Universitária, sito à Av. Governador José Malcher nº 1148, o Edital da Tomada de Preços nº DA-20/76, referente a Material de Consumo - Fardamento, a ser fornecido a esta Universidade.

Belém, 15 de setembro de 1976
Fernando do Carmo Ferreira Fraga
Presidente da Comissão de Licitações
(Ext. Reg. nº 5012 - Dia 18.09.76)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DIRETORIA ESTADUAL NO PARÁ

AVISO

Nº 20/76

A Comissão de Licitação, constituida pela Portaria nº 05/76, de 02.01.76, do Sr. Diretor Estadual do Ministério da Agricultura no Pará, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10:00 (dez) horas do dia 30.09.76, receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente (§ 2º do art. 127 e 131 do Decreto-Lei 200/67, para fornecimento de material de Expediente, Máquinas e Implementos Agricolas, Máquinas e Aparelhos para Escritório, Produtos Quimicos, etc., de acordo com o EDITAL afixado na sede deste Órgão, situado à Rua Padre Prudêncio nº 220, nesta Cidade, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Belém, 15 de setembro de 1976
Roque Lopes da Silva
Presidente da Comissão
(Ext. Reg. nº 5008 - Dia 18.09.76)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ

EDITAL Nº 10/76 DSPU-PARÁ

Pelo presente, a Delegacia do S.P.U., no Pará faz público que, às 9 (nove) horas do dia 28 de setembro corrente, terá início a diligência de mediação e avaliação para efeito de constituição de aforamento do terreno de marinha situado na rua de Óbidos, esquina com a trav. Angelo Custódio, perímetro compreendido entre essa trav. e a av. 16 de Novembro, nesta cidade, registrado nesta Delegacia sob o nº 7.760-PA, em nome de Alberto Gondim Hermes, conforme Processo nº 0286-00217/75.

Da diligência será lavrado termo circunstanciado que, a partir de 04 de outubro próximo, ficará à disposição dos interessados, por 10 (dez) dias, para ciência e oferecimento, se for o caso, de contestações ou impugnações.

Os interessados serão atendidos nos dias úteis, das 8 às 12:00 e das 16:00 às 18:00 horas, na Seção de Engenharia e Cadastro desta Delegacia, localizada no 12º andar - salas nºs 1.210 e 1.212 - do edifício-sede do Ministério da Fazenda, na rua Gaspar Viana nº 485, esquina c/ a av. Presidente Vargas.

Delegacia do SPU no Pará, 16 de setembro de 1976.

Carlos Alberto de Carvalho Lopes
Engº LT-NS 916.4 Classe "A"
(T. nº 25466 - Reg. nº 5005 - Dia 18.09.76)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ

EDITAL Nº 11/76 DSPU-PARÁ

Pelo presente, a Delegacia do S.P.U. no Pará, faz públlico que às 9 (nove) horas do dia 29 de setembro corrente, terá inicio a diligência de medição e avaliação, para efeito de alienação do direito ao aforamento - em concorrência pública - do terreno de marinha situado na rua de Óbidos, perímetro compreendido entre a trav. Angelo Custódio e a av. 16 de Novembro c/fundos projetados para a av. Almirante Tamandaré, nesta cidade, conforme Processo nº 0280-02231/76.

Da diligência será lavrado termo circunstanciado que, a partir de 04 de outubro próximo, ficará à disposição dos interessados, por 10 (dez) dias, para ciência e oferecimento, se for o caso, de contestações ou impugnações

Os interessados serão atendidos nos dias úteis, das 8 às 12:00 e das 16:00 às 18:00 horas, na Seção de Engenharia e Cadastro desta Delegacia, localizada no 12º andar - salas 1.210 e 1.212 - do edifício-sede do Ministério da Fazenda, na rua Gaspar Viana nº 485, esquina com a av. Presidente Vargas.

Delegacia do SPU no Pará, 16 de setembro de 1976.

Carlos Alberto de Carvalho Lopes
Engº LT-NS 916.4 Classe "A"

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Termo de Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra para a Construção de uma Escola de 1º Grau 8.3 em Redenção, no Município de Conceição do Araguaia, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Trav. do Chaco nº 2158, nesta Cidade, possuidora do CGC 05.054.911/0001-17 na pessoa de seu titular Engº Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a firma E.C.G. — Empresa de Construções Gerais Ltda., com sede na cidade de Belém, na Trav. São Pedro nº 107, registrada no CREA sob o nº 155 portadora do CGC Nº 04.911.111/0001 na pessoa de seu representante legal Sr. Mário Penna da Cunha Araujo, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade na Trav. Benjamin Constant nº 1.548, doravante denominada CONTRATADA, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA — OBJETO:

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, os serviços de construção de uma Escola de 1º Grau 8.3, sendo oito (8) salas comuns e três (3) especiais, em Redenção, no Município de Conceição do Araguaia, neste Estado, tudo de acordo com os termos da licitação feita.

SEGUNDA — INÍCIO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuizo das demais sanções.

TERCEIRA — LICITAÇÃO:

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a Concorrência 06/76, publicada no Diário Oficial do Estado ns. 23.302, 23.303 e 23.304, de 01, 02 e 03

de julho de 1976, reunida no Processo nº 3209/76 — SEVOP, autuado no dia 14.07.76.

QUARTA — ABERTURA DE LICITAÇÃO:

No dia pré-determinado a comissão nomeada para proceder a abertura das propostas, deu início aos seus trabalhos, contando com a presença de duas (2) firmas, inclusive a CONTRATADA.

QUINTA - HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Em 28 de julho de 1976, o Exmo. titular desta Secretaria, homologou a licitação já referida, considerando vencedora a CONTRATADA, por ter sido a que apresentou melhor proposta.

SEXTA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

Integram o contrato as normas do Edital, a proposta da EMPREITEIRA, o projeto, os cálculos estruturais, e quaisquer outros documentos, relativos aos elementos técnicos, constantes do processo mencionado, indepedente de transcrição e/ou traslado.

SÉTIMA - PREÇO:

O valor do presente contrato é de Cr$ 2.704.411,00 (dois milhões, setecentos e quarenta mil e quatrocentos e onze cruzeiros), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

OITAVA - PAGAMENTO DO PREÇO:

O valor relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, comprovadas a execução dos serviços pela Fiscalização daquela e da forma mencionada no anexo nº 1 o qual faz parte integrante do contrato.

NONA - DESPESAS DA CONTRATADA:

Todas as despesas com aquisição de material pagamento de mão de obra, recolhimento devidos ao Instituto Nacional de Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidentes de trabalho, imposto e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA que responderá por qualquer transgressão às legislações civil, trabalhista, previdênciária e correlatas.

PARÁGRAAFO ÚNICO:

Correrão ainda por conta exclusiva da CONTRATADA, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este contrato, todas as despesas e providências à legalização do presente contrato, inclusive a sua inscrição do Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos Projetos nas repartições Públicas competentes.

DÉCIMA - PRAZO DE ENTREGA:

A CONTRATADA se obriga a executar as obras deste instrumento no prazo irrevogável de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado pela Fiscalização da Contratante.

DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS DE FORÇA MAIOR:

São os casos de força maior.

a) greve generalizada no País;

b) interrupção dos meios de transportes;

c) calamidade Pública.

DÉCIMA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE GARANTIA:

A CONTRATADA se obriga a completar a prestação de garantia inicial para 5% do valor total deste contrato na conformidade do Parágrafo Segundo do Edital da cláusula terceira.

DÉCIMA TERCEIRA - CAUÇÃO:

A CONTRATADA, neste ato apresentadou Apólice de Seguro nº 510.254/PA da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais emitada em 06.08.76, com vigência até 09.04.77, na importância segurada em Cr$ 135.300,00.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois de seu recebimento pela CONTRATANTE, a garantia no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela CONTRADA podendo a CONTRATANTE, executar esses serviços, descontando da garantia a importância relativa aos mesmos.

DÉCIMA QUARTA - VERBA:

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba Convênio com SEDUC/ SEVOP, Cr$ 1.255.394,00 e Cr$ 1.449.017,00 - através de Recursos próprios do Estado - exercício de 1977 - Projeto nº 1900.08.42.188.1025.4110, cuja classificação é a seguinte:

1900 - Secretaria de Estado de Educação

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino de 1º Grau
188 - Ensino Regular

1025 - Construção de Unidades Escolares

4110 - Obras Públicas

DÉCIMA QUINTA - MULTA:

A CONTRATADA incorrerá em multa correspondente a 0,02% s/ o valor do contrato, ressalvados os casos de força maior:

a) Por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;

b) pela inobservância de qualquer condição do presente contrato e de suas partes integrantes que não tenha multa expressa fixa para o caso;

c) por dia, no caso de paralizar as obras por mais de cinco (5) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE;

d) por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;

e) por dia, no caso de ausência diária de Engenheiro responsável na obra;

f) no caso de reincidência por parte da CONTRATADA na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida à Tesouraria da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo a seu titular contra a multa que lhe foi imposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A falta de recolhimento das multas aplicadas desde que não haja sido interposto recurso, poderá ser cobrada amigavél ou judicialmente neste último caso por dia de execução, pagando a infratora custa e despesas necessárias.

DÉCIMA SEXTA - DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO:

As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo porém, a fiscalização das referidas obras à CONTRATANTE, através do fiscal devidamente designado.

DÉCIMA SÉTIMA — SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste contrato ou determinados de forma irregular.

DÉCIMA OITAVA — FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificado a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste contrato.

DÉCIMA NONA - SUB-EMPREITADA:

A CONTRATADA não poderá sub-empreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente, com consentimento da CONTRATANTE, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante à CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

VIGÉSIMA - RESCISÃO:

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial.

a) no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;

b) pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou se dissolver;

d) se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de cinco (5) dias consecutivos a critério da CONTRATANTE;

e) Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A rescisão do contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato em todas as peças que o integram, indistintamente, bem as dúvidas existentes, serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que forem apresentadas.

VIGÉSIMA SEGUNDA - DOMICILIO LEGAL:

É eleito como domicilio legal a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, decorrentes do presente contrato.

VIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRATAÇÃO:

E, por haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente instrumento em

cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém (Pa.), 17 de agosto de 1976.

Engº Pedro Paulo de Lima Dourado
Contratante
CPF 000.163.222

Engº Mário Penna da Cunha Araújo
Contratada
CPF 002.808.012

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegiveis

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Oficio de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (2) assinaturas assinaladas com esta seta.
Em sinal A.Q.S. da verdade
Belém, 01 de setembro de 1976

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Registro Especial de "Títulos e Documentos"
2º Ofício
Apresentado no dia 1º para Reg. INT. apontado sob o nº de Ordem 2720 de Prot. L.º A - Nº 2 Belém do Pará, - Em, 1º09.76 Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermont
Escrevente Juramentado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Oficio de Notas
Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura assinalada com esta seta.
Em sinal A.Q.S. da verdade
Belém, 15 de setembro de 1976
Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

CARTÓRIO CHERMONT
1º Oficio
Reconheço a firma retro assinalada
Belém, 16 de 09 de 1976
Em, testemunho M.M.M. da verdade

Marilia M. Matos
Escrevente Autorizada

ANEXO Nº 1 —

Parcelas de Faturamento para Escola Estadual com 8 salas comuns e 3 salas especiais na Cidade de Redenção Município de Conceição do Araguaia Estado do Pará.

1º) Com a obra instalada, locada e concluídas as fundações inclusive baldrames ou cíntas	**8%**
Concluído o aterro do caixão, todas as tubulações sob o piso e a camada impermeabilizadora.	**5%**
3º) Concluidos todos os pilares de concreto armado, toda a alvenaria com as tubulações embutidas e todos os percintamentos em concreto armado	**10%**
4º) Concluída toda a cobertura inclusive das circulações	**8%**
5º) Concluídos todos os revestimentos internos de argamassa e executados os forros inclusive com as tubulações que venham a passar sobre os forros	**6%**
6º) Quando concluídos os revestimentos externos, assentes os caixilhos e marcos, soleiras e peitoris.	**6%**
7º) Quando concluídos os revestimentos de azulejos e os pisos de ladrilhos	**5%**
8º) Concluída toda a pavimentação dos prédios	**5%**
9º) Concluídas as fossas, sumidouros, cisterna, caixa d'água e colocadas as bombas	**6%**
10º) Concluídas todas as instalações de água fria, esgoto, pluviais e colocados os aparelhos hidro-sanitários	**6%**
11º) Concluídas todas as instalações elétricas "internas e externas" e colocados todos os aparelhos elétricos	**6%**
12º) Assentes todas as esquadrias com ferragens	**7%**
13º) Concluído o muro e alambrado e todas as pavimentações externas	**6%**

14º) Concluídas todas as pinturas "interna e externas" e concluídos os armários, balcões, lousas, mastros, etc. 6%

15º) Na entrega provisória da obra, testadas todas as instalações já efetuadas as ligações definitivas e feita a limpeza da obra 5%

16º) No recebimento definitivo, 30 (trinta) dias após a entrega provisória, atendidas as reclamações porventura efetuadas pela fiscalização 5%

TOTAL 100%

(T. nº 25463 - Reg. nº 4989 - Dia: 18.09.76)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

526/76 - TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), presentes no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura o respectivo Titular, Ney Aminthas de Barros Braga e o Governo do Estado do Pará, representado pelo Senhor Aloysio da Costa Chaves, deliberaram assinar o presente convênio, que regulará as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos previstos no Orçamento Geral do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e alocados ao Projeto - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura, de conformidade com as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Para execução do presente convênio, o Ministério da Educação E Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental, que no presente se denominará "DEF", entregará, em parcelas, ao Governo do Estado do Pará, que no presente se denominará "Estado", a importância de Cr$11.784.000,00 (onze milhões, setecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), à medida que lhe forem sendo creditados, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, os recursos previstos e o Estado comprove a sua execução segundo a programação prevista na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Estado obriga-se a aplicar os recursos de que trata o presente Convênio de acordo com o Plano de Aplicação do Projeto - Apoio a Projetos de Desenvolvimento e Integração Inter Regional - Área da Transamazônica, constante do Processo nº 234.412/76.

CLÁUSULA TERCEIRA - Serão considerados para a liberação das parcelas de que trata a Cláusula Primeira, os cronogramas financeiros constantes do Plano de Aplicação, obedecidas as seguintes condições:

a) Publicação do Convênio em órgão de Imprensa Oficial;

b) Comprovação do encaminhamento ao DEF das prestações de contas relativas a convênios anteriores, assim como da satisfação a elas referentes, após decorridos os prazos estabelecidos;

c) Execução física e financeira satisfatória de recursos anteriormente liberados, conforme avaliação efetuada através do Formulário A.

CLÁUSULA QUARTA - O Estado compromete-se a:

a) Aceitar como parte integrante do presente convênio os dispositivos que regem o entrosamento entre os poderes Federal, Estadual e Municipal no que concerne à coordenação da execução e à avaliação dos projetos e/ou atividades decorrentes deste convênio;

b) Dar ampla divulgação aos projetos e/ou atividades financiadas total ou parcialmente, com os recursos deste convênio, mencionando a responsabilidade solidária do Ministério da Educação e Cultura em todas as atividades desenvolvidas, inclusive com aposição obrigatória de placas ou outras indicações, sempre que se tratar de obras, mobiliário e equipamento;

c) Apresentar ao DEF a Prestação de Contas dos recursos decorrentes do presente convênio, de conformidade com o disposto no Código de Contabilidade Pública da União e legislação complementar, bem como das diretrizes constantes da Sistemática Operacional do DEF, no prazo de 60 (sessenta) dias após a expiração do convênio;

d) Encaminhar ao DEF, nos prazos estabelecidos, o Formulário A devidamente preenchido, acompanhado do extrato e conciliação da conta bancária dos recursos do convênio.

CLÁUSULA QUINTA - O Secretário da Educação e Cultura é o ordenador da despesa do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução deste convênio, na importância de Cr$ 11.784.000,00 (onze milhões, setecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), correrá à conta de recursos provenientes do Projeto - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura, previstos no Orçamento Geral do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o exercício de 1976, sob a classificação abaixo, tendo sido comprometida conforme empenho indicado:

Projeto: 4502.0842.1881.457 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura Elemento de despesa: 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial
Empenho nº 1851-SE, de 19.07.76 - Valor: Cr$ 11.784.000,00 (onze milhões, setecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros).

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente convênio poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas, mediante comunicação expressa de qualquer das partes convenentes. Caso a rescisão seja decorrente do inadimplemento, por parte do Estado de qualquer das disposições do presente convênio, sem motivo justificado e expressamente aceito, o Ministério da Educação e Cultura poderá:

a) Reter a liberação de recursos deste e de outros convênios celebrados, até o total cumprimento das obrigações assumidas;

b) Determinar a devolução de todos os saldos em poder do Estado referentes a parcelas já liberadas à conta de recursos deste convênio e de convênios anteriores;

c) Considerar o Estado inabilitado para celebrar novos convênios de natureza ou finalidade deste, até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - Os bens patrimoniais adquiridos ou construídos em decorrência da execução do presente convênio incorporar-se-ão ao patrimônio do Governo Estadual ou Municipal, conforme a rede escolar a que se destinam, e serão utilizados para atividades de ensino de primeiro grau.

CLÁUSULA NONA - O presente convênio terá vigência a partir da data de sua publicação, pelo Estado, em órgão de Imprensa Oficial até 28 (vinte e oito) de fevereiro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete).

CLÁUSULA DÉCIMA - As pendências que se originarem da execução do presente Convênio serão dirimidas judicialmente de acordo eom o Artigo 119, inciso I, alínea "d" da Constituição da República Federativa do Brasil.

E, por estarem acordes, lavrou-se este convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 16 de agosto de 1976.

NEY AMINTHAS DE BARROS BRAGA
MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ALOYSIO DA COSTA CHAVES
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ
Testemunhas:

ANNA BERNARDES DA SILVEIRA ROCHA

ZORA DE MENEZES CLETO MOREIRA

Processo nº 234.412/76

(Ext. Reg. Nº 5020 - Dia: 18.09.76)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

642/76 - TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), presentes no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura o respectivo Titular, Ney Aminthas de Barros Braga e o Governo do Estado do Pará, representado pelo Senhor Aloysio da Costa Chaves, deliberaram assinar o presente convênio, que regulará as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos previstos no Orçamento Geral do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e alocados ao Projeto - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura, de conformidade com as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Para execução do presente convênio, o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental, que no presente se denominará "DEF", entregará, em parcelas, ao Governo do Estado do Pará, que no presente se denominará "Estado", a importância de Cr$ 4.035.000,00 (quatro milhões e trinta e cinco mil cruzeiros), à medida que lhe forem sendo creditados, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, os recursos previstos e o Estado comprove a sua execução segundo a programação prevista na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA -O Estado obriga-se a aplicar os recursos de que trata o presente Convênio de acordo com o Plano de Aplicação do Projeto - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura, constante do Processo nº 223.481/76 - Construção e equipamento de uma escola para o Ensino de 1º Grau na Rurópolis Presidente Médici - Módulo 8.3 - Área Itaituba.

CLÁUSULA TERCEIRA - Serão considerados para a liberação das parcelas de que trata a Cláusula Primeira, os cronogramas financeiros constantes do Plano de Aplicação, obedecidas as seguintes condições;

a) Publicação do Convênio em órgão de Imprensa Oficial;

b) Comprovação do encaminhamento ao DEF das prestações de contas relativas a convênios anteriores, assim como da satisfação a elas referentes, após decorridos os prazos estabelecidos;

c) Execução física e financeira satisfatória de recursos anteriormente liberados, conforme avaliação efetuada através do Formulário A.

CLÁUSULA QUARTA - O Estado compromete-se a:

a) Aceitar como parte integrante do presente convênio os dispositivos que regem o entrosamento entre os poderes Federal, Estadual e Municipal no que concerne à coordenação da execução e à avaliação dos projetos e/ou atividades decorrentes deste convênio;

b) Dar ampla divulgação aos projetos e/ou atividades financiadas total ou parcialmente, com os recursos deste convênio, mencionando a responsabilidade solidária do Ministério da Educação e Cultura em todas as atividades desenvolvidas, inclusive com aposição obrigatória de placas ou outras indicações, sempre que se tratar de obras, mobiliário e equipamento;

c) Apresentar ao DEF a Prestação de Contas dos recursos decorrentes do presente convênio, de conformidade com o disposto no Código de Contabilidade Pública da União e legislação complementar, bem como das diretrizes constantes da Sistemática Operacional do DEF, no prazo de 60 (sessenta) dias após a expiração do convênio;

d) Encaminhar ao DEF, nos prazos estabelecidos, o Formulário A devidamente preenchido, acompanhado do extrato e conciliação da conta bancária dos recursos do convênio.

CLÁUSULA QUINTA - O Secretário da Educação e Cultura é o ordenador da despesa do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução deste convênio, na importância de Cr$ 4.035.000,00 (quatro milhões e trinta e cinco mil cruzeiros), correrá à conta de recursos provenientes do Projeto - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura, previstos no Orçamento Geral do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o exercício de 1976, sob a classificação abaixo, tendo sido comprometida conforme empenhos indicados:

Projeto: 4502.0842.1881.457 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura - Elemento de Despesa: 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial - Empenho nº 2019-SE, de 24.08.76 - Valor Cr$ 109.400,00 (cento e nove mil e quatrocentos cruzeiros). Empenho nº 2020-SE, de 24.08.76 - Valor: Cr$ 3.925.600,00 (três milhões, novecentos e vinte e cinco mil e seiscentos cruzeiros).

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente convênio poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas, mediante comunicação expressa de qualquer das partes convenentes. Caso a rescisão seja decorrente do inadimplemento, por parte do Estado de qualquer das disposições do presente convênio, sem motivo justificado e expressamente aceito, o Ministério da Educação e Cultura poderá:

a) Reter a liberação de recursos deste e de outros convênios celebrados, até o total cumprimento das obrigações assumidas;

b) Determinar a devolução de todos os saldos em poder do Estado referentes a parcelas já liberadas à conta de recursos deste convênio e de convênios anteriores;

c) Considerar o Estado inabilitado para celebrar novos convênios de natureza ou finalidade deste, até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - Os bens patrimoniais adquiridos ou construídos em decorrência da execução do presente convênio incorporar-se-ão ao patrimônio do Governo Estadual ou Municipal, conforme a rede escolar a que se destinam, e serão utilizados para atividades de ensino de primeiro grau.

CLÁUSULA NONA - O presente convênio terá vigência a partir da data de sua publicação, pelo Estado, em órgão de Imprensa Oficial até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da liberação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA - As pendências que se originarem da execução do presente Convênio serão dirimidas judicialmente de acordo com o Artigo 119, inciso I, alínea "D" da Constituição da República Federativa do Brasil.

E, por estarem acordes, lavrou-se este convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 31 de agosto de 1976

NEY AMINTHAS DE BARROS BRAGA
MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ALOYSIO DA COSTA CHAVES
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

Testemunhas:
ANNA BERNARDES DA SILVEIRA ROCHA
ZORA DE MENEZES CLETO MOREIRA

Processo nº 223.481/76.

(Ext. Reg. Nº 5021 - Dia: 18.09.76)

CARTÕES DE VISITA
Confeccionamos vários modelos
Serviços Gráficos da IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 7.194 DE 09 DE JULHO DE 1976

Doa a Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB- área de terras do patrimônio municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará

Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a doar mediante escritura pública à Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB, uma área de terras do Patrimônio Municipal, declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto Municipal nº 208/76, de 12 de janeiro de 1976, assim descrito: área de terras medindo 302,00m (trezentos e dois metros) pela Rodovia PA-370 - Engº Luiz Alves por onde faz frente e se limita a Leste; pelo Norte mede 157,00m (cento e cinquenta e sete metros) e limita-se com o conjunto habitacional IPASE, seguindo desse ponto no sentido S-N numa extensão de 130,00m (cento e trinta metros), e desse ponto no sentido L-W numa extensão de 455,00m (quatrocentos e cinquenta e cinco metros); desse ponto segue por uma linha reta no sentido N-S numa extensão de 280,00m (duzentos e oitenta metros) até a avenida Barão de São Nicolau (projetada) e seguindo por esta no sentido W-L numa extensão de 435,00m (quatrocentos e trinta e cinco metros) formando em seguida um ângulo reto no sentido N-S numa extensão de 156,00m (cento e cinquenta e seis metros) e finalmente por uma linha de 220,00m (duzentos e vinte metros) pela avenida Tupaiulândia (projetada) no sentido W-L até encontrar a Rodovia PA-370 - Engº Luiz Alves.

Art. 2º- Destina-se a área objeto desta doação a construção de um conjunto de habitação - populares através do sistema financeiro de habitação, definido pela COHAB como primeira etapa do projeto global para Santarém, no total de 200 unidades, inclusive lotes urbanizados.

Art. 3º- Fica estabelecido o prazo de um (1) ano a partir da publicação da presente lei para que a unidade donatária satisfaça os requisitos previstos no art. 2º, sob pena de área retornar ao Patrimônio Municipal sem que asssista ao donatário quaisquer indenização.

Art. 4º- Os recursos necessários as indenizações de benfeitorias existentes na área objeto desta doação, serão fornecidos pela COHAB, cabendo ao Executivo a aprovação final dos laudos de avaliação para fins de indenizações.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 09 de julho de 1976.

Paulo Imbiriba Lisboa
Prefeito Municipal
Adilson Carvalho Siraiama
Chefe de gabinete
(Ext. Reg. nº 5011 - Dia 18.09.76)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE CITAÇÃO

A Secretária da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 295/76-GAB SEC - de 06.07.76, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento de ordem do sr. Presidente e de conformidade com o disposto no art. 199 § 3º da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municipios), cita, pelo presente edital, que será publicado oito (8) vezes consecutivas, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Inocêncio Reis, brasileiro, paraense, casado, occupante do cargo de Guarda-Fiscal do Interior, com exercicio na Exatoria de Ponta de Pedras, para, no prazo de oito (8) dias, a partir da publicação do presente, comparecer perante esta Comissão, instalada no prédio onde funciona a Secretaria de Estado da Fazenda, na rua Gaspar Viana nº 125, (Praça Visconde do Rio Branco), a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez (10) dias, no processo administrativo a que responde sob pena de revelia.

Belém, 14 de setembro de 1976

Antonia Ceres Cunha de Oliveira
Secretária da Comissão

(Ext. Reg. nº 4955 - Dias 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24 e 25.09.76)

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO

Resolução nº 7

OPÚSCULO À VENDA no Arquivo da IMPRENSA OFICIAL e no POSTO de VENDAS do CENTRO

ANÚNCIOS

AQUIDAUANA AGROPASTORIL S/A

C.G.C. - 04.967.99[illegible]/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

As 10 (dez) horas do dia 02 (dois) do mês de setembro de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), em sua sede social, sita à Av. Nazaré nº 133 (cento e trinta e três), sala 1.502 (mil quinhentos e dois), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Senhores Acionistas da AQUIDAUANA AGROPASTORIL S/A, a fim de deliberarem sobre o Edital de Convocação, publicados nos dias 21, 24 e 25 de agosto próximo passado e no Jornal "A Provincia do Pará" nos dias 21, 22 e 23 do mês passado, com o seguinte teor: AQUIDAUANA AGRO - PASTORIL S/A - CGC - 04.967.99/0001 - Edital de Convocação - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam convocados os Senhores Acionistas da AQUIDAUANA AGRO - PASTORIL S/A, a se reunirem em sua Sede Social, sita à Av. Nazaré nº 133 - Sala 1.502, nesta cidade, às 10 (DEZ) horas, do dia 02 de setembro de 1976, em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: A) Ratificação da AGE do dia 02 de agosto de 1976 - B) Qualificação dos cargos da Diretoria-C) O que ocorrer-Belém-PA, 20 de agosto de 1976. A) A Diretoria. Com a palavra o Senhor Presidente Darvin Vieira Mota, convidou a mim Iran Vieira Mota, para secretariar e explanar aos presentes que na Assembléia Geral Extraordinária do dia 02 de agosto de 1976, na qual foi reformulado e consolidado os Estatutos Sociais, a qualificação da Diretoria deixou de ser feita; para tal, teriamos de eleger os atuais Diretores; com a palavra o acionista Ivo Mota, disse que a atual Diretoria deveria ser reeleita na seguinte forma; da qualificação dos Estatutos Sociais: Para Presidente Darvin Vieira Mota, brasileiro, solteiro, Pecuarista, CPF 008.652.732; Residente à Rua Ó de Almeida nº 490, Aptº 901 nesta cidade e para Vice - Presidente Murat Vieira Mota, brasileiro, casado, pecuarista, CPF 008.652.652, residente à Av. Bra. de Aguiar nº 73 - Aptº 22, também nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, e o cargo de Diretor ficará vago, para posterior apresentação da pessoa indicada. Posta em votação a proposta do acionista Ivo Mota, foi a mesma aprovada unanimemente. Com a palavra o Diretor Presidente Darvin Vieira Mota, explanou aos presentes que por dispositivo legal, colocaria em votação a Assembléia Geral Extraordinária do dia 02 de agosto de 1976, para ser ratificada, o que unanimemente os senhores acionistas confirmaram a sua aprovação. Nada mais tendo a tratar, conforme a ordem do Edital de Convocação, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição de quem quizesse fazer uso, não manifestando-se ninguém, foi suspensa a presente Ata, para ser lavrada, que vai assinada por todos os presentes: A) Darvin Vieira Mota, Murat Vieira Mota, Ivo Mota, Elba Mota Rezende, Iran Vieira Mota, Grace Vieira Mota, Alcebiades Vieira Mota.

Confere com o original lavrada no livro nº 1 às fls: - 43.

DARVIN VIEIRA MOTA
Diretor Presidente
CPF. 008.652.732
CARTÓRIO CHERMONT
1º Oficio

Reconheço as firmas supra assinaladas de: Darvin Vieira Mota

Belém, 02 de 09 de 1976
Em testemunho MMM da verdade
Marilia M. Matos
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Pará
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 8/09/76 foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 1782/76 a 1ª Via da presente Ata de Aquidauana Agropastoril S/A.

Belém, 8 de 09 de 1976
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Pará

(T. nº 25461 - Reg. nº 4990 - Dia 18/09/76)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN

CGC. 04.939.757/0001-04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social à Travessa Mauriti nº 3.050, nesta cidade, no dia 27 de setembro de 1976, às dez (10) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Criação de nova classe de ação preferencial;

b) Conversão de Ações Preferenciais de uma Classe para outra;

c) Alteração dos Estatutos Sociais, e;

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, (PA), 14 de setembro de 1976
A Diretoria

(Ext. Reg. nº 4961 - Dias: 16,18 e 21.09.76)

COMPANHIA DE LEITE PASTEURIZADO "COLEIPA"

C.G.C. 04.946.703/0001

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de 1976.

Aos trinta dias do mês de abril de 1976, às 10 (dez) horas, na Av. Pedro Miranda, nº 1.387, nesta cidade, sede social da Companhia de Leite Pasteurizado "COLEIPA", legalmente convocados por editais publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", e na "A Província do Pará", dos dias 27, 30 e 31 e 27, 28 e 29 de março do corrente ano, respectivamente, vindo, também, publicado neste edital, o anúncio a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei nº 2627, de 26 de setembro de 1940, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da mesma Sociedade, representando mais de 1/4 (um quarto) do capital social, conforme se constatou do respectivo "Livro de Presença", tendo sido aclamado para presidí-la o acionista José Carlos Vilela de Andrade que, aceitando a indicação, assumiu a presidência e convidou o acionista Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho para servir como secretário, ficando assim composta a mesa. Instalada a Assembléia o senhor Secretário, por ordem do senhor Presidente, procedeu a leitura do edital de convocação, cuja publicação foi acima referida, e do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de mil novecentos e setenta e cinco, publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", em 24 de abril de 1976 e na "A Província do Pará", em 21 de abril de 1976. Iniciando a ordem do dia, pediu a palavra o acionista Homero Villela de Andrade que, encaminhando os referidos documentos à discussão, teceu considerações sobre a dedicação e o trabalho desenvolvidos pelos Diretores em exercício, os quais, sem medir esforços têm superado os inúmeros obstáculos surgidos na sua implantação. Submetidos à discussão e deliberação da Assembléia os referidos documentos e ninguém fazendo uso da palavra, procedeu-se a votação dos mesmos, tendo sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Prosseguindo na ordem do dia, o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembléia a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e a fixação dos honorários respectivos, assim como a remuneração da Diretoria. Pedindo a palavra o acionista Ruy Pereira de Queiroz propôs que os membros do Conselho Fiscal fossem reconduzidos aos seus respectivos cargos, com honorários ficando fixados em Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) anuais para cada um, quando no exercício do cargo, e que a remuneração da Diretoria fosse aquela determinada nos termos do parecer DI/DAP, nº 091/69, aprovado pela SUDAM, corrigida e atualizada, anualmente, pelo índice de aumento do salário mínimo. A seguir, o sr. Presidente submeteu essa proposta à deliberação e votação, oportunidade em que se verificou sua aceitação e aprovação por unanimidade de votos da Assembléia. Assim o sr. Presidente declarou reeleitos e empossados para membros do Conselho Fiscal: efetivos, Gunther Klaus Greeb, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Domicio da Gama, 82 em São Paulo — Capital; José Mário Junqueira de Azevedo Filho, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, residente à Rua Manoel da Nóbrega, 181 — 11º andar em São Paulo — Capital; Fad Elias Abdalla, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Alceu Wanmosy, 209, 4º andar, aptº 1.442, em São Paulo — Capital. Suplentes: José Edgard Ferraz Prado, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente à Av. Higienópolis, 375, aptº 202, em São Paulo — Capital; Ruy Pereira de Queiroz Filho, brasileiro, solteiro, maior, corretor de seguros, residente à Rua Conselheiro Zacarias, 75 em São Paulo — Capital; Antonio José Gebara Filho, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente à Alameda Sarutaia, 320 em São Paulo — Capital. Encerrando a ordem do dia, nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente ata que depois de reaberta a sessão, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes. (a.a.) José Carlos Vilela de Andrade — Presidente da Mesa, Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho — Secretário da Mesa, Raul Carvalho Villela, Homero Villela de Andrade, Jorge Avelar Silva, José Edgard Ferraz Prado, Ruy Pereira de Queiroz e Ruy Pereira de Queiroz Filho. A presente ata é cópia autêntica da que consta do livro de Atas das Assembléias Gerais da Companhia de Leite Pasteurizado "COLEIPA". Belém, 30 de abril de 1976.

José Carlos Vilela de Andrade
Presidente

RATIFICADA PELA A.G.E. DE 14.08.76

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 09.09.76 que foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 1788/76 a 1ª via da presente Ata de Companhia de Leite Pasteurizado "COLEIPA"

Belém, 09 de setembro de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 25462 — Reg. nº 4986 — Dia: 18.09.76)

COMPANHIA DE LEITE PASTEURIZADO (COLEIPA)

C.G.C. 04.946.703/0001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia14 de agosto de 1976.

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de 1976, às 10,00 (dez) horas, na sede social situada na Avenida Pedro Miranda nº 1387, nesta cidade, atendendo os editais de convocação publicados pelo "Diário Oficial do Estado do Pará" e "A Província do Pará", dos dias 5, 6 e 7 de agosto de 1976 e 3, 4 e 5 de agosto de 1976, respectivamente, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Companhia de Leite Pasteurizado — "COLEIPA", representando mais de 2/3 (dois terços) do capital, com direito de voto, conforme as assinaturas constantes do Livro de Presença. Assim reunidos, por indicação foi aclamado presidente da Assembléia o Sr. José Carlos Vilela de Andrade, que convidou a mim, Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho, para servir como secretário, ficando assim composta a mesa. Instalada a Assembléia o Presidente ordenou ao Sr. Secretário a leitura do Edital de Convocação acima referido, documento do seguinte teor: "Companhia de Leite Pasteurizado — COLEIPA — C.G.C 04.946.703 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os srs. Acionistas da Cia. de Leite Pasteurizado "COLEIPA" a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 14 de agosto de 1976, às 10 (dez) horas, na sede social a Av. Pedro Miranda nº 1387, nesta capital, para a seguinte ordem do dia. a) Eleição do Conselho Fiscal; b) Ratificação de Assembléia Anterior; c) Outros assuntos de interesse geral. Belém, 30 de julho de 1976. (a) José Carlos Vilela de Andrade — Presidente". Iniciando a ordem do dia, pediu a palavra o acionista Homero Villela de Andrade, encarecendo aos senhores acionistas a necessidade de proceder à eleição de um Conselho Fiscal para examinar os Balanços Gerais encerrados em 31 de dezembro de 1973 e 1974 e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como os livros de escrituração dos anos de 1973 e 1974, exarando parecer a respeito, para fins de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de dezembro de 1975 e regularmente lavrada no "Livro de Atas de Assembléias" da Sociedade. Ainda com a palavra, o referido acionista, declarando não haver necessidade da indicação de membros suplentes, porquanto o Conselho Fiscal a ser eleito se reuniria imediatamente para cumprir sua missão, propôs a eleição dos seguintes membros para esse Conselho Fiscal: José Edgard Ferraz Prado, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na Av. Higienopolis nº 375, em São Paulo; Ruy Pereira de Queiroz, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na rua Conselheiro Zacharias nº 70, em São Paulo e Fad Elias Abdalla, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na rua Alceu Wamosy nº 209, em São Paulo. A seguir, o sr. Presidente submeteu essa proposta à deliberação e votação, oportunidade em que se verificou sua aceitação e aprovação por unanimidade de votos da Assembléia. Dessa forma, o Sr. Presidente declarou eleitos e empossados os membros do Conselho Fiscal acima nomeados, que reunido, emitiu parecer, lavrado no livro próprio, nos seguintes termos: "Os signatários, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Leite Pasteurizado — "COLEIPA", eleitos especialmente para tomada e exame das contas apresentadas pela Diretoria da Sociedade nos anos de 1973 e 1974, configurados nos Balanços Gerais encerrados em 31 de dezembro de 1973 e 1974 e na Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e nos livros de escrituração daqueles anos, sendo o mesmo Conselho Fiscal que lavrou os pareceres nesses documentos contábeis, em 3 de novembro de 1975 e 4 de novembro de 1975, conforme publicações no "Diário Oficial do Estado do Pará", em 5 de dezembro e 16 de dezembro de 1975 e na "A Província do Pará", em 4 de dezembro e 12 de dezembro de 1975, respectivamente, vem ratificar, em todos os seus termos e para todos os fins de direito, os pareceres acima mencionados, no sentido da aprovação que os referidos Balanços e contas mereceram da Assembléia Geral. Belém, 14 de agosto de 1976 (a.a.) José Edgard Ferraz Prado, Ruy Pereira de Queiroz e Fad Elias Abdalla". Submetido à discussão e deliberação da Assembléia o parecer acima e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, procedeu-se à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Em decorrência, pedindo a palavra o acionista Jorge Avelar Silva, propôs que a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 1975, fosse ratificada pelos senhores acionistas, em todos os seus termos e efeitos de direito. Submetido à discussão e deliberação da Assembléia o referido documento e ninguém fazendo uso da palavra, procedeu-se a votação da proposta, tendo sido aprovada por unanimidade a ratificação da referida Ata da Assembléia Geral Extraordinária, de 20 de dezembro de 1975, inclusive para fins de seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará, ficando a Diretoria autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da deliberação ora aprovada. Encerrando a ordem do dia, nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente ata que, depois de reaberta a sessão, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes. (a.a.) José Carlos Vilela de Andrade — Presidente da Mesa, Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho - Secretário da Mesa, Raul Carvalho Villela, Homero Villela de

Andrade, Jorge Avelar Silva, José Edgard Ferraz Prado, Ruy Pereira de Queiroz e Ruy Pereira de Queiroz Filho. A presente ata é cópia autêntica da que consta do livro de Atas das Assembléias Gerais da Companhia de Leite Pasteurizado "COLEIPA". Belém, 14 de agosto de 1976.

José Carlos Vilela de Andrade
Presidente

RATIFICA A A.G.O. DE 20.12.75

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — JUCEPA

'Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 09.09.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1790/76, a 1a. via da presente Ata de Companhia de Leite Pasteurizado — "COLEIPA".

Belém, 09 de setembro de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 25462 Reg. nº 4987 — Dia: 18.9.76)

MOPARÁ — MOTORES E VEÍCULOS DO PARÁ S/A.

CGC (MF) 05.247.671/0001-75

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 1976.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis, na sede social, sito à Av. Pedro Álvares Cabral, ns. 903/903-A, às nove horas, reuniram-se em Assembléia Geral, os interessados na constituição de uma sociedade anônima, a saber:

João Antonio Mottin, brasileiro, viúvo, industrial, filho de João Batista Mottin e Regina Bento Mottin, portador da carteira de identidade nº RG. 411.888, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF nº 005.357.378-15, residente na Capital de São Paulo à Rua Dr. Celso Dario Guimarães nº 334;

Gilberto Mottin, brasileiro, viúvo, engenheiro, filho de João Antonio Mottin e Irene Mottin, portador da carteira de identidade nº RG.938.353, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF nº 003.790.268-72, residente à Estrada da Aldeia de Carapicuiba, nº 760, Granja Vianna, cidade de Cotia, Estado de São Paulo;

João Antonio Mottin Filho, brasileiro, casado, engenheiro, filho de João Antonio Mottin Irene Mottin, portador da carteira de identidade nº RG. 3.423.406, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF. nº 367.988.948-87, residente na Capital de São Paulo à Rua Dr. Celso Dario Guimarães, nº 334;

Gilberto Mottin Filho, brasileiro, solteiro, estudante, filho de Gilberto Mottin e Maria Martha Mottin, portador da carteira de identidade nº RG. 3.509.969, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF. nº 755.109.368-00, residente na Estrada da Aldeia de Carapicuiba, nº 760, Granja Vianna, cidade de Cotia, Estado de São Paulo;

Renato Mottin, brasileiro, solteiro, estudante, filho de Gilberto Mottin e Maria Martha Mottin, portador da carteira de identidade nº RG.5.813.272 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF nº 762.880.218-49, residente na Estrada da Aldeia Carapicuiba, nº 760, cidade de Cotia, Estado de São Paulo;

Regina Éleonora Mottin, brasileira, solteira, estudante, filha de Gilberto Mottin e Maria Martha Mottin, portadora da carteira de identidade nº RG. 5.833.517, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF. Nº 755.109.288-91, residente à Estrada da Aldeia de Carapicuiba, nº 760, Granja Vianna, cidade de Cotia, Estado de São Paulo.

Companhia Industrial e Mercantil "Casa Fracalanza", firma brasileira, devidamente ... inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob nº 61.515.508/0001 17 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 2412 em 08.05.1915, com sede em São Paulo, à Rua Piratininga, 422, devidamente representada por seu Diretor Presidente, Sr. João Antonio Mottin.

Assim reunidos, foi aclamado Presidente da Assembléia o Sr. João Antonio Mottin, que por sua vez convidou a mim, Gilberto Mottin para servir de Secretário, ficando desta forma, instalada a mesa dirigente dos trabalhos.

Dando início, à sessão, esclareceu o Sr. Presidente que a Assembléia tinha por finalidade, tratar e deliberar sobre a constituição de uma sociedade anônima que terá a denominação de MOPARÁ — MOTORES E VEÍCULOS DO PARÁ S/A., bem como a discussão e resolução sobre teor dos respectivos estatutos, lista de subscrição e demais peças indispensáveis a contribuição definitiva da referida sociedade anônima.

A sociedade em organização terá o Capital de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) divididos em 2.000.000 (dois milhões) de Ações Ordinárias, nominativas ou ao portador, a

vontade de seu possuidor, revestindo-se de forma nominativa até o seu integral pagamento, no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, da qual é realizado neste 10% (dez por cento), ou seja Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), sendo que o restante 90% (noventa por cento) serão integralizados a critério da Diretoria até 31.12.77.

Submetida a proposta de organização da sociedade em discussão e em seguida em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos.

Em seguida, foi organizada a Lista de Subscritores de Ações de acordo com o Decreto Lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940, que submetia a aprovação dos presentes, foi posta em votação e aprovada por unanimidade, a qual será anexada a respectiva Ata, fazendo parte integrante da mesma a fim de ser arquivada na M.D.Junta Comercial do Estado do Pará, juntamente com o recibo de depósito bancário da importância de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), que corresponde exatamente a 10% (dez por cento) do Capital Social subscrito, depósito esse que será feito na forma da Legislação em vigor.

Prosseguindo os trabalhos, mandou ler o projeto dos Estatutos Sociais, que se encontravam sobre a mesa, cujo teor é o seguinte:

ESTATUTOS SOCIAIS
Capítulo I

Da Denominação da Sede, do Objeto e Duração

Artigo 1º - Sob a denominação de ..... MOPARÁ — MOTORES E VEÍCULOS DO PARÁ S/A., fica constituído uma sociedade anônima, nos termos do Decreto-Lei nº 2627, de 26 de setembro de 1940, que se regerá pelos presentes Estatutos Sociais e pela legislação em vigor no que for aplicável;

Artigo 2º - A sociedade terá sede administrativa e foro jurídico na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo ainda por resolução da Diretoria, instalar, manter e extinguir filiais, escritorios, depósitos, agências ou representantes em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais;

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo comercial de veículos de cargas e passageiros, máquinas agrícolas, de construção e industriais, suas peças e acessórios, prestação de serviços na manutenção dos mesmos, combustíveis e lubrificantes e serviços de hotelaria e restaurantes;

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado;

Capítulo II
Do Capital e das Ações

Artigo 5º - O Capital Social é de Cr$ ... 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) divididos em 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias, nominativas ou ao portador, uma vez integralizadas, à vontade dos acionistas, conversíveis e reconversíveis de uma ou de outra forma, de valor unitário de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma;

Artigo 6º - As ações nominativas ou ao portador, poderão representar-se por títulos unos ou múltiplos, estes desdobráveis em quantos convier aos interessados, pagando estes as despesas decorrentes da operação;

Artigo 7º - As ações, os títulos múltiplos de ações ou as cautelas que as representam serão sempre assinados por dois diretores;

Artigo 8º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais;

Capítulo III
Da Administração

Artigo 9º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 6 (seis) diretores, designados: 1 (um) diretor-presidente, 1 (um) diretor-superintendente e 4 (quatro) diretores-gerentes todos acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição;

Parágrafo 1º - Para a garantia de sua gestão, cada diretor caucionará 300 (trezentas) ações da sociedade, que poderão ser próprias ou de terceiros;

Parágrafo 2º - Os honorários dos diretores serão fixados pela Assembléia Geral;

Parágrafo 3º - Os diretores permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos.

Artigo 10. - Compete ao diretor-presidente: a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele; b) Administração geral da sociedade orientando os demais diretores; c) Julgar da oportunidade e conveniência de investimentos de capitais em bens, títulos, ações, quotas ou participações em outras sociedades; d) Comprar, vender, alterar, onerar e hipotecar bens imóveis incorporáveis ao ativo imobilizado, assinando os respectivos contratos e escrituras, contratos de fiança a terceiros e avais, podendo ser representado por procuradores, tudo independente de Assembléia Extraordinária;

Artigo 11. - Compete ao diretor-superintendente: a) Representar a sociedade em juízo e fora dele; b) Substituir o diretor-presidente em seus impedimentos;

Artigo 12. - Aos diretores-gerentes compete: a) Representar a sociedade exceto no tocante as atribuições definidas nos ítens "b", e "c" e "d" do artigo 10; b) administrar a área que lhe for designada pelo presidente;

Artigo 13º - Em seus impedimentos temporários o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor-Superintendente e este por um dos Diretore-Gerentes em caso de vaga observar-se-á o mesmo critério até a realização da Assembléia Geral Ordinária, que proverá definitivamente a vaga.

Artigo 14. - O Diretor Substituto perceberá enquanto durar a substituição a remuneração do substituto, sem acumulação de remuneração, porém com acumulação de cargo ou funções;

Capítulo IV
Do Conselho Fiscal

Artigo 15. - A Assembléia Geral elegerá anualmente os membros do Conselho Fiscal, integrado por 3 (três) efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, reelegíveis, competindo-lhes as atribuições da lei e os honorários que lhes forem fixados pela Assembléia que os eleger;

Artigo 16. - Os membros do Conselho Fiscal serão substituidos pelos Suplentes mais votados ou em igualdade de condições pelo mais idoso.

Capítulo V
Das Assembléias Gerais

Artigo 17. - A Assembléia Geral Ordinária da sociedade, realizar-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e as Extraordinárias, sempre que os interesses sociais, assim exigirem,

Artigo 18. - Toda Assembléia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente e na sua ausência pelo Diretor-Superintendente e secretariada por um dos gerentes, substituido pelo Diretor-Superintendente em sua ausência, na falta de um ou de outro, pelo acionista que for aclamado;

Parágrafo Único - Para tomar parte nas deliberações das Assembléias Gerais deverá o acionista: a) Portador de ações nominativas estar inscrito no registro respectivo pelo menos, 10 (dez) dias antes do anúncio de convocações; b) Portador de ações ao portador, depositar suas ações na caixa social, 5 (cinco) dias pelo menos, antes da realização da Assembléia, apresentando no ato do comparecimento os respectivos conhecimentos comprobatórios dos depósitos; c) Antes da abertura da Assembléia, lançar no livro de Presença de Acionistas, o seu nome, nacionalidade, domicílio, natureza e quantidade das ações;

Artigo 19. - Na convocação, instalação, funcionamento e poder jurídico dos votos em Assembléias e bem como em tudo que a essas se refira, serão obedecidos dispositivos legais;

Artigo 20. - A Convocação da Assembléia Geral suspende "Ipso Facto" até a conclusão dos seus trabalhos a transferência e conversão de ações;

Capítulo VI
Do Exercício Social-Lucros e sua Distribuição

Artigo 21. - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço geral da sociedade e as demonstrações da conta de lucros e perdas a qual deverá distinguir nitidamente as rendas de capitais não empregados em operações sociais e os lucros ou perdas das operações do objeto social;

Artigo 22. - O resultado líquido do exercício será distribuido de acordo com o que ficar determinado pela Assembléia Geral Ordinária que se seguir ao seu encerramento, salvo a obrigatoriedade da constituição do Fundo de Reserva Legal, que será automático;

Artigo 23. - A sociedade para todos os fins, inclusive para distribuição de dividendo poderá levantar balanço semestral.

Capítulo VII
Das Disposições Gerais e Finais

Artigo 24. - O mandato da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes inicia-se na data da aprovação destes estatutos e findará por ocasião da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se dentro dos quatro meses após o encerramento do exercício de 1976.

Artigo 25. - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, e ainda por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada competindo a esta eleger o liquidante cuja escolha poderá recair em acionista ou não e nomear os membros do Conselho Fiscal para funcionar durante o período de liquidação, estabelecendo para aquele e para estes os honorários respectivos;

Artigo 26. - Os casos omissos e não previstos nestes estatutos serão regulados pelo Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, pela Lei nº 4.728 de 1965 e demais leis, regulamentos, usos e costumes que lhe forem aplicáveis.

Terminada a leitura dos Estatutos, o Sr. Presidente submeteu-os à apreciação e votação e, discutidos, artigo por artigo, foram aprovados por unanimidade.

Prosseguindo nos trabalhos, em observancia às determinações legais o Sr. Presidente comunicou que mandaria depositar no prazo legal, no Banco do Brasil S.A., a importância correspondente ao total das entradas recebidas dos srs. subscritores.

Em seguida, o sr. Presidente expôs aos presentes que a assembléia deveria proceder à eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e de seus suplentes, cujo mandato vigorará até a realização da Assembléia Geral Ordinária que se realizará dentro dos primeiros quatro meses do exercício de 1977, bem como fixar-lhes os honorários.

Posta a matéria em votação, verificou-se que a Diretoria está assim constituída: diretor-presidente, Sr. João Antonio Mottin, brasileiro, viúvo, industrial, filho de João Baptista Mottin e de Regina Bento Mottin, portador da carteira de identidade nº RG. 411.888, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF. nº 005.357.378-15, residente na

Capital de São Paulo, à Rua Dr. Celso Dario Guimarães, nº 334; diretor-superintendente, Sr. Gilberto Mottin, brasileiro, viúvo, engenheiro, filho de João Antonio Mottin e Irene Mottin, portador da carteira de identidade nº RG. 938.353, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF. nº 003.790.268-72 residente à Estrada da Aldeia de Carapicuiba nº 760, Granja Vianna, cidade de Cotia, Estado de São Paulo; diretor-gerente, sr. João Antonio Filho, brasileiro, casado, engenheiro, filho de João Antonio Mottin e Irene Mottin, portador da carteira de identidade nº RG. 3.423.406 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF nº 367.988.948-87, residente na Capital de São Paulo, à Rua Dr. Celso Dario Guimarães nº 334, ficando vagos os demais cargos de diretores gerentes, e para Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes membros efetivos e seus suplentes: como membros efetivos os srs. José Antonio Cordeiro, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº RG. 1.777.191, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF nº 005.357.298-04, residente na Capital de São Paulo à Estrada da Conceição, 647; Dr. José Paulo Smith Nobrega, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº RG. 2.811.010, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF nº 044.895.868-68, residente nesta Capital à Rua Amancio de Carvalho, nº 546 e Rosolino Pessina, italiano, casado, industrial, carteira de identidade nº RG. 398.214, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF nº 016.737.858, residente na Capital de São Paulo à Rua Antonio Gouveia Giudice, 860 e como Suplentes os senhores Arlindo Marchioro, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da carteira de identidade nº 262.415 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF nº 001.931.948-72, residente na Capital de São Paulo à Alameda Ribeirão Preto nº 267 - apto. 127; Valmir de Oliveira Passos, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº RG. 6.877.195, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF nº 088.174.568-53, residente na Capital de São Paulo à Rua Toledo Piza, 34 e Romeu Riga, brasileiro, casado, representante comercial, portador da carteira de identidade nº RG. 616.353, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF. nº 007.651.128-68, residente na Capital de São Paulo, à Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 1910, 2º a. - apto. 22, tendo sido fixados os honorários de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) anual a ser dividido entre os diretores e Cr$... 100,00 (cem cruzeiros) anual para cada membro efetivo do Conselho Fiscal e Cr$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) anual para cada membro suplente do Conselho Fiscal.

Em seguida tendo sido observadas as formalidades legais para a constituição desta sociedade anônima, a Assembléia deu por definitivamente constituída a MOPARÁ — MOTORES E VEÍCULOS DO PARÁ S/A., assim como ficava a sua Diretoria autorizada a promover todos os demais atos complementares necessários ao seu legal funcionamento, com a forma de sociedade anônima.

Nada mais havendo a tratar e nenhum dos presentes tendo solicitado a palavra, o senhor presidente deu por encerrada a Assembléia da qual, passado o tempo necessário, foi lavrada esta ata lida e achada conforme foi aprovada e vai assinada por todos os presentes.

São Paulo, 1º de julho de 1976.

João Antonio Mottin
Presidente da Mesa

João Antonio Mottin

João Antonio Mottin Filho

Gilberto Mottin Filho

Cia. Indl. e Mercantil "Casa Francalanza"

Gilberto Mottin
Secretário

Gilberto Mottin
Regina Eleonora Mottin
Renato Mottin

---

22. CARTÓRIO DE NOTAS
Dr. José Arruda Botelho

Reconheço às Firmas supra de João Antonio Mottin, Gilberto Motin, Regina Eleonora Mottin, Renato Mottin, por semelhança.

São Paulo, 2 de julho de 1976.
Em test. J.C.A.B. da verdade.
José Carlos de Arruda Botelho
Escrevente Autorizado

22. CARTÓRIO DE NOTAS
Dr. José de Arruda Botelho

Reconheço as Firmas de João Antonio Mottin Filho e Gilberto Mottin Filho, por semelhança.

São Paulo, 2 de julho de 1976.
Em test. J.C.A.B. da verdade.
José Carlos de Arruda Botelho
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Pará
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 02.09.76, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1765/76 a 1ª Via da presente Ata de Mopará — Motores e Veículos do Pará S/A.

Belém, 02 de setembro de 1976.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa
Adalberto Acataussú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

MOPARÁ - MOTORES E VEÍCULOS DO PARÁ S/A.

LISTA NOMINATIVA DOS SUBSCRITORES DA CONSTITUIÇÃO DO CAPITAL DA MOPARÁ - MOTORES VEÍCULOS DO PARÁ S/A., DE CR$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) DIVIDIDOS EM 2.000.000 (DOIS MILHÕES) DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS OU AO PORTADOR, DO VALOR NOMINAL DE CR$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) CADA UMA, TOTALMENTE SUBSCRITO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, SENDO INTEGRALIZADO NO ATO 10% (DEZ POR CENTO) E O RESTANTE 90% (NOVENTA POR CENTO) PARA SER INTEGRALIZADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1977, CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 1976.

NOME E QUALIFICAÇÃO	AÇÕES SUBSCRITAS	INTEGRALIZADAS 10% CR$	A INTEGRALIZAR 90% CR$	TOTAL CR$
JOÃO ANTONIO MOTTIN, brasileiro, viúvo, industrial, filho de João Baptista Mottin e Regina Bento Mottin, portador da carteira identidade nº RG.411.888, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF nº 005.357.378-15, residente na Capital de São Paulo à Rua Dr. Celso Dario Guimarães, nº 334	1.000.000	100.000,00	900.000,00	1.000.000,00
GILBERTO MOTTIN, brasileiro, viúvo, engenheiro, filho de João Antonio Mottin e Irene Mottin, portador da carteira de identidade nº RG. 938.353, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF. nº 003.790.268-72, residente à Estrada da Aldeia de Carapicuiba, 760, Granja Vianna, cidade de Cotia, Estado de São Paulo.	10.000	1.000,00	9.000,00	10.000,00
JOÃO ANTONIO MOTTIN FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, filho de João Antonio Mottin e Irene Mottin, portador da carteira de identidade nº RG.3.423.406, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF. nº 367.988.948-87, residente na Capital de São Paulo, à Rua Dr. Celso Dario Guimarães nº 334	10.000	1.000,00	9.000,00	10.000,00
GILBERTO MOTTIN FILHO, brasileiro, solteiro, estudante, filho de Gilberto Mottin e Maria Martha Mottin, portador da carteira de identidade nº. RG. 3.509.969, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF nº 755.109.368-00, residente à Estrada da Aldeia de Carapicuiba nº 760, Granja Vianna, cidade de Cotia, Estado de São Paulo	10.000	1.000,00	9.000,00	10.000,00
RENATO MOTTIN, brasileiro, solteiro, estudante, filho de Gilberto Mottin e Maria Martha Mottin, portador da carteira de identidade nº RG. 5.813.272, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF. nº 762.880.218-49, residente à Estrada da Aldeia de Carapicuiba, 760, Granja Vianna, cidade de Cotia, Estado de São Paulo	10.000	1.000,00	9.000,00	10.000,00

MOPARÁ - MOTORES E VEÍCULOS DO PARÁ S/A.

REGINA ELEONORA MOTTIN, brasileira, solteira, estudante, filha de Gilberto Mottin e Maria Martha Mottin, portadora da carteira de identidade nº RG. 5.833.517, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF. nº 755.109.288-91, residente à Estrada da Aldeia de Carapicuiba, 760, Granja Vianna, cidade de Cotia, Estado de São Paulo.....	10.000	1.000,00	9.000,00	10.000,00
COMPANHIA INDUSTRIAL E MERCANTIL "CASA FRACALANZA", firma, brasileira, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob nº 61.515.508/0001-17 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 2412 em 08.05. 1915, com sede em São Paulo, à Rua Piratininga, 422, devidamente representada por seu Diretor Presidente, Sr. João Antonio Mottin.....	950.000	95.000,00	855.000,00	950.000,00
TOTAIS.....	2.000.000	200.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00

Confere com o original

,01 de Julho de 1976

Gilberto Mottin
Presidente da Mesa

João Antonio Mottin
Presidente da Mesa

22º CARTÓRIO DE NOTAS

Dr. José de Arruda Botelho

Reconheço as firmas retro de Gilberto Mottin, João A. Mottin, por semelhança.

São Paulo, 12 de Julho de 1976.

Em testº J.C.A.B. da verdade.
José Carlos de Arruda Botelho
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 02/09/76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1765/76, a 1ª Via da presente Ata de Mopará - Motores e Veículos do Pará S/A.

Belém, 02 de Setembro de 1976.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa
Adalberto Acatayassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. Nº 25465 - Reg. Nº 5004 - Dia: 18.09.76)

PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S/A

CGC.05142740/0001-86

Capital Autorizado.....	11.000.000,00
Capital Subscrito.....	9.399.548,00
Capital Realizado.....	8.327.558,00

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S/A REALIZADA DIA 06 DE SETEMBRO DE 1976

Aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e seis, na sede social, à Fazenda Gurupi, Paragominas, Estado do Pará, reuniram-se os diretores da Pastoril e Agricola Vale do Gurupi S.A., a fim de deliberarem sobre a retificação e ratificação da emissão de 1.071.990 (hum milhão e setenta e uma mil e novecentas e noventa) ações Preferenciais a serem subscritas com recursos da Lei 5.174 e Dec. Lei 756. Tomando a presidência da reunião o diretor presidente sr. Mário Coelho Aguiar, informa que por lapso dactilográfico, no Boletim de Subscrição de 31 de outubro de 1974, os Incentivos Fiscais indicados pelo Banco Brasileiro de Descontos S.A., no montante de Cr$ 553.770,00, para subscrição de 553.770 ações preferenciais e, pela Financiadora Bradesco S.A., Crédito Financiamento e Investimento, no montante de Cr$ 518.220,00, para subscrição de 518.220 ações preferenciais, totalizando Cr$ 1.071.990,00 equivalentes a 1.071.990 ações preferenciais, tudo, com o devido parecer favorável apresentado pelo Conselho Fiscal, torna-se necessária a apresentação de novo Boletim de Subscrição daquelas ações, com a retificação do exercicio fiscal de

1974 para o correto que é de 1973. Posta em votação foi aprovada por todos os diretores e mandado confeccionar o Boletim de Subscrição devidamente retificado que passou a fazer parte integrante da presente Ata, foi assinado pelo procurador dos subscritores, após o que o senhor presidente ratificou o que já havia dito que os recursos no Banco da Amazônia S.A.-BASA-seriam liberados com autorização da Superintendência da Amazônia-SUDAM. Nada mais tendo a tratar foi encerrada a reunião da qual foi lavrada pela secretária, Dna. Ana Isabel Maia Pazzanese, a presente ata que depois de lida e aprovada é assinada pelos membros da Diretoria. Fazenda Gurupi-Paragominas, 06 de setembro de 1976. aa) Mário Coelho Aguiar, Nelson Pazzanese, Ana Isabel Maia Pazzanese.

Mario Coelho Aguiar
Diretor Presidente
E a presente, cópia fiel da lavratura no livro próprio. Paragominas, 06 de setembro de 1976.
Mario Coelho Aguiar
Diretor Presidente

Cartório Chermont
1º Ofício
Reconheço a firma de Mario Coelho Aguiar.
Belém, 13.09.76
Em test. ZAV da verdade
Zeno A. Veloso
Tabelião Substituto

PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S/A

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO-PARTICULAR de 1.071.990 (hum milhão, setenta e huma mil, novecentas e noventa) ações preferenciais condicionadas à cláusula de intransferivel e não negociáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da subscrição, no valor de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, emitida pela Pastoril e Agricola Vale do Gurupi S/A., subscritas com recursos da Lei 5.176/66 e Decreto Lei 756/66. A presente subscrição cobre parte do Capital Autorizado da Sociedade constante dos Estatutos Sociais e no montante de Cr$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), dividido em 3.970.357 ações ordinárias ou comuns e 7.029.643 ações preferenciais, no valor de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Das ações ordinárias já foram subscritas 2.169.914 ações. Das preferenciais já foram subscritas 5.957.644 ações, sendo esta a quarta (4ª) subscrição de Incentivos Fiscais.

Fazenda Gurupi, Paragominas, 06 de setembro de 1976
Mario Coelho Aguiar
Diretor Presidente

Nº DE ORD.	NOME - ENDEREÇO - ASSINATURA DO PROCURADOR	EXERCÍCIO IMPORTÂNCIA 1973	EXERCÍCIO IMPORTÂNCIA 1974	TOTAL Cr$	C.G.C.	AÇÕES PREFERENCIAIS	TOTAL DE AÇÕES
01	BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS, S/A. Cidade de Deus - Vila Yara - Osasco-SP. ..... P.P. RAMIRO ALVES LEITE	553.770,00	0,00	553.770,00	60.746.948	553.770	553.770
02	FINANCIADORA BRADESCO S/A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Av. Ipiranga, 210, 2ª Sobreloja-São Paulo-SP. ..... P.P. RAMIRO ALVES LEITE	518.220,00	0,00	518.220,00	60.495.108	518.220	518.220
	T O T A I S	1.071.990,00	0,00	1.071.990,00		1.071.990	1.071.990

Junta Comercial do Pará
JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 14.09.76, que foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1822/76 a 1ª via da presente Ata de Pastoril Agricola Vale do Gurupi S.A.

Belém, 14.09.76
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 26465 - Reg. nº 4991 - Dia 18.09.76)

PIRAGUASSÚ AGRO PECUÁRIA S/A

Capital Autorizado	CR$	44.000.000,00
Capital Subscrito	Cr$	20.639.240,00
Capital Integralizado	Cr$	20.471.688,00

C.G.C. (MF) Nº 04.990.263/0001-46
Inscrição Estadual Nº 390.236
JUCEPA Nº 4552/70

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA

Aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e seis, às 10,00 horas, na sede social à Rua 15 de novembro, 226 — 14º andar Cj. 1414 na Capital do Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da PIRAGUASSÚ AGRO PECUÁRIA S.A., presentes os Srs. Takashi Goto — Diretor-Presidente, Dr. José Augusto Leite de Medeiros — Diretor Vice Presidente, , Dr. José Carlos Pires Carneiro — Diretor Superintendente, Vicente Hayashida e Shigetaka Ueno — Diretores, sob a presidência do Diretor-Presidente acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais nominativas classes "B" e "D", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim informou o Presidente que no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria antecipadamente, apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável dos documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes, e são do seguinte teor: Exposição da Diretoria ao Conselho Fiscal. — Senhores Conselheiros: 1. — No uso da atribuição prevista no artigo 5º dos Estatutos Sociais, esta Diretoria pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 2.220.000 (dois milhões, duzentas e vinte mil) ações preferenciais classe "B" e 1.500.000, (hum milhão quinhentas mil) ações preferenciais classe "D", ambas nominativas e do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr$ 3.720.000,00 (três milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros). 2. — A emissão de ações preferenciais nominativas classe "B" seriam subscritas e integralizadas pelos acionistas da sociedade representando Recursos Próprios dos mesmos, no ato em dinheiro ou à custa de créditos que possuam na empresa, pelo valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. 3. — A emissão de ações preferenciais nominativas classe "D" se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado "Fundo", previstos nas disposições dos Decretos-Lei 1376/74 e 1419/75. 4. — Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do ofício GS 000559 de 28 de abril de 1.976, e sob as condições fixadas no referido ofício, cuja cópia é anexada à presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 5. - Finalmente, informamos-lhes que a posição do Capital Social da sociedade sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos Recursos Próprios e do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, é a seguinte:

Ações (Natureza)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	10.911.820,00	8.711.820,00	8.711.820,00	8.711.820.
Pref. "A"	6.776.017,00	6.776.017,00	6.608.465,00	6.608.465
Pref. "B"	9.091.838,00	3.431.078,00	3.431.078,00	3.431.078
Pref. "C"	1.720.325,00	1.720.325,00	1.720.325,00	1.720.325
Pref. "D"	15.500.000,00	-0-	-0-	-0-
TOTAIS	44.000.000,00	20.639.240,00	20.471.688,00	20.471.688

Face ao exposto, em obediência aos termos da lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lheso necessário parecer, a fim possa esta Diretoria deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais nominativas classes'B" e "D". Belém-PA., 07 de junho de 1976. Sr. Takashi Goto — Diretor-Presdente, José Augusto Leite de Medeiros — Diretor Vice-Presidente, Dr. José Carlos Pires Carneiro — Diretor Superintendente e srs. Vicente Hayashida e Shigetaka Ueno — Diretores,. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da PIRAGUASSÚ AGRO PECUÁRIA S.A., reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir, dentro dos limites do capital autorizado da sociedade, 2. 220.000 (Dois milhões, duzentas e vinte mil) ações

preferenciais classe "B" e 1.500.000 (Hum milhão e quinhentas mil) ações preferenciais classe "D", ambas nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, nos expressos termos da Proposta da Diretoria, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode a Diretoria efetivar a emissão de 2.220.000 (Dois milhões, duzentas e vinte mil) ações preferenciais classe "B" e de 1.500.00 (hum milhão e quinhentas mil) ações preferenciais classe "D", ambas nominativas e aceitar a subscrição das ações preferenciais classe "D" pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, sob as condições previstas no ofício GS 000559 de 28 de abril de 1976, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Belém-PA., 08 de junho de 1976. aa) Masanosuke Wakabayashi — Luiz Antonio Leite Ribeiro Filho - Yasushige Maeda. Concluída a leitura dos documentos mencionados o Presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, a Diretoria fizesse a emissão das 2.220.000 (Dois milhões e duzentas e vinte mil) ações preferenciais nominativas classe "B" e das 1.500.00 (hum milhão e quinhentas mil) ações preferenciais nominativas classe "D", objeto da exposição e parecer já citados, ficando desde já, autorizadas as subscrições, nos termos previstos no ofício GS 000559 de 28 de abril de 1976, da SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte dos acionistas e do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas dos Boletins de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede na Capital do Estado do Pará, no caso das PN"Ds" e junto aos demais acionistas nos casos das PN"Bs", o que mereceu aprovação de todos os membros da Diretoria. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão de 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações preferenciais nominativas classe "D", aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através efetivação de depósitos no valor total em conta vinculada, na sua agência de São Paulo, conforme solicitação desta empresa. No caso das ações preferenciais nominativas classe "B", informou que as 2.220.000 (Dois milhões, duzentas e vinte mil) ações preferenciais nominativas classe "B", foram totalmente subscitas e integralizadas pelos acionistas constantes do Boletim de Subscrição que fica também fazendo parte integrante da presente Ata, à custa de créditos. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pela Diretoria, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Reaberta a sessão esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Sr. Takashi Goto — Diretor-Presidente, Dr. José Augusto Leite de Medeiros — Diretor Vice-Presidente, Dr. José Carlos Pires Carneiro — Diretor Superintendente, Srs. Vicente Hayashida e Shigetaka Ueno — Diretores.

Confere com o original, lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria" registrado na Junta Comercial do Estado do Pará em 15 de janeiro de 1971.

Vicente Hayashida
Diretor
CIC Nº 209.207.768
Shigetaka Ueno
Diretor

CIC Nº 007.703.708

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 15.09.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1839/76, a 1a. via da presente Ata de Piraguassú Agro Pecuária S.A
Belém, 15 de setembro de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4998 — Dia: 18.9.76)

"AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A.

C.G.C. nº. 05.153.515/0001-45

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 1976.

Aos s e i s dias do mês de Setembro, do ano de mil, novecentos e setenta e seis, às 10:00 horas, reuniram-se, em primeira convocação, na sede social, na Fazenda Santo Antonio do Cauaxi, localizada no Município de Paragomi-

nas, Estado do Pará, os Senhores Acionistas da "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A"., representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verificou pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. A Assembléia foi instalada pelo Diretor Superintendente da sociedade, Dr. RENATO DE ALBUQUERQUE, o qual foi eleito pela unanimidade dos presentes para presidir a mesa diretiva dos trabalhos, quando então, convidou a mim, ROBERTO DE ALBUQUERQUE, para Secretário. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente declarou que a presente Assembléia fôra regularmente convocada por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição dos dias 28, 31 e 1º de Setembro de 1976, e no jornal "O Liberal", edição dos dias 28, 29 e 30 de Agosto de 1976, sendo mais que, o Aviso a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627, de 26 de setembro de 1940, foi regularmente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O Liberal", em ambos, nas edições dos dias 10, 11 e 12 de Março de 1976, tendo então, o Sr. Presidente, solicitado a mim, Secretário, procedesse à leitura do referido edital de convocação, o que fiz, nos seguintes termos: - "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A - C.G.C. nº 05.153.515/0001-45 - Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária - Ficam convidados os Senhores Acionistas da Agro Pecuária Rio Cauaxi S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 06 de setembro de 1976, às 10:00 horas, na sede social, sita na Fazenda Santo Antonio do Cauaxi, Município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: - a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal da sociedade, relativos ao exercício findo em 31.12.1975; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, Efetivos e Suplentes e fixação dos respectivos honorários; c) Outros assuntos de interesse social. Paragominas, 23 de agosto de 1976. (Ass.) Renato de Albuquerque - Diretor Superintendente". Em seguida, o Sr. Presidente declarou que o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 24 de abril de 1976, e no jornal "O Liberal", edição do dia 15 de Maio de 1976. A seguir, o Sr. Presidente solicitou-me fossem lidos aos presentes o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito, quando então, foram os mesmos colocados em discussão e ninguém tendo querido fazer uso da palavra, foram colocados em votação, tendo sido aprovados pelos Senhores Acionistas presentes, verificadas as abstenções legais. Passando ao segundo ítem da ordem do dia, declarou o Sr. Presidente que deveriam ser eleitos os membros do Conselho Fiscal, Efetivos e Suplentes, bem como fixados seus respectivos honorários. Por proposta aprovada por todos os acionistas presentes, foram reeleitos para os cargos de membros Efetivos do Conselho Fiscal, Senhores: 1) JOSÉ LEME LEGUTH, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 52.831 e do CIC nº 029.362.598, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Batista Cepelo, nº 14 - 4º andar - aptº 41; 2) NELSON PRISCO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.070.208, e do CIC nº 030.032.308, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Alameda Itú, nº 1.420 - 15º andar; e, 3) REINALDO PESTANA, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.558.309 e do CIC. nº 007.424.498, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Castro Alves, nº 654 - aptº 42 - Edifício Turmalina; e, como Suplentes, os Senhores: - 1) JOSÉ DE ALMEIDA PINTO, português, casado, arquiteto, portador da Carteira Modelo 19 - R.G. nº 1.645.939 e do CIC nº 010.856.708, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Alameda Jaú, nº 150 - aptº 44; 2) IVO UVO, brasileiro, casado, engenheiro arquiteto, portador da Carteira de Identidade RG nº 917.130 e do CIC nº 004.607.298, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Pedro de Toledo, nº 1.222 - aptº 173; e, 3) EURICO DE FREITAS MARQUES, brasileiro, casado, engenheiro civil, e eletricista, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 1.065.493 e do CIC nº 002.914.128, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Salvador Cardoso, nº 131. Foi, outrossim, fixado que os honorários dos Senhores Membros do Conselho Fiscal, quando no exercício efetivo de suas funções, seriam de Cr$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) anuais. Nada mais havendo a tratar e ninguém tendo querido fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão o tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida e achada conforme, indo assinada pelo Sr. Presidente, por mim, Secretário, e por todos os acionistas presentes. (Ass.) - Renato de Albuquerque - Presidente da Mesa; Roberto de Albuquerque - Secretário da Mesa. Acionistas: - RENATO DE ALBUQUERQUE; YOJIRO TAKAOKA; ROBERTO DE ALBUQUERQUE; LILIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE; THEREZINHA CONCEIÇÃO VESPOLI TAKAOKA; MARCO ANTONIO REYNOL; CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A., representada por seu Diretor Superintendente, Dr. Yojiro Takaoka; RIO NOVO FLORESTAL E AGRICOLA S/A., representada por seu Diretor Superintendente, Dr. Renato de Albuquerque; NELSON PRISCO; IVO UVO; RODOLPHO DUARTE MOREIRA; LUIZ FERNANDO RIBEIRO DA SILVA; ADHEMAR IERVOLINO. A presente é cópia fiel da original, transcrita no livro próprio.

RENATO DE ALBUQUERQUE
— Presidente da Mesa —
ROBERTO DE ALBUQUERQUE
— Secretário da Mesa —

JUNTA COMERCIAL DO PARA
JUCEPA

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Decreto Federal nº 57.651 de 19.01.1966.
Belém, 14 de Setembro de 1976.

Alfredo F. Coelho
Secretário Geral

Adalberto A. Nunes
Presidente

Re-ratificada a A.G.E. de 25.05.76.

Junta Comercial do Pará

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma,

reunida em 14.09.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1833/76, a 1ª Via da presente Ata de Agro Pecuária Rio Cauaxi S/A.
Belém, 14 de Setembro de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

"AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A"

C.G.C. nº 05.153.515/0001-45

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Relação dos Acionistas presentes à Assembléia Geral Extraordinária da "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A., realizada no dia 06 de Setembro de 1976, às 10:00 horas, na sede social, na Fazenda Santo Antonio do Cauaxi, localizada no Município de Paragominas, Estado do Pará.

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS
— RENATO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, engenheiro arquiteto, residente e domiciliado em S. Paulo - Capital, à Rua Carpina, nº 109.....	4.523.500	
— YOJIRO TAKAOKA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em S. Paulo - Capital, à Rua Batatais, nº 577 - 13º andar.....	4.523.500	
— ROBERTO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, industriário, residente e domiciliado em S. Paulo - — Capital, à Alameda Itú, nº 1420 - 16º andar.....	100.050	
— LILIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em S. Paulo Capital, à Rua Carpina, nº 109.....	50	
— THEREZINHA CONCEIÇÃO VESPOLI TAKAOKA, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada em S. Paulo - Capital, à Rua Batatais, 577 - 13º andar.....	50	
— MARCO ANTONIO REYNOL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em S. Paulo - Capital, à Av. Pe. Pereira de Andrade, 330 - Bloco E - aptº 93.....	100.050	
— CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A., com sede em S. Paulo - Capital, à Al. Santos, 332, CGC nº 61.583.860/0001-90, representada por seu Diretor Superintendente Dr. Yojiro Takaoka.....	507.500	1.023.719
— RIO NOVO FLORESTAL E AGRÍCOLA S/A., com sede na Fazenda São Geraldo, Município de Santa Bárbara do Rio Pardo, Estado de S. Paulo, CGC. nº 45.436.029/0001-59 representada por seu Diretor Superintendente, Dr. Renato de Albuquerque.....	300	23.321

— NELSON PRISCO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo - Capital, à Alameda Itú, 1420 - 15º andar.....	100.000	
— IVO UVO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em São Paulo - Capital, à Rua Dr. Nicolau de Souza Queiróz, 297 - aptº 153 - Edifício Alfa	100.000	
— RODOLPHO DUARTE MOREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em S. Paulo - Capital, à Av. Pe. Pereira de Andrade, 545 - aptº 201-C.....	150.000	
— LUIZ FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em S. Paulo - Capital, à Rua Margarida Galvão, nº 20	150.000	
— ADHEMAR IERVOLINO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo - Capital, à Av. Antonio Batuira, 133.....	200.000	
T O T A L.....	10.455.000	1.047.040

É COPIA FIEL.

RENATO DE ALBUQUERQUE
Presidente da Mesa

ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Secretário da Mesa

Acionistas:

RENATO DE ALBUQUERQUE

YOJIRO TAKAOKA

ROBERTO DE ALBUQUERQUE

LILIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE

THEREZINHA CONCEIÇÃO VESPOLI TAKAOKA

MARCO ANTONIO REYNOL

CONSTRUTORA ALBUQUERQUE TAKAOKA
S/A., representada por seu Diretor-Superintendente, Dr. Yojiro Takaoka

RIO NOVO FLORESTAL E AGRÍCOLA S/A.
representada por seu Diretor Superintendente, Dr. Renato de Albuquerque

NELSON PRISCO

IVO UVO

RODOLPHO DUARTE MOREIRA

LUIZ FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

ADHEMAR IERVOLINO

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.
Belém, 14 de Setembro de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —
Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 14.09.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1833/76, a 1ª Via da presente Ata de Agro Pecuária Rio Cauaxi S/A.
Belém, 14 de Setembro de 1976.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. Nº 5.000 - Dia: 18.09.76)

"AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S.A."

C.G.C. Nº 05.153.515/0001-45

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 06 de setembro de 1976.

Aos seis dias do mês de setembro, do ano de mil, novecentos e setenta e seis, às 14,00 horas, reuniram-se, em primeira convocação, na sede social, localizada na Fazenda Santo Antonio do Cauaxi, Município de Paragominas, Estado do Pará, os Senhores Acionistas da "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S.A.", representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme se verificou das assinaturas constantes da Lista de Presença de acionistas. A Assembléia foi instalada pelo Diretor-Superintendente, Dr. Renato de Albuquerque, o qual foi eleito pela unanimidade dos presentes para presidir a mesa diretiva dos trabalhos, quando então, convidou a mim, Roberto de Albuquerque, para Secretário. Dando início aos trabalhos, declarou o Sr. Presidente que a presente Assembléia fora regularmente convocada por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição dos dias 28, 31 e 1º de setembro de 1976, e no jornal "O Liberal", edição dos dias 28, 29 e 30 de agosto de 1976, tendo então, solicitado a mim, Secretário, procedesse à leitura do referido edital, o que fiz, nos seguintes termos: — "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S.A. - CGC nº 05.153.515/0001-45 - edital de Convocação — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os Senhores Acionistas da Agro Pecuária Rio Cauaxi S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 06 de setembro de 1976, às 14,00 horas, na sede social, sita na Fazenda Santo Antonio do Cauaxi, Município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de deliberarem e discutirem sobre a seguinte ordem do dia: — a) Leitura, discussão e votação de Proposta da Diretoria, com Parecer do Conselho Fiscal, de elevação do capital autorizado, de Cr$ 32.300.960,00 (trinta e dois milhões, trezentos mil, novecentos e sessenta cruzeiros), para Cr$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros), com a consequente reforma parcial dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse social. Paragominas, 23 de Agosto de 1976. (Ass.) Renato de Albuquerque — Diretor Superintendente." Encerrada a leitura desse documento, declarou o Sr. Presidente que tinha em mãos uma Proposta da Diretoria, bem como um Parecer favorável do Conselho Fiscal, quando então, solicitou a mim, Secretário, procedesse à leitura dos referidos documentos, o que fiz, nos seguintes termos: — "PROPOSTA DA DIRETORIA: — Consoante é do conhecimento de todos, a AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S.A., fez aprovar perante a SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, um Projeto Agro-Pecuário, pelo qual, serão subscritos com recursos oriundos de incentivos fiscais, parcelas do capital social desta empresa, no montante de Cr$ 24.010.251,00 (vinte e quatro milhões, dez mil, duzentos e cinquenta e um cruzeiros); entretanto, para que esta subscrição seja efetuada, é necessário que sejam subscritas, com recursos próprios, o equivalente a 1/3 (um terço) da quantia subscrita com incentivos fiscais. Todavia, a AGRO PECUÁRIA - RIO CAUAXI S/A., tem em seu Ativo valores que a SUDAM desconsidera em seus laudos, pelo que, se torna necessária a elevação do capital autorizado, de Cr$ 32.300.960,00 (trinta e dois milhões, trezentos mil, novecentos e sessenta cruzeiros) para Cr$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros), a fim de possibilitar a subscrição de maior número de ações com recursos próprios, mantendo, assim, o percentual exigido, depois de desconsiderados os valores apontados pela SUDAM. Para que os Senhores Acionistas possam melhor apreciar a posição do capital social, nesta data, damos a seguir as indicações específicas, não considerando, nas mesmas, o aporte dos recursos ora propostos:

Ações Nat.	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ord.	16.294.126,00	10.455.000,00	10.455.000,00	10.455.000
Pref. "A"	1.047.040,00	1.047.040,00	1.047.040,00	1.047.040
Pref. "B"	14.959.794,00	4.420.000,00	4.420.000,00	4.420.000
TOTAIS	32.300.960,00	15.922.040,00	15.922.040,00	15.922.040

Se aprovada esta proposta, deverão ser alterados os artigos 5º e 6º dos Estatutos Sociais, que passarão a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social autorizado, nos moldes do artigo 45, da Lei nº 4.728, de 14.07.1965, é de Cr$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros), dividido em 38.000.000 (trinta e oito milhões) de ações, do valor de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". "Art. 6º - A Sociedade poderá emitir ações ordinárias, preferenciais classe "A" e preferenciais classe "B", observados os seguintes limites: a) 19.000.000 (dezenove milhões) ações ordinárias; b) 1.047.040 (hum milhão, quarenta e sete mil e quarenta) ações preferenciais classe "A"; e, c) 17.952.960 (dezessete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta) ações preferenciais classe "B". Parágrafo 1º - As ações que forem subscritas com capital decorrente de incentivos fiscais previstos no Decreto Lei nº 756/69, serão as preferenciais classe "A", obrigatoriamente nominativas, intransferiveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de sua subscrição. Por outro lado, as ações que forem subscritas com capital decorrente de incentivos fiscais, nos termos previstos no Decreto Lei nº 1.376/74, serão preferenciais de classe "B" e também obrigatoriamente nominativas, e, entretanto, intransferiveis e não reagatáveis pelo prazo de quatro (4) anos, obedecida a sistemática prevista no art. 19, do mencionado diploma legal. Parágrafo 2º - A emissão e integralização das ações que completem o capital autorizado será feita em até 5 (cinco) anos, contados de 31 de dezembro de 1973, fixando, a Diretoria, a ocasião de cada emissão de ações, e devendo a sua integralização corresponder ao valor total de cada ação emitida. Parágrafo 3º - A emissão e colocação de ações correspondentes ao remanescente do capital autorizado será feita por deliberação da Diretoria, após prévia audiência do Conselho Fiscal. Parágrafo 4º - Na emissão e colocação das novas ações não haverá preferência para os acionistas da Sociedade, ressalvada, entretanto, a hipótese do parágrafo 3º do art. 46, da Lei nº 4.728, de julho de 1965. Parágrafo 5º - A emissão das ações será sempre feita para a integralização total, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional. Parágrafo 6º - As ações serão indivisiveis em relação à Sociedade. Parágrafo 7º - A cada uma das ações ordinárias é atribuido um voto nas deliberações das Assembléias. Parágrafo 8º - Às ações preferenciais, que não terão direito a voto, estão asseguradas as seguintes vantagens: Classe "A". a) dividendo prioritário minimo de 6% (seis por cento) ao ano; e, classe "B": a) dividendo prioritário minimo de 6% (seis por cento) ao ano; b) prioridade no reembolso do capital; c) participação, sem restrições, no aumento de capital decorrente da correção monetária". Paragominas, 23 de agosto de 1976. (Ass) Yojiro Takaoka - Diretor Superintendente; Roberto de Albuquerque - Diretor Financeiro". "PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A., tendo examinado detidamente a Proposta da Diretoria, de 23 de agosto de 1976, pela qual é proposta a elevação do capital autorizado, de Cr$ 32.300.960,00 (trinta e dois milhões, trezentos mil, novecentos e sessenta cruzeiros) para Cr$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros), com a consequente reforma dos artigos 5º e 6º dos Estatutos Sociais, são de parecer que deve a mesma ser aprovada, por convir aos interesses sociais. Paragominas, 23 de agosto de 1976. (Ass) José Leme Leguth; Nelson Prisco e Reinaldo Pestana". Encerrada a leitura desses documentos, o sr. Presidente colocou-os em discussão e ninguém tendo querido fazer uso da palavra, foram os mesmos colocados em votação, tendo sido aprovados por todos os acionistas presentes, quando então, o sr. Presidente declarou definitivamente alterados os artigos 5º e 6º dos Estatutos Sociais, os quais passam a vigorar com a redação constante da Proposta da Diretoria. Nada mais havendo a tratar e ninguém tendo querido fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão o tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida e achada conforme, sendo assinada pelo sr. Presidente, por mim, secretário, e por todos os acionistas presentes. (Ass) Renato de Albuquerque - Presidente da Mesa; Roberto de Albuquerque - Secretário da Mesa; Acionistas: Renato de Albuquerque; Yojiro Takaoka; Roberto de Albuquerque; Lilia da Conceição Albuquerque; Therezinha Conceição Vespoli Takaoka; Marco Antonio Reynol; Construtora Albuquerque, Takaoka S/A., representada por seu diretor superintendente, dr. Renato de Albuquerque; Rio Novo Florestal e Agricola S/A, representada por seu diretor superintendente, dr. Yojiro Takaoka, Nelson Prisco, Ivo Uvo, Rodolpho Duarte Moreira, Luiz Fernando Ribeiro da Silva, Adhemar Iervolino. A presente é cópia fiel da original, transcrita no livro próprio.

Renato de Albuquerque
Presidente da Mesa
Roberto de Albuquerque
Secretário da Mesa

Ratifica a AGE de 12.07.76

Junta Comercial do Pará
JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 14.09.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1834/76 a 1ª via da presente ata de Agropecuária Rio Cauaxi S.A.

Belém, 14.09.76
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

"AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S.A."

C.G.C. nº 05.153.515/0001-45

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Relação dos acionistas presentes à Assembléia Geral Extraordinária da "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S.A., realizada no dia 06 de setembro de 1976, às 14:00 horas, na sede social, na Fazenda Santo Antonio do Cauaxi, localizada no Município de Paragominas, Estado do Pará.

Acionistas	Ações Ordinárias	Possuídas Preferenciais
— RENATO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, engenheiro arquiteto, residente e domiciliado em S. Paulo-Capital, à Rua Carpina, 109	4.523.500	
— YOJIRO TAKAOKA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em S. Paulo-Capital, à Rua Batatais, 577-13º andar	4.523.500	
— ROBERTO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, industriário, residente e domiciliado em S. Paulo, Capital, à Al. Itú, 1420-16º andar	100.050	
— LILIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em S. Paulo Capital, à Rua Carpina, 109	50	
— TEREZINHA CONCEIÇÃO VESPOLI TAKAOKA, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada em S. Paulo, Capital, à Rua Batatais, 577-13º andar	50	
— MARCO ANTONIO REYNOL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em S. Paulo, Capital, à Av. Pe. Pereira de Andrade, 330 - Bloco "E" — apto. 93	100.050	
— CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A., sociedade com sede em S. Paulo, Capital, à Al. Santos, 322-CGC nº 61.583.860/0001-90, representada por seu Diretor Superintendente, Dr. Renato de Albuquerque	507.500	1.023.719
— RIO NOVO FLORESTAL E AGRÍCOLA S.A., sociedade com sede na Fazenda São Geraldo, Município de Santa Bárbara do Rio Pardo, Est. de S. Paulo, CGC nº 45.436.029/0001-59, representada por seu Diretor Superintendente, Dr. Yojiro Takaoka	300	23.321
— NELSON PRISCO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em S. Paulo, Capital, à Alameda Itú, 1420-15º andar	100.000	
— IVO UVO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em S. Paulo, Capital à Rua Dr. Nicolau de Souza Queiroz, 297-apto. 153-Edif. Alfa	100.00	
— RODOLPHO DUARTE MOREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em S. Paulo, Capital à Av. Pe. Pereira de Andrade, 545-apto. 201-C	150.000	
— LUIZ FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em S. Paulo, Capital, à Rua Margarida Galvão, nº 20	150.000	
— ADHEMAR IERVOLINO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em S. Paulo, Capital, à Av. Antonio Batuira, 133.....	200.000	
TOTAL	10.455,000	1.047.040

É CÓPIA FIEL.

RENATO DE ALBUQUERQUE
Presidente da Mesa

ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Secretário da Mesa

ACIONISTAS: —

RENATO DE ALBUQUERQUE

YOJIRO TAKAOKA

ROBERTO DE ALBUQUERQUE

LILIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE

THEREZINHA CONCEIÇÃO VESPOLI TAKAOKA

MARCO ANTONIO REYNOL

CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S.A.,

Representada por seu Diretor Superintendente, Dr. Renato de Albuquerque

RIO NOVO FLORESTAL E AGRÍCOLA S.A.
Representada por seu Diretor Superintendente, Dr. Yojiro Takaoka

NELSON PRISCO

IVO UVO

RODOLPHO DUARTE MOREIRA

LUIZ FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

ADHEMAR IERVOLINO

RATIFICA A A.G.E. DE 12.7.1976

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 14.09.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1834/76, a 1a. via da presente Ata de Agro Pecuária Rio Cauaxi S.A.

Belém, 14 de setembro de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4999 — Dia: 18.09.76)

F. CARDOSO S/A.

Comércio e Representações

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Considerando que, por motivos de força maior, não foi realizada a Assembléia Geral Ordinária convocada em editais dos dias 25, 26 e 27.03.76, ficam, pelo presente, convidados os senhores acionistas de F. CARDOSO S/A, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social sita à Av. Almirante Barroso, 750, nesta capital, às 11:00 horas do dia 27 de setembro de 1976, a fim de deliberarem sobre os assuntos objeto da convocação daquela AGO e os seguintes:

a) Alteração dos Estatutos Sociais;
b) Aumento de Capital;
c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém (Pa), 14 de setembro de 1976
Pela Diretoria
Walda de Senna Britto
Diretora Financeira

(Ext. Reg. nº 4952 - Dias: 16,18 e 21.09.76)

INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S/A

CGC. 04894309/0001-23

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em nossa sede social às 17 horas do dia 25 de setembro corrente para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

— Autorizar a Diretoria a alienar patrimônida da Empresa;
— O que ocorrer.

Belém, Pará, 16 de setembro de 1976
(a) Diretoria
(T. nº 25458 - Reg. nº 4960 - Dias 16, 17, 18.09.76)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCURSO C-92 PARA JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que a Comissão do Concurso C-92, para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região, em reunião do dia 14 de setembro de 1976, nos termos das Instruções respectivas, aprovou a inscrição ao mesmo Concurso, dos seguintes candidatos:

1 - Stênio da Silva Rios	(Inscrição	nº	01)
2 - José de Ribamar Saraiva Filho	(”	”	03)
3 - Vera Lucia Câmara de Sá Peixoto	(”	”	04)
4 - Alcindo Noleto Rodrigues	(”	”	08)
5 - Maria Sumiê Mara Santana	(”	”	07)
6 - Alfredo da Silva Santana	(”	”	08)
7 - Francisco das Chagas Fernandes	(”	”	09)
8 - João Batista Cavalcante	(”	”	16)
9 - Florinaldo José Bartholomeu Parayba	(”	”	11)
10 - Jorge Gomes Hayden	(”	”	12)
11 - Rita Augusta de Vasconcelos Dias	(”	”	13)
12 - Roma Keiko Kobayashi	(”	”	14)
13 - Nezilda de Melo Bentes	(”	”	15)
14 - Humberto D'Avila Rufino	(”	”	16)
15 - Liana Belém Pereira	(”	”	17)
16 - Sandra Maria Aragão Klautau	(”	”	18)
17 - Jacinto Flavio de Lacerda Marçal	(”	”	19)

18 - Carlos Alberto de Lima (" " 21)
19 - Gizelda Pereira de Abreu (" " 22)
20 - Francisco Ferreira Cardoso (" " 23)

21 - Carlos Alberto Miranda Gomes (" " 24)
22 - Alfredo Lima Henrique Santalices (" " 25)
23 - João de Moura Coutinho (" " 28)

24 - Orlando da Rosa e Silva (" " 27)
25 - Achilles Chaves Ferreira (" " 29)
26 - Francisco Bezerra Machado (" " 30)

27 - Rildo Francisco de Oliveira (" " 32)
28 - João Alberto Mendes Bezerra (" " 34)
29 - Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima (" " 35)

30 - Maria Ediná Dias da Rocha (" " 36)
31 - Antonio Cabral de Castro (" " 37)
32 - Benedito de Miranda Alvarenga (" " 38)

33 - Adamor de Souza Oliveira (" " 39)
34 - Luiz Albano Mendonça de Lima (" " 40)
35 - Yolanda Ferreira Monteiro Nunes (" " 41)

36 - Pedro Washington da Silva (" " 42)
37 - Américo Bedê Freire (" " 44)

38 - Maria do Carmo Sarmento de Araujo (" " 45)
39 - Antonia Izabel Ozorio (" " 46)

Belém, 14 de setembro de 1976

Fernando de Sá e Souza

Secretário da Comissão do Concurso

VISTO: Orlando Teixeira da Costa

Presidente da Comissão do Concurso

CONCURSO C-92, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA OITAVA REGIÃO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que a Comissão do Concurso para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, em reunião de 14 de setembro corrente, nos termos das Instruções respectivas, aprovou o seguinte calendário para a realização das provas de titulos, escritas e inicio das provas orais do mesmo concurso:

Dia 15 de outubro de 1976- às 15,00 h-Prova de Titulos.

Dia 19 de outubro de 1976- às 14,00 h-Prova Escrita de Conhecimentos Gerais de Direito.

Dia 22 de outubro de 1976- às 14,00 h-Prova Escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil e Previdência Social.

Dia 26 de outubro de 1976- às 14,00 h-Prova prática de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil e Previdência Social.

Dia 28 de outubro de 1976- às 14,00 h-Sorteio dos pontos pelos candidatos que deverão ser submetidos à prova oral no dia imediato.

Dia 29 de outubro de 1976- às 14,00 h-Inicio das provas orais e sorteio dos pontos para as provas orais relativas aos candidatos que as prestarão no dia imediato, seguindo-se nessa ordem até final.

Dia 04 de novembro de 1976- às 14,00 h-Proclamação do resultado do concurso pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Todas as provas e demais atos públicos do concurso serão realizados na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Trav. D. Pedro I, nº 750, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém, 14 de setembro de 1976

Fernando de Sá e Souza

Secretário da Comissão

VISTO: Orlando Teixeira da Costa

Presidente da Comissão do Concurso

(G. Reg. nº 2590)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE CAPANEMA

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA

A doutora Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei etc....

Faz saber a todos quantos o presente edital de primeira e segunda praça, virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 30 de setembro do ano em curso, às 10,30 hs. à porta principal do Edifício do Forum desta cidade, à Avenida Barão de Capanema, o oficial de Justiça que estiver servindo de Porteiro dos Auditórios levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço oferecer, igual ou acima da avaliação de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) o seguinte imóvel, penhorado na ação executiva que o BANCO DO BRASIL S.A., promove no Juízo de Direito desta Comarca contra J. MOREIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO e JOÃO MOREIRA DE SOUSA e sua mulher d. FRANCISCA ROSA DE SOUSA, pertencente aos últimos executados, constantes de:

UMA casa tipo platibanda, construída de alvenaria, coberta com telhas de barro, contendo doze (12) compartimentos, situada à Travessa Djalma Dutra, esquina da Rua D. Pedro II, nesta cidade, edificada em terreno próprio medindo 10ms,00 de frente por 15ms,00 de fundos, confinando com quem de direito.

Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia 14 de outubro do ano em curso às 10,30hs., no local acima mencionado para a segunda praça. Dos autos não consta recurso pendente de decisão e os bens estão onerados com os Impostos de Foros e Predial, conforme consta as fls. 80 dos autos. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado no órgão Oficial do Estado, e num jornal de maior circulação do Estado, e ainda afixado à porta do Forum desta Comarca. Pelo presente ficam os executados intimados da designação supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Dado e passado nesta cidade de Capanema, 30 de agosto de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, a) Ilegível, escrivã do 1º Ofício o datilografei e subscrevo.

Florinda Dias Riker
Juiza de Direito

(Ext. Reg. nº 4995 — Dia: 23.9.76)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a José Raimundo Nascimento Maia, (Emitente), Roberto Vasconcelos Lima, Rosivaldo de Araujo, Jerônimo Gomes de Lima Filho, Hélio Santana Mairata Gomes, Luiz Pedro Almeida de Abreu, Antonio Elias Neto, M. S. Ribeiro, M. M. Costa Com. Ltda., Bravolks, Beltec — Belenense Montagens Tecnicas Ltda, Imp. Potiguar Ltda., E. Costa Com. e Distrib., Cia. Mineração do Norte S.A., Francisco Alberto Fonseca Pereira, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu Cartório à Trav. Campos Sales 184 — 1º andar da parte do Sul Brasileiro Cred. Financ. Invest., Banco Brasileiro de Descontos S.A., Banco Itaú S.A., Banco do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A., Banco Nacional S.A., União de Bancos Brasileiros S.A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento às Sete notas promissórias e Doze duplicatas de contas mercantis nº 29082-25, 001-920-010, 76-49133-E-5-9, 502376, 23106, 0462-b, 4910, 89-957-a, 61486, 1483-1B, 309, 1-1, nos valores de Cr$ 12.733,80/ Cr$ 12.733,80/ Cr$ 12.733,80/ Cr$ 12.733,80/ Cr$ 12.733,80/ Cr$ 3.000,00/ Cr$ 4.000,00/ Cr$ 179,86/ Cr$ 250,00/ Cr$ 950,00/ Cr$ 4.593,60/ Cr$ 7.831,35/ Cr$ 1.265,00/ Cr$ 5.693,00/ Cr$ 11.110,00/ Cr$ 16.586,10/ Cr$ 655,80/ Cr$ 36.135,00/ Cr$ 1.200,00/ Vencimentos vários por Vv. Ss. emitidas e não pagas a favor de Sul Brasileiro Crédito Financ. Invest., (5), Banco Brasileiro de Descontos S.A. (2), Sharp S.A. (2), Imp. de Ferragens S.A. Conservas Dedrich S.A., Douglas Radio Eletrica S.A., Casa Dos Pneus Ltda., Serviposto Serv. Equip., Ltda., Graf., Mary S.A., União Brasileira de Pesca e Conservas S.A., E. Mosele S.A., M. T. Rosa Prod.

Alimentícios, Mesbla S.A., respectivamente e os intimo e os notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, e as duplicatas de contas mercantis ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 15 de setembro de 1976.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras-1º Ofício

(Ext. Reg. nº 4992 — Dia: 18.9.76)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Rosa Maria Alves Salame, 3ª Pretora Criminal, em exercício, por nomeação legal, etc....

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Adil Salgado Vieira, 6º Promotor Público, foi denunciado Raimundo Nazareno Araújo, paraense, casado, açougueiro, residente à Quarta Rua da Campina, nº 534, Vila de Icoaraci, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129, § 6º e § 7º. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juizo, com o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Culposas, do qual é acusado sob as penas da Lei. CUMPRA-SE. Dado e passado neste Palácio da Justiça, Repartição Criminal, Cartório da 3ª Pretoria Criminal da Comarca de BELÉM—ESTADO DO PARÁ, aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã criminal, o datilografei e subscrevi.

A PRETORA:

Rosa Maria Alves Salame
1ª Suplente de Pretor, resp. p/ 3ª Pretoria Criminal

(G. Reg. — nº 2575)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontram em Cartório neste Egrégio Tribunal, com vista ao Dr. Eduardo Ferreira Pinto, advogado do Agravado - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BRAZ DE AGUIAR, os autos de Agravo de Instrumento contra si interposto por JALVO HERMINIO CHUCAIR GRANHEN, a fim de ser devidamente contraminutado dentro do prazo previsto em Lei, a contar da publicação do presente Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 10 de setembro de 1976.

WILSON RABELO
Escrivão

(G. Reg. nº 2554)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 21 de setembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DE OURÉM

Apte.: Francisco Barros de Jesus, vulgo "Chico Amorim"(Dr. José Melo da Rocha — Adv. de Ofício)
Apda.: A Justiça Pública
Relator: Dr. Stélio Menezes, Juiz convocado

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 14 de setembro de 1976.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 20 de setembro para julgamento do seguinte feito:

AÇÃO RESCISÓRIA DA CAPITAL

Autor: Sociedade Civil "Pátria e Cultura" (Dr. Jerônimo Noronha Serrão)
Réu: Jorge Abraão Age (Dr. Armando Pinheiro)

Relator: Desembargador Edgard Vianna

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 13 de setembro de 1976.

LUIS FARIA

Secretário do TJE.

(G Reg. — nº 2579)

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Nº. 23.357 — Belém — Sábado, 18 de Setembro de 1976.

2º CADERNO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO — Secretário: Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO 1º OFICIO — RESENHA DO DIA 15.9.76

Juízo da 5a. Vara

Busca e Apreensão

Adv: Paulo B. Chermont
A: União Financeira S.A.

R: Maria de Nazaré Farias Souza
Despacho: — Sobre a certidão diga a autora

Ação de retomada de imóvel

Adv: José Nascimento
A: Zulmira Cruz Marques
Adv: Milton Figueiredo
R: Izabel Trindade
Despacho: — Nada a sanear. Defiro as provas requeridas, inclusive o ofício a ser expedido para a Secretaria de Saúde. Após a intimação, conclusos para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se.

Juízo da 9a. Vara

Consignação em Pagamento

Adv: Orlando Maia Teixeira
A: Nilton Lourenço da Silva
R: Cia. Agro-Pastoril Água Azu-Capaz
Despacho: — Vista à parte contrária

Executiva

Adv: Creonor Aragão
A: Frigorifico Jaó Ltda.
Adv: Miguel Brasil Cunha
R: Distribuidora Paulista Ltda.
Despacho: — Reconsidero o despacho de fls. 20. O documento não é habil. Assim, devolvo ao exequente o direito de nomeação.

Juízo da 3a. Vara

Despejo

Adv: Natanael Leitão
A: Irene D. Gama
R: Nildo R. Amaral
Despacho: — Contados, preparados, conclusos.

Despejo

Adv: Laudomicio Ferreira
A: VIVENDA — Associação de Poup. e Emp.
R: Orlando I. Tsuchiyama
Despacho: — Devido ao abandono do imóvel terá agora de ser expedido de imediato o competente mandado, observadas as formalidades legais não havendo prazo para expedição de mandado.

Despejo

Adv: Max Oliveira
A: Antonio Sudario Sobrinho
R: Joana C. Lima e outro
Despacho: — Remarcou a audiência para o dia 08.11.76, às 11,00 horas.

Juízo da 3a. Vara

Imissão de Posse

Adv: Laudomicio Ferreira
A: VIVENDA — Associação de Poupança e Emp
R: Zuide Passos Pinho

NESTE CADERNO

RESENHAS da Justiça Estadual
BOLETINS da Justiça Federal
EDITAIS do Tribunal Eleitoral
PORTARIAS da Secretaria de Educação

Despacho: — Tendo em vista o requerido, contados e preparados, conclusos.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 1976 QUARTA-FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFICIO — CIVEL E COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1a. VARA

Petição de: ECIEL — Engenharia Com. Instalações Elétricas, requerendo a expedição da Carta Precatória ao Juizado da Comarca do município de Paragominas, nos autos da ação executiva que move contra Serraria Domani.

Desp: N. A. Cls.

Reintegração de Posse

Proc. n. 128|76
Aut: José Maria Gonçalves Lêdo
Adv: Laurenio M. Rocha
Réus: José Xavier e Outros
Desp: Renovem-se as diligências para o dia 20 de outubro, às 11:30 horas.

Despejo Por Falta de Pagamento

Proc. n. 420|76
Aut: Maria Pamposa da Silva
Adv: Ruy G. Silva
Réu: Paulo Barbosa Monteiro
Desp: Cite-se

Inventário

Proc. n. 295|76
Inv: Leonidas Acreano Figueiredo
Adv: Olivio N. Brito
Inva.: Maria de Jesus Figueiredo
Desp: Digam os interessados, o que feito, não havendo oposição, prossiga-se até o cálculo.

3a. VARA

Petição de: Huascar Lopes Portugal, solicitando o visto nos autos da Ação Executiva, que lhe move Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S.A.

Desp: Como requer obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Petição de: Banco Real S.A., pedindo decisão na parte final do requerimento.

Desp: Voltem conclusos.

Petição de: REPROPA — Importação e Exportação Ltda., requerendo a homologação da transação que fazem nos autos de Execução que move contra Arlindo Araújo.

Desp: À conta obedecidas as formalidades e cautelas legais.

4a VARA

Sumarissimo (Reparação de Danos)

Proc. n. 272|76
Aut: Expedito Augusto Nogueira Pereira
Adv: Raimundo Costa
Réu: Carlos Alberto de Azevedo
Desp: Renovem-se para o dia 25 de outubro, .. 10 horas.

Despejo

Proc. n. 238|76
Aut: José Pires Franco
Adv: D. M. Carvalho
Ré: Dulcinéa Maciel dos Santos
Adv: Vicente de Paula Queiroz
Desp: Expeça-se mandado de despejo, com as cautelas legais.

6a VARA

Petição de: Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAR, requerendo o cancelamento da ação e dos respectivos registros, inclusive no Cartório de Distribuição, nos autos de busca e apreensão.

Desp: Voltem conclusos.

7a. VARA

Execução

Proc. n. 429|76
Exeq: Livraria e Editora Nobel Ltda.
Adv: Haroldo G. P. Silva
Exeq: Washington Soares Barroso Sobrinho
Desp: Cite-se.

Desquite Litigioso

Proc. n. 633|72
Aut: Oliver Henry Knoweers
Adv: Pedro de Moura Palha
Ré: Maria Izabel Pinto Knoweers
Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau
Desp: Proceda-se a ordenação dos feitos, colocando-se nos autos da ação de alimentos os pedidos a ela referentes, o que feito, voltem-me conclusos.

8a. VARA

Petição de: José de Sequeira Rodrigues Filho, requerendo a juntada do Instrumento de Procuração aos de Ação de Indenização que Sociedade Importadora e Exportadora de Frutas em Geral move contra Henrique Brito dos Santos.

Desp: Junte-se aos autos.

Falência

Proc. n. 369|76
Req: ECIEL — Engenharia, Comércio e Instalações Elétricas Ltda.
Adv: Moacyr G. Pamplona
Reqa: Importadora Brasileira de Máquinas e Equipamentos Ltda. (BRASMAQ)
Desp: Cite-se.

RESENHA DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 1976 — CARTÓRIO PEPES 3º OFICIO CIVEL

Ação — Embargos à Execução — 2a Vara — n. 474|75

Requerente — Areniltom Machado de Farias — Adv. Antonio da S. Passos

Requerida — Luzia da Silva Dias — Adv. José da Rocha Moreira

Despacho — Na forma do pedido de fls. 63 parte "in fine" em tudo observadas as exigências legais. Cumpra-se e Intime-se. Belém, 10.09.76.

Ação — Busca e Apreensão — 7a Vara n. 267|75

Requerente — Raimundo da Silva Farias — Adv. Nicolau da Silva Brandão

Requerido — Espólio de Dr. Secundino Portella — Adv. Egidio Salles

Despacho — Prossiga-se, desentranhem-se o pedido de fls. 24|25, por terem sido produzidos a destempo. Cumpram-se os despachos de fls. 27 v. e 32 dos autos. Belém, 26.08.76.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFICIO — RESENHA DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 1976

Juízo da 2a. Vara

Execução

Requerente: — Rodrigues Batista e Cia. — Adv. Augusto Roberto Klautau

Requerido: — Octávio do Nascimento Grêlo

Sentença: — Julgou procedente a ação p|condenar o suplicado a pagar ao suplicante o principal, juros, custas do processo e honorários do advogado do requerente que arbitro em 20% sobre o valor da dívida.

Requerimento de José Rufino da Silva, nos autos de Despejo que move contra José Maria Teixeira, solicitando seja marcada nova data para a audiência, visto a advogada signatária, estará participando do II encontro de Estudos Jurídicos. — Adva. Joselisa Côrte Kauffman

Despacho: — N. A. J. conclusos.

Juízo da 3a. Vara

Imissão de Posse

Requerente: — VIVENDA — Adv. Laudomicio Ferreira

Requerido: — João Paulo Guedes Coiabeira

Despacho — Tendo em vista a revelia do requerido, contados. preparados, conclusos.

Execução

Requerente: — Livraria e Editora Nobel Ltda. — Adv. Haroldo P. da Silva

Requerido: — Lucimar Pantoja Boulhosa

Despacho: — Cite-se

Juízo da 4a. Vara

Execução e embargos

Requerente: —— Arlete Pamplona Lobato — Adv. João Bosco do Nascimento

Requerido: — Mazine Freire e Outros — Adv. Cleber Saraiva dos Santos

Sentença: — Por estas razões, pode se afirmar, sem sombra de dúvida, que não se trata do mesmo imóvel. Desta maneira, julgo improcedente os presentes embargos. Condeno o embargante ao pagamento das custas. P.I.R.

Juízo da 6a. Vara — 3a.

Imissão de Posse

Requerente: VIVENDA — Adv. Laudomicio Ferreira

Requerido: — Rugue Ferreira de Freitas

Despacho: — Tendo em vista a revelia do requerido, contados, preparados, conclusos.

Juízo da 8a. Vara

Despejo

Requerente: — Aloysio Alexandre Soares — Adv. Djalma Chaves

Requerido: — Maria Auxiliadora Mello de Moraes

Sentença: — Julgou procedente o pedido em consequência decretou o despejo da inquilina, fixando o prazo de 15 dias para desocupação, condenou ainda ao pagamento de custas e honorários do advogado da A que arbitrou em 10% sobre o valor da causa.

CARTÓRIO DO 7º OFICIO DO CIVEL — RESENHA DO DIA 15.09.76.

SEGUNDA VARA

Embargos

Embargante: Manoel Custódio Neto e Francinete Custodia Correa da Silva (Adv. Carlos Arruda)

Embargado: EXPIM — Exportadora e Importadora Ltda. (Adv. Francisco Brasil Monteiro)

Despacho: A: Em apartado e apenso aos autos da ação principal, conclusos. Em 15.09.76. a) Armando Braulio Paul da Silva

TERCEIRA VARA

Execução

Autor: Banco Auxiliar de São Paulo S.A. (Adv. Rosomiro Arrais)

Réus: Fernando de Almeida Esteves e Basilio Magno Pantoja (Adv. Leonor Melo)

Despacho: Como requer, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Em 14.09.76 a) Pedro Paulo Martins, Juiz da 3a. Vara.

QUINTA VARA

Consignação em Pagamento

Requerente: Herança de Álvaro de Jesus (Adv. Adilson Verçosa)

Requerido: Carlos Zoghbi (Adv. Pedro Lima)

Despacho no expediente da Corregedoria: N. A. Conclusos. Em 13.09.76. a) Orlando Dias Vieira

Despacho no requerimento da A: N. A. Sim. Conclusos. Em 14.09.76. a) Orlando Dias Vieira.

SEXTA VARA

Execução

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Paulo Klautau)

Réus: José Nunes Monte e outros

Despacho: À avaliação. Em 14.09.76. a) Pedro Paulo Martins. resp. pela 6a. Vara.

Inventário

Inventariante: Etelvina Odete Padrão Velho da Cruz (Adv. Paulo Klautau)

Inventariado: Bens de Veridiana Albuquerque Velho

Despacho: Digam os interessados. Em ..... 14.09.76. a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Reparação de Dano

Autor: Francisco Ferreira Picanço (Adv. João Zoghbi Barata)

Requerido: Empresa de Transportes Belém-Lisboa Ltda.

Despacno: Designo o próximo dia 05.10.76 às 10 horas para a vistoria, indicando como perito a Mesbla S.A. para realização da vistoria depois de preenchidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 14.09.76. a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

SÉTIMA VARA

Desquite

Requerentes: Rafael Dias de Aguiar e Liege Machado Aguiar

Despacho no requerimento da desquitanda: N. A. Como requer. Belém, 14.09.76. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

OITAVA VARA

Despejo

Autor: Celeste de Freitas Lobato (Adva. Solange Couto)

Requerido: Daniel Velho

Despacho: À requerente, para provar a propriedade. Belém, 13.09.76. a) Izabel Vidal de Negreiros, resp. pela 8a. Vara.

Ordinária

Autora: Xerox do Brasil S.A. (Adv. Afonso Vitor Cardoso)

Réus: Lusamo Ltda., Contabilidade e Rep. e Imobiliária (Adv. Júlio Carneiro)

Despacho: À R. para se manifestar sobre o doc. de fls. 24. resp. pela 8a. Vara.

DÉCIMA VARA

Interdito

Autor: Zenaide Ferreira Diniz (Adv. José Nascimento)

Réu: Castrol S.A.

Despacho: Citese. Em 13.09.76. a) Izabel Vidal de Negreiros.

Busca e Apreensão

Autor: Consórcio Nacional Re (Adv. Vanilson Hesketh)

Réu: Jerônimo Rodrigues Monteiro

Sentença: (trecho final): "Assim, de acordo com o parágrafo único do artigo 904 e parágrafo 1o. do artigo 902 do CPC, decreto a prisão do sr. Jerônimo Rodrigues Monteiro, como depositário infiel, por três meses, e que a mesma seja cumprida no Presídio São José. Expeça-se o respectivo mandado. Belém, 13.09.76. a) Izabel Vidal de Negreiros, Juíza da 10a. Vara.

Despejo

Autor: Joaquim Marques dos Reis (Adv. Valdemar Viana)

Réu: Cláudio Barata Penalber (Adv. Valente do Couto)

Sentença (trecho final): "Pelo exposto, julgo procedente o pedido com base no artigo 11, item I da Lei 4494 que impõe a decretação do despejo do inquilino que não paga os aluguéis no prazo convencionado; em consequência, decreto o despejo do locatário Cláudio Barata Penalber do prédio que ocupa na rua João Balby, Vila Olinda, Casa 2, fixando o prazo de quinze dias para a desocupação. Condeno, ainda, ao pagamento da multa contratual, esta para fazer face às despesas de custas e honorários. P. I. R. Belém, 10.09.76. a) Izabel Vidal de Negreiros, Juíza da 10a. Vara.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFICIO DO CIVEL E COMÉRCIO — DIA 14 DE SETEMBRO DE 1976

Ação: — Busca e Apreensão — 3a. Vara — n. 671|75

Autor: Ford Administração e Consórcios Ltda. (Adv. Dr. Vanilson Hesketh)

Ré: Maria Linete Picanço Monteiro (Adv. Dr.)

Despacho: — Contados e preparados, voltem conclusos.

Ação: — Despejo — 3a. Vara — n. 348|76

Autor: — Luiz Felipe Cesar Santos Passarinho de Paiva Menezes ((Adv. Dr. Miraci Cesar da Cruz)

Réu: Dalton Geraldo Vieira da Cunha (Adv. Doutor)

Despacho: Que o senhor Oficial de Justiça encarregado das diligências no presente processo informe através de certidão o alegado pelo autor às fls. 17 dos autos obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Ação: — Prestação de Contas — 6a. Vara — n. 342|76

Autor: Importadora Oplima Ltda. (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Réu: — Juarez G. Moraes (Adv. Dr. Raymundo N. Fidelis)

Despacho: — Diga a autora.

CARTÓRIO DO 9º OFICIO — ESCRIVÃO H. SARMANHO — RESENHA DO DIA 15.9.76.

1a. VARA

Proc. n. 1075|76

Reintegração de Posse

Aut: Licurgo Nunes Bastos

Adv. — Raimundo Rezende

Réu: João Antonio Fonseca

Des. — Designo o dia 6 de Outubro, às 10,30 horas, para justificação, por testemunhas dos fatos narrados na incial, cumprindo-se pois as diligências que se fizerem necessárias. Belém, ... 10.09.76. a) Italzira B. Rodrigues.

3a. VARA

Proc. n. 506|75

Execução

Aut: AZPA — Azulejos do Pará S.A.

Adv. — Jonil Holanda

Réu: Milton Amorim "Aqueduto"

Des. — Publiquem-se editais de praça, obedecidas as formalidades e cautelas legais, designando o senhor Escrivão dia e hora para realização do mesmo. Belém, 15.9.76. a) Pedro Paulo Martins.

6a. VARA

Proc. n. 1065|76

Inventário

Aut: Jefferson de Souza Leão

Adv. — Ulysses D'Oliveira
Manoel de Souza Leão Filho
Desp. — Digam os interessados sobre a avaliação. Belém, 15.09.76. a) Pedro Paulo Martins.
6a. VARA
Proc. n. 1051|76

Despejo

Aut: Marina Lima Leite
Adv. — Sérgio Frazão
Réu: José Maria F. Gomes
Des. — Contados e preparados, voltem conclusos. Belém, 15.9.76. a) Pedro Paulo Martins.
8a. VARA
Proc. n. 193|76

Execução

Aut: Corama Com. e Repres. da Amazônia
Adv. — Miguel Brasil
Réu: Elias Jorge da Silva
Des. — As partes para se manifestarem sobre o petitório de fls. Em 15.09.76. a) Izabel Vidal de Negreiros.
8a. VARA
Proc. n. 1092|76
Ordinária
Aut: Amélia Tavares do Nascimento
Adv. — Mário José Fernandes
Réu: Unimóveis Ltda.
Des. — Cite-se. 14.09.76. a) Izabel Vidal de Negreiros
8a. VARA
Proc. n. .....
Execução
Aut: Banco da Amazônia S.A.
Adv. — Carlos Raymundo L. Afonso
Réu: W. Moreira da Silva
Des. — Visto, etc. Banco da Amazônia S.A. propos contra W. Moreira da Silva a presente execução para cobrança da importância de Cr$ ..... 23.229,30, às fls. 25 o requerente diz que o réu efetuou o pagamento. De acordo com o Artigo 794 item I do C. de Processo Civil, julgo por sentença para que produza os efeitos de direito extinto o presente feito. P. I. 14.09.76. a) Izabel Vidal de Negreiros.
8a. VARA
Proc. n. 1076|76

Despejo

Aut: Irene da Silva Fontes
Adv. — Sérgio Frazão
Réu: C. S. G. Central de Serviços Gerais.
Adv. — João A. Correia
Des: O autor para se manifestar. 09.09.76. a) Izabel Negreiros.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard" 2o. Oficio privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara Civel, acumualtivamente no cargo de Juiza de Direito da 1a. Vara Civel, privativa de Órfãos.

1a. Vara — Inventário — Lucionilla Penna Simões de Oliveira Martins e seu marido Antonio Pedro Martins Junior — Requerimento do Dr. Antonio José Dantas Ribeiro — Despacho "N. A. Conclusos". — Advogados Drs. Paulo Klautau e Antonio José Dantas Ribeiro.

1a. Vara — Arrolamento — Segisnando Gouveia da Silva — Despacho "J. aos autos" Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva.

1a. Vara — Arrolamento — João Luzia Neto — Requerimento de Dulcilene Negreiros Neto — Despacho "J. aos autos" — Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, assistente Judiciário.

1a. Vara — Inventário — José Francisco da Silva Rodrigues — Despacho "Junte-se aos autos a certidão de nascimento dos filhos do inventariado" Advogado Dr. Haroldo Fernandes de Matos Lobato.

1a. Vara — Arrolamento — Pedro Malcher Tavares — Despacho "Preste a requerente o compromisso e declarações preliminares". Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, assistente Judiciário.

1a. Vara — Arrolamento — Oscarino Amoras de Souza — Despacho "Preste a requerente o compromisso e declarações legais". Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, assistente Judiciário.

1a. Vara — Arrolamento — Rosenal Moraes de Carvalho — Despacho "Supra a requerente, as folhas da inicial no prazo legal". Advogado Dr. Ernesto Pinho Filho, assistente Judiciário.

Belém, 15 de setembro de 1976.
O Escrivão,
ODON GOMES DA SILVA
(Ext. Reg. n. 4976

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 165|76
Expediente do dia 02.09.76
Juiz Federal e Diretor do Foro:
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto:
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor de Secretaria:
Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
Despachos em Ofícios e Petições

Of. AC-76 SECOF 500 do Sr. Diretor do Presídio São José.
Assunto: Informa que não consta nenhum registro de Antonio Januário de Oliveira.
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 02.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. AC-76 SECOF 503 do Sr. Diretor do Presídio São José.
Assunto: Encaminha petição do interno Antonio Lima.
Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em..... 02.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Dra. Maria José Machado Torres.

Assunto: O reclamante João Paulo de Souza Lima pede juntada dos documentos aos autos do Processo n. 10.359.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 02.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 1396 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectda.: A. Trindade (Adv. Dr. Ronaldo Pinto de Souza).

Despacho: 1. Sobre o cálculo de f. 30 digam o exequente e a firma executada (f. 7). 2. Conclusos. Belém, Pa, em 02.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2629 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Exectda.: Almeida & Reis.

Despacho: A avaliação. Belém, Pa, em ..... 02.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4746 — Ação Criminal (Dano qualificado).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Alcebíades José Pinheiro (Adv. Dr. Helomar Matos).

Despacho: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém,, Pa, em 02.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5487 — Mandado de Segurança (TRF n. 75680).

Impetrante: Geraldo Caetano Correa Sobrinho (Adv. Dr. Octávio A. B. Meira).

Impetrada: Coordenadora Adjunta do INPS.

Despacho: Dê-se ciência aos interessados e arquive-se. Belém, Pa, em 02.09.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N. 6315 — Ação Ordinária.

Autora: Cia. de Seguros Phoenix Pernambucana (Adv. Dr. Marcos J. Nahon).

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia — ENASA (Adv. Dr. Douglas Domingues).

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém. Pa, em 02.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

N|REF. Be. 306|76 de 01.09.76 do Instituto Brasileiro do Café.

Assunto: Resposta ao of. n. 750|JFS, de..... 22.04 76, deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 02.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Raimundo Barbosa Costa (Adv.).

Assunto: Vem dizer que renuncia ao mandato que lhe foi outorgado pelo Sr. Carlos Adalberto Chady.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 02.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Assunto: Pede providências nos autos da Execução (Proc. n. 6667).

Despacho: N. A. Cumpra-se o despacho exarado no processo a que se reporta o Supte. Belém. Pa, em 02.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória em devolução oriunda da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (4a. vara) extraída dos autos do Processo n. 7826.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 02.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(Ext. — Reg. n. 4978)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 166|76

Expediente do dia 03.09.76

Juiz Federal e Diretor do Foro.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Of. CT|GAB-138|76-Circular do Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Assunto: Solicita que seja apresentado um documento no qual esteja reconhecido o débito deste Órgão para com a E. C. T., e uma estimativa das despesas até o fim do presente exercício.

Despacho: Ao dr. Diretor de Secretaria para responder e arquivar. Belém. Pa, em 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Of. DRF'SIJ n. 582|76 do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Solicita informar aquela Delegacia a respeito da decisão desta Justiça, no tocante ao Mandado de Segurança impetrado pela firma CERPASA contra ato daquela Chefia.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da PRIMAR S|A — Produtos Industrializados do Mar.

Assunto: Solicita Certidão.

Despacho: Indefiro. Venha por meio de advogado legalmente habilitado. Belém, Pa, em..... 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Território Federal do Amapá (Adv. Dr. Antonio Castro).

Assunto: Vem solicitar novo dia e hora para que seja efetuado a consignação dos meses de junho a julho, ref. Proc. n. 10.424.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Território Federal do Amapá (Adv. Dr. Antonio Castro).

Assunto: Vem solicitar novo dia e hora para que seja efetuado a consignação do mês de setembro, ref. Processo n. 10.401.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de João Guilherme Fiuza de Melo (Adv. Dr. Paulo Klautau).

Assunto: Requer que V. Exa. reitere a solicitação ora nos moldes postulados pelo Ministerio Público, à fls. 129, objetivando a elucidação dos fatos (Proc. n. 6113).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 809 — Apelação Cível.

Apelantes: Rodofranc Ltda., Efraim Bentes e

Aurélio Climaco.

Apelado: Banco do Brasil S|A.

Despacho: Acolho o parecer de f. 111|112 e, em consequência, dou pela incompetência deste meu Juízo para continuar a processar e julgar o feito. Com as cautelas legais, restituam-se os autos ao Juízo de origem. Intime-se. Belém, Pa, em..... 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1494 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Waldemiro Diniz e outros (Adv. Dr. Jair Loureiro).

Despacho: 1. Considerando os termos da certidão supra, intime-se o réu Edwar Proton de Oliveira por todo conteúdo da sentença de f. 2. Conclusos. Belém, Pa, em 03.09.76 a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 3452 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectda.: Organização Paraense de Super Mercados Ltda.

Despacho: Leve-se a praça o bem penhorado, devendo aquela ser realizada no dia e hora designados pelo dr. Diretor da Secretaria. Publiquem-se os respectivos editais, com o prazo de dez (10) dias, atendida a exigência contida no § 3o. do art. 687 do Cód. de Proc. Civil. Belém, Pa, em 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3605 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectda.: Organização Paraense de Super Mercados (Adv. Dr. Sérgio Mendonça).

Despacho: Idêntico ao acima.

N 5101 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Arthur Ferreira).

Exectdo.: Estaleiro São João Ltda.

Despacho: À avaliação. Belém, Pa, em 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5103 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Arthur Ferreira).

Exectdo: Angelo da Costa Figueiro.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5423 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Exectda.: Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima S|A.

Despacho: À avaliação. Belém, Pa, em..... 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5527 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Haroldo M. de Faria).

Exectda.: Panificadora e Confeitaria Dular Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5529 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Haroldo M. de Faria).

Exectda.: Freitas & Cia. Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6067 — Executivo Fiscal

Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Exectda.: Gosso Limitada.

Despacho: Requisite-se da Junta Comercial do Pará certidão ou xerocópia do contrato de constituição da firma executada, devidamente registrado. Belém, Pa, em 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5757 — Ação Executiva.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectda.: Bianor Cordovil Lima.

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5905 — Ação Executiva.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Antonio José de Brito Furtado e outros.

Despacho: Faça-se a penhora, independentemente de mandado dos bens indicados à f.. 39|40. Belém, Pa, em 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6115 — Ação Executiva.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Oneide Meireles Minas e outros.

Despacho: Declaro revel a executada Nair Santos da Silva e nomeio-lhe curador especial o Dr. Heliomar Gonçalves de Matos, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. Belém Pa, em..... 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6117 — Ação Executiva.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal — Fil. do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Nair Santos da Silva e outros.

Despacho: Declaro à revelia das executadas Nair Santos da Silva e Maria Alda da Silva Gama e, nos termos do art. 9a., item II, do Cód. de Proc. Civil, nomeio-lhe curador especial o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. Belém, Pa, em..... 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6135 — Ação Executiva.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal — Fil. do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Maria de Nazaré Meireles Minas e outros.

Despacho: Declaro a revelia do executado José Bertino da Silva e, nos termos do art. 9o., item II, do Cód. de Proc. Civil, nomeio-lhe curador especial o Dr. Waldemir Teixeira, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. Belém, Pa, em..... 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6137 — Ação Executiva.

Autora: Caixa Econômica Federal — Fil. do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Maria Alda da Silva Gama e outras.

Despacho: Declaro a revelia das executadas Maria Alda da Silva Gama e Nair Santos da Silva e, nos termos do art. 9o., item II, do Código de Proc. Civil nomeio-lhes curador especial o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. Belém, Pa, em..... 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6324 — Ação Executiva.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Wanderley Minas Pereira e outros.

Despacho: Declaro a revelia do executado Wanderley Minas Pereira e, nos termos do art. 9º, item II, do Cód. de Proc. Civil, nomeio-lhe curador especial o Dr. José Maria Dias, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. Belém, Pa, em 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6414 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Exectdos.: Domingos José de Oliveira e outros.

Despacho: Intime-se a exequente para dizer da existência ou não de bens penhoráveis pertencentes aos executados Manoel de Oliveira Valente Neto e Jeronimo Rodrigues. Belém, Pa, em..... 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6430 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Leonardo Corrêa Bouillet e outros.

Despacho: Declaro a revelia do executado Raimundo Nilson de Oliveira e, nos termos do art. 9o., item II, do Cód. de Proc. Civil, nomeio-lhe curador especial a Dra. Maria de Jesus Neves Tocantins que servirá sob o fé de seu grau. Intime-se. Belém, Pa, em 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6461 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Orminda Sebastiana Damasceno e outros.
outros.

Despacho: Proceda-se à ampliação da penhora independentemente da expedição de novo mandado. Belém, Pa, em 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10688 — Carta Precatória.

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado de Goiás.

Depcdo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

N. 4764 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Orlando Bitar).

Exectdo.: Carlos Eduardo B. Borges.

Sentença: Vistos, etc... Considerando o parecer de f. 19 verso, homologo, por sentença, a desistência requerida à f. 13, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de f. 9 e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6028 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Exectda.: Alberto Constante & Cia. (Adva. Dra. Maria da Conceição C. Mendes).

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sensentença, o acordo de f., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Intime-se o executado para pagar a primeira parcela (f. 20 e v.). Custas na forma da lei. P. e R. Belém, em 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6064 — Ação Executiva.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdo.: Leonor Monteiro Araujo Tavares (Adv. Dr. Heliomar Matos).

Sentença: Na ausência de embargos da devedora, julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, pago pela executora Leonor Monteiro Araujo Tavares o valor das prestações vencidas e vincendas, acrescido de correção monetária, juros e multa contratual, reclamados, pela exequente, Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, além das custas do processo, sendo incabível na espécie, devido a multa contratual, honorários de advogado. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em..... 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6424 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectados.: Maria de Lourdes Paula Maia e outros (Adv. Dr. José B. P. de Sena).

Sentenca: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação, válidas e subsistentes as penhoras de fls. 29, 30 e 31, para que as mesmas produzam os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pelos executados Maria de Lourdes Paula Maia, Newton da Silva Maia e Raimundo Otávio de Souza Dantas a quantia de dois mil trezentos e trinta e quatro cruzeiros e sessenta e seis centavos (Cr$ 2.334 66), reclamada à f. 2 pela exequente, Caixa Econômica Federal, Filial do Pará acrescida das penalidades legais inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10374 — Ação Criminal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Raimunda Nonato da Silva e Raimundo Nonato da Silva (Adv. Alberto Campos).

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação e, em consequência, condeno os nacionais Raimundo Nonato da Silva e Raimunda Nonato da Silva, como incursos nas penas do art. 334, § 1º, letra *d*, do Cód. Penal.

S e n d o réus primários e de bons antecedentes, fixo para cada um deles, a pena-base de um (1) ano de reclusão, a qual considero definitiva e a ser cumprida no Presídio São José. Os condeno também nas custas do processo. Expeça-se o competente mandado de prisão e recomende-se na em que se acha o primeiro réu. Sejam os seus nomes lançados no rol dos culpados. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Em TEMPO:

No Mandado de Intimação do cidadão Cristovão Ferreira de Souza, ref. Proc. n. 6239.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Mandado para citação do nacional Josuel de Oliveira Cabral, ref. Proc. n. 9972.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
Despachos em Ofícios e Petições

Petição de Maria de Jesus Pinto Ferreira (Adv. Dr. Antônio Z. Lindoso).

Assunto: Vem apresentar contra-razões nos autos da Reclamação Trabalhista (Proc. n. 8895).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Massa Falida de Amazônia Tintas Ind. e Com. S|A (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva).

Assunto: Vem oferecer bem à penhora nos autos do Processo n. 7967.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de José Farias de Souza (Adv. Dr. Haroldo Bretas).

Assunto: Requer juntada de documentos nos autos do Proc. n. 4671.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do INPS (Adv. Dr. Raimundo Nilson P. Mendonça (Subprocurador Regional do INPS).

Assunto: Vem cumprir despacho proferido nos autos do Processo n. 7624 (Execução).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Jorge de Albuquerque de La Roque (Adv. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Assunto: Vem cumprir despacho proferido nos autos do Processo n. 10.240.

Despacho: Idêntico ao acima.

(Ext. — Reg. n. 4979)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 167|76
Expediente do dia 06.09.76
Juiz Federal e Diretor do Foro:
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto:
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor de Secretaria:
Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 605|76-SP|SR|PA do Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Consulta a V. Exa. da possibilidade de ser ouvido por Precatória em Brasília o funcionário Abder Aman Almeida.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 2399 — do Capitão de Fragata Chefe Geral dos Serviços do Comando do 4o. Distrito Naval.

Assunto: Deixa de ser atendida a solicitação relativa à apresentação do Sr. Carlos Alberto Moreira Soares, para prestar depoimento como testemunha nos autos da Ação Criminal que a Justiça Pública move contra Jesuino Balieiro Corrêa e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória

Deprcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Deprcdo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado de Mato Grosso.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 267 — Pedido de Providências.

Reqte.: Ivaldo de Lima Vilar (Adv. Dr. Alberto Campos).

Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público. Belém. Pa, em 03.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 271 — Inquérito Policial n. 56|76 instaurado contra o nacional Germano Garcia Moreno de Souza Leão.

Despacho: Defiro o pedido de f. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em..... 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5197 — Ação Ordinária.

Autora: Assicurazioni Generali Di Triste e Venezia (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza).

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia S|A — ENASA (Adv. Dr. Douglas Domingues).

Despacho: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Dê-se vista à apelada para responder. Belém Pa, em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6713 — Ação Ordinária.

Reqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Ajax de Oliveira).

Requerida: Empresa Zás-Traz Limpadora e Conservadora (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 18. Belém. Pa, em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3577 — Ação Executiva.

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: João Pires Teixeira e Edyr Maués Goes (Adv. Dr. Wilson Souza).

Despacho: Intime-se o executado (f. 12). para efetuar o pagamento. Belém Pa, em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4996 — Ação Executiva.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdo.: Heráclito Ferreira da Silva (Adv. Dr. Raymundo de Sena Maués).

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa, em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6777 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos: José Herival Mendes da Costa e outros (Adv. Dr. Heliomar Matos).

Despacho: 1. O pedido de f. 36 será objeto de apreciação oportuna. 2. Diga a exequente quais os bens desonerados pertencentes aos executados para efeito de penhora. Belém, Pa, em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6811 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: José Alcimar Torres Tenório e outros.

Despacho: 1. Diga a exequente quais os bens desonerados pertencentes aos executados para efeito de penhora. 2. Aos citados por editais nomeio curador especial o Dr. Waldemir Teixeira, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. Be-

lém, Pa, em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6825 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Odyr Ferreira da Cunha e outros.

Despacho: Considerando a primeira parte do parecer de f. 23v, intime-se a exequente para ratificar querendo, o pedido de desistência de f. 21. Belém, Pa, em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 6829 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Osvaldo Araujo das Chagas e outros (Adva. Dra. Maria de Nazaré Ribeiro).

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém. Pa, em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6843 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: João Melo Sodré de Oliveira e outros.

Despacho: 1. Diga a exequente quais os bens desonerados pertencentes aos executados para efeito de penhora. 2. Aos citados por edital nomeio curador especial o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. Belém, Pa, em 06.09.76. a) A. Santiago -- Juiz Federal.

N. 6918 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Clovis Ferreira Jorge e outros.

Despacho: 1. Cumpra o Oficial de Justiça o dever do seu ofício, procedendo a penhora em bens pertencentes ao executado Fernando Coutinho Jorge. 2. Diga a exequente quais os bens de propriedade da executada Mavilda Jorge Sperindio, para efeito de penhora. Tendo sido a mesma citada por edital, nomeio-lhe curador especial o Dr. José Maria Dias, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. Belém, Pa, em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6897 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Manoel Melo da Cunha Bembom e outros.

Despacho: Cumpra-se o despacho de f. 21. Belém, Pa, em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7220 — Execução

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Analcino de Assis Moreira e outros (Adva. Dra. N. Ribeiro).

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8382 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Camilo Gorayeb Santos e outros.

Despacho: A diligência de f. se acha incompleta. Cumpra o Oficial de Justiça o dever do seu ofício. Belém, Pa, em 06.09.76. a) A. Santiago Juiz Eleitoral.

N. 8404 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Linda Gorayeb e Felix Santos.

Despacho: Rec. hoje. Digam a exequente e o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em..... 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9995 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Felix Santos e Fátima Gorayeb Santos (Adva. Dra. Maria de Nazaré Ribeiro).

Despacho: 1. Defiro o requerimento de f. 19. 2. Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9681 — Vistoria.

Reqte.: José Augusto Farias Silva (Adv. Dr. Edilson Dantas).

Reqda.: Delegacia do Ministério da Fazenda.

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém Pa. em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal. Em tempo: — Arbitro em um (1) salário mínimo local o valor dos honorários do perito, que serão pagos pelo autor Data supra. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9653 — Mandado de Segurança

Impte: The Booth Steamship Company Limited (Adv. Dr. Luiz de França Ribeiro)

Imptdo: Superintendente Regional do Inst. Nacional de Previdência Social — INPS

Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. Dê-se vista ao apelado para responder. Belém, Pa. em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9740 — Mandado de Segurança

Impte: Domingos Diniz (Adv. Dr. José Elias Martins)

Imptdo: Capitão dos Portos do Pará e Amapá

Despacho: Desentranhe-se as cópias de f. .. 26|39, após o que voltem-me conclusos. Belém, Pa. em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10.737 — Mandado de Segurança

Impte: Francisco Ramalho Alves (Adv. Dr. Margui Lima Gaspar)

Imptdo: Delegado da Receita Federal

Despacho: 1. Notifique-se a autoridade impetrada, enviando-se-lhe a 2a. via da petição inicial e as cópias dos documentos, para que preste as devidas informações, no prazo legal. 2. Não sendo relevantes os fundamentos do pedido, indefiro a liminar requerida à f. Belém, Pa. em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6505 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Eurico Simões de Oliveira e outros (Adv. Dr. Waldemar Viana)

Despacho: Designo o dia 08 de dezembro vindouro, único desimpedido, às 9:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas à f., as quais deverão ser notificadas na forma da lei, cientes os réus, os seus advogados e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10.070 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Virgilio Fortunato Bozzo Gonzalez

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 09 de dezembro vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas. Belém, Pa. em 06.09.76, a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10.619 — Habeas Corpus impetrado por Francisco Ramalho Alves em seu favor.

Despacho: Ver Sentenças Proferidas

N. 10.736 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Juiz Federal da Sétima Vara no Estado do Rio de Janeiro.

Depcdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10.755 — Pedido de Justiça Gratuita

Reqte: Raimundo Duarte da Silva

DESPACHO: 1. Ouça-se o Dr. Procurador da República. 2. Diga o advogado indicado se aceita o encargo. Belém-Pará, em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

N. 6887 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos.: Dagoberto Moraes e outro.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo procedente a presente ação, válidas e subsistentes as penhoras de f., para que as mesmas produzam os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pelos executados Dagoberto Moraes e Carlos Alberto Soares, a quantia de dois mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros e vinte centavos (Cr$ 2.843,20), reclamada à f. 2 pela exequente, Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém-Pará, em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7214 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Exectdo.: Cléo Bernardo de Macambira Braga.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de f. e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém-Pará, em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10565 — EXECUÇÃO

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Exectdo.: Antonio Nascimento.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém-Pará, em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10619 — HABEAS-CORPUS, impetrado por Francisco Ramalho Alves em seu favor.

SENTENÇA: Julgo prejudicada, por falta de objeto, a presente ordem de HABEAS-CORPUS, impetrada pelo nacional Francisco Ramalho Alves, a seu favor. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém-Pará, em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10675 — HABEAS-CORPUS, impetrado pelo Bel. Haroldo Fernandes, em favor do nacional Francisco Assis Izola.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Nego a presente ordem de HABEAS-CORPUS. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém-Pará, em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10685 — HABEAS-CORPUS, impetrado pelo Bel. Ruy Barata, em favor do nacional Djalma Pinheiro Cabette Júnior.

SENTENÇA: Julgo prejudicada, por falta de objeto, a presente ordem de HABEAS-CORPUS, impetrada pelo advogado Ruy Barata, em favor do nacional Djalma Cabette Júnior. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém-Pará, em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10686 — HABEAS-CORPUS, impetrado pelo Bel. Ruy Barata, em favor do nacional Moisés Abdalla da Silva.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo prejudicada, por falta de objeto, a presente ordem de HABEAS-CORPUS, impetrado pelo advogado Ruy Barta, em favor do nacional, Moisés Abdalla da Silva. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém-Pará, em .... 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10687 — HABEAS-CORPUS, impetrado pelo Bel. José Carlos Gabriel, em favor do nacional Marcelino Mendes de Andrade.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo prejudicada, por falta de objeto, a presente ordem de HABEAS-CORPUS, impetrada pelo advogado José Carlos Gabriel, em favor do nacional Marcelino Mendes de Andrade. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém-Pará, em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Telex NR. SA|483|Seção Apelações de 03.09.76, do Ministro Márcio Ribeiro — Presidente Primeira Turma — TFR.

Assunto: Denegou a ordem do habeas-corpus n. 3901, impetrado em favor de Izaias Francisco da Silva.

DESPACHO: Junte-se aos autos e dê-se ciência ao interessado. Belém-Pará, em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. AC—76 SECOG 510, do Presídio São José — Diretor.

Assunto: Encaminha requerimento do interno Willens Rodrigues Farias.

DESPACHO: A. Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício Circular n. 025|76—CG, de 27.08.76, do Ministro Jarbas Nobre — Corregedor Geral da Justiça Federal.

Assunto: Solicitação (faz).

DESPACHO: Acusar, atender e arquivar. Ao Dr. Diretor de Secretaria. Belém-Pará, em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Raimundo Nilson Pinto de Mendonça — Subprocurador Regional).

Assunto: Vem dizer que fez acordo para receber o valor da dívida parceladamente nos autos dos Processos n.ºs 4156 e 4761, que move contra Organização Paraense de Supermercados.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício n. 345|76, da Seção Judiciária do Distrito Federal — 2a. Vara.

Assunto : Devolução de Carta Precatória extraída dos autos do Processo n. 7571.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória em devolução oriunda da Seção Judiciária do Rio de Janeiro — 4a. Vara, extraída dos autos do Processo n. 6957.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 06.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória em devolução oriunda da Seção Judiciária do Estado de Goiás, extraída dos autos do Processo n. 7665.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

(Ext. — Reg. n. 4980)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E DA RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA

MDB. ORIXIMINÁ — PARÁ

CLASSE XI

PROC. N. 1.178

RELATOR : O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

O Movimento Democrático Brasileiro (MDB), pelo Presidente da sua Comissão Executiva Regional, requereu, nos termos da legislação em vigor, o registro do Diretório Municipal de Oriximiná, neste Estado, eleito na Convenção Municipal realizada na sede do município no dia 15 de maio p. p., bem como o registro da respectiva Comissão Executiva escolhida na primeira reunião daquele Diretório.

O pedido veio instruído com as cópias das atas referentes aquelas reuniões, documentos esses conferidos pelo Cartório Eleitoral e visados pela Dra. Juíza Eleitoral.

Apresentado o requerimento de registro neste Tribunal, o Dr. Secretário fez publicar edital, para ciência dos interessados, no DIÁRIO OFICIAL do Estado e certificou nos autos dizendo haver decorrido o prazo de que trata o art. 85 da Resolução n. 9.252, de 12.07.72, do T.S.E., sem impugnação (F. 12).

Em seguida, foi ouvida a Procuradoria Eleitoral, tendo o ilustre Dr. Procurador se reservado para a sessão de julgamento, ocasião em que, oralmente, se manifestará (f. 14 v.).

Por oportuno, esclareço ainda que dos autos consta que o número de vagas no Diretório era apenas de treze (13) como fora anteriormente fixado por este TRE, todavia, a quando da sua constituição, o limite deixou de ser observado com a eleição de vinte e um (21) membros. Ainda, os trabalhos da Convenção Municipal foram realizados sem a presença do observador da Justiça Eleitoral.

Considerando esses fatos, convertido o julgamento em diligência, a fim de que o Partido requerente excluísse, se assim o desejasse, os excedentes do Diretório e a Juíza Eleitoral informasse se havia designado observador para acompanhar os trabalhos da Convenção, e, em caso afirmativo, indicasse o seu nome e a data em que teve ciência da designação.

O Partido requerente prontamente atendeu e peticionou dizendo considerar, para efeito do competente registro, os membros monstantes de números 01 a 13 da petição inicial de f. 2 da nominata e cujos nomes são os seguintes :

Altino Bentes de Oliveira Guimarães, Aldo dos Santos Oliva, Frederico Oranges, Antonio Calderaro Filho, Olímpio Almeida Siqueira, João Barreto de Souza, Manoel Afonso da Silva, Luiz Gonzaga Viana Filho, Joveniano Gato Lobato, Luiz Alagio de Souza, Manoel Soares Gomes, Braz Nicolau Sarubi Filho e Maria Mariza da Mota.

Já a Juíza Eleitoral manteve-se rebelde. Não respondeu ao primeiro pedido de informações. Provocada, pela segunda vez, dirigiu ofício ao nosso Presidente vasado nos seguintes termos : "Em resposta ao telegrama n. 183 de 28.07.76, cumpre-me apresentar a V. Exa. a informação solicitada. Cordiais Saudações. a) Dra. Albanira Lobato Bemerguy — Juíza Eleitoral" (f 23).

Eis a informação : "DA: Ilma. Sra. Escrivã Eleitoral da 38a. Zona. AO: Juíza Eleitoral da 38a. Zona — Oriximiná. Assunto : Informação (faz). Senhora Juíza, Cumpre-me informar a V. Exa., que para a Convenção Municipal do Movimento Democrático Brasileiro, realizada no dia 15 de maio de 1976, não foi nomeado Observador da Justiça Eleitoral, em virtude da MM. Juíza Eleitoral, pretender pessoalmente fazer a observação, porém por motivo de força maior a mesma não pode comparecer a Convenção; a Comissão Provisória do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), pelo Ofício n. 14|76, fez ciente a MM. Juíza Eleitoral, da realização da referida convenção, bem como solicitou a presença de um Observador da Justiça Eleitoral. Sendo o que me cumpre informar, aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., as minhas, Respeitosas Saudações. a) Maria José Silva Martins" (f. 24).

É o relatório

V O T O

A Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei n. 5.682 71), no seu art. 49, assim dispõe :

"Os trabalhos das Convenções Municipais serão acompanhados por um observador, designado pelo Juiz Eleitoral, o qual terá assento à Mesa Diretora, sem, contudo, tomar parte em discussão ou formular pronunciamento sobre qualquer matéria".

Por sua vez, a Resolução n. 9.252 de 12.07.72, do T.S.E., no seu art. 35 e seu § 1.º, reproduziu a norma legal acima referida, sendo que, nos §§ 4.º e 5.º, estabeleceu :

§ 4.º — A falta de comparecimento do observador não impede a realização da Convenção, salvo se o Partido não houve feito a comunicação a que se refere o parágrafo anterior (Lei n. 5.682, art. 49, § 3.º)".

"§ 5.º — Se o observador nomeado não comparecer à Convenção o Juiz Eleitoral ou o Tribunal determinará que seja apurada a responsabilidade penal do faltoso (Cód. Eleitoral, art. 347".

Como se verifica da informação prestada pela escrivã, o Partido requerente comunicou previamente à Juíza Eleitoral a disposição de realizar a Convenção e pediu a designação do observador.

Cumpriu, assim, o Partido a parte que lhe tocava, estando, agora, a salvo de qualquer prejuizo oriundo da omissão da autoridade Judiciária local, ainda porque se a falta de comparecimento do observador não impede a realização da Convenção, não deve igualmente servir de causa de nulidade.

Nestas condições, defiro o registro do Diretório e da sua Comissão Executiva, uma vez que, com a exclusão de oito (8) dos vinte e um (21) nomes que compõem a lista de membros, o pedido se ajustou à Lei.

Voltando à falta de comparecimento do observador, note-se ser ela produto da omissão da Juiza Eleitoral, tanto que, estranhamente, não se dignou prestar as informações que lhe foram solicitadas. Além disso, adotou atidude deselegante quando mandou, em outras palavras, o Presidente desta Corte ler as informações prestadas pela Escrivã Eleitoral, segundo a qual a Juíza pretendia "pessoalmente fazer a observação, porém, por motivo de força maior, a mesma não pode comparecer à Convencão" (sic).

Vem agora a indagação: Cabe também no âmbito das atribuições do Juiz Eleitoral a tarefa de observar, pessoalmente, os trabalhos da Convenção ou isso é da exclusiva alçada de uma terceira pessoa?

Considerando os termos do art. 49 da invocada Lei Orgânica dos Partidos Políticos, bem como o art. 35 e seu § 5.º da Resolução n. 9.252|72, do T.S.E., entendo que ao Juiz Eleitoral não compete tal encargo, atento haver tal Resolução lhe imposto o dever, aliás indeclinável, de sujeitar o Processo, por Crime Eleitoral, o observador faltoso, entendendo-se como observador a "pessoa incumbida especialmente de acompanhar certos acontecimentos sociais, políticos, etc., para depois fazer exposição aos que o enviaram; repórter" (in Dicionário Escolar do Professor, pág. n. 864).

Se porém outro for o ponto de vista dos eminentes pares, isto é, se for entendido que o Juiz Eleitoral pode impôr a si próprio essa "incumbência especial", então, em obediência ao disposto no § 5.º do art. 35, da invocada Resolução n. 9.252|72, que se apure a responsabilidade penal da Juiza Eleitoral de Oriximiná, pois é de todo injustificável a sua falta, visto como, à data da convenção, encontrava-se no pleno exercício de seu cargo.

Se assim não quiser o Tribunal, que se lhe aplique ao menos a pena de censura, a qual deverá constar dos seus assentamentos, de tudo ciente o Tribunal de Justiça do Estado.

É o meu voto.

DECISÃO

Como consta de ata a decisão foi a seguinte.

Por unanimidade de votos ordenaram o registro do Diretório e da sua Comissão Executica.

Pelo voto de desempate do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, vencido o Relator e os Juízes Calixtrato Alves de Matos e Júlio de Alencar, declararam que o Juiz Eleitoral pode comparecer pessoalmente à Convenção, a fim de observá-la, e que a ele não se aplica, quando não comparece à Convenção, o disposto no § 5.º do art. 35 da Resolução n. 9.252, do T.S.E.

Aplicaram na Juíza de Oriximiná em exercício à data da Convenção, a pena de censura, vencido o Excelentíssimo Senhor Desembargador Manoel de Christo Alves, que mandava ouvir, preliminarmente A Juíza faltosa.

Compareceram à Sessão os Excelentissimos Senhores doutores Desembargador Manoel de Christo Alves e os Juízes José Anselmo de Figueiredo Santiago, Romão Amoedo Neto, Calixtrato Alves de Matos, Júlio de Alencar e Ophir Coutinho.

Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha.

ACÓRDÃO N. 9.492

CLASSE XI

PROC. N. 1|178

Registro de Diretório Municipal. Ordena-se o registro, inclusive da respectiva Comissão Executiva, quando o Partido satisfaz as exigências legais.

Juiz Eleitoral pode comparecer, pessoalmente, à Convenção para observar os seus trabalhos e, quando falta, não fica sujeito a responsabilidade penal.

Censura-se o Juiz Eleitoral quando não cumpre o seu dever.

Vistos, etc.

Resolvem os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, ordenar o registro do Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) em Oriximiná, neste Estado, e da respectiva Comissão Executiva; pelo voto de desempate do Presidente, declarar ser legal o comparecimento do Juiz Eleitoral à Convenção para observar os seus trabalhos e que a ele não se aplica o disposto no § 5.º do art. 35 da Resolução n. 9.252|72, do T.S.E.; por maioria de votos, aplicar a pena de censura na Juíza Eleitoral de Oriximiná em exercício na data da Convenção, pelo seu não comparecimento à mesma, na conformidade da ata do julgamento e das notas precedentes que ficam fazendo parte do presente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral. Belém, Pa., em 27 de agosto de 1976.

aa). **Edgar Maia Lassance Cunha**
Presidente
José Anselmo de Figueiredo Santiago
Relator
Manoel de Christo Alves Filho
Romão Amoedo Neto
Calixtrato Alves de Mattos
Júlio Augusto de Alencar
Ophir José Novais Coutinho
Paulo Rúbio de Souza Meira
Proc. Reg. Eleit.

(G. Reg. n. 2578—Dia—17.09.76)

ACÓRDÃO N. 9.493

Processo n. 1.745|76

EMENTA: — Observada a lei que regula a matéria, registre-se Diretório Municipal.

A Aliança Renovadora Nacional, Secção do Pará, por seu Presidente, requereu a esta Corte, o regis-

tro do Diretório Municipal de Jacundá e respectiva Comissão Executiva.

O pedido veio acompanhado das cópias das atas da Convenção Municipal e da eleição da Comissão Executiva, as quais foram devidamente conferidas pelo escrivão eleitoral da 40a. Zona.

Publicado edital sem que houvesse qualquer impugnação, foi aberto vista ao Dr. Procurador Regional, o qual se reservou para dar parecer oral por ocasião do julgamento.

É o relatório

O pedido encontra-se revestido das formalidades legais isto é com a documentação necessária conforme se constata às fls. 4 e 5.

Assim é de ser acolhido o pedido de registro requerido :

Ante o exposto :

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral a unanimidade de votos, ordenar o registro do Diretório Municipal de Jacundá e respectiva Comissão Executiva, de acordo com a nominata que passa a integrar este Acórdão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral em Belém, Pa., 10 de setembro de 1976.

aa) Edgar Maia Lassance Cunha
Presidente
Romão Amoedo Netto
Relator
Manoel de Christo Alves Filho
José Anselmo de Figueiredo Santiago
Calixtrato Alves de Mattos
Júlio Augusto de Alencar
Ophir José Novais Coutinho
Paulo Rúbio de Souza Meira
Proc. Reg. Eleit.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DA ARENA EM JACUNDA

DIRETÓRIO — Graciliano Gomes dos Santos, Evandro Alves da Silva, José Pontes, Isaac Ferreira Gomes, José Vicente Soares, Raimundo Moreira Braga, Bianor Miranda da Paixão, João do Nascimento Muniz de Oliveira, Osmar Rodrigues da Conceição, Aida Coelho Pinto Sanches, José Marques dos Santos, Waldemar Moreira Igreja, Alaidia de Souza Coelho, Waldemar Nunes, Manoel da Silva Barros.

SUPLENTES : — Juscelina Gomes de Souza, João da Silva Leite, Leopoldino Martins Dias, Ana Maria de Souza Gurgel, Raimundo Francisco de Lima.

DELEGADO A CONVENÇAO REGIONAL : — Evandro Alves da Silva

SUPLENTE DE DELEGADO : — João da Costa Souza

COMISSAO EXECUTIVA :

Presidente : — Graciliano Gomes dos Santos

Vice-Presidente : — Isaac Ferreira Gomes

Secretário : — Bianor Mirandá da Paixão

Tesoureiro : — José Marques dos Santos

Líder : — José Marques dos Santos

SUPLENTES DA COMISSAO EXECUTIVA : — Manoel da Silva Bastos e Waldemar Moreira Igreja

(G. Reg. n. 2578

Cartório Eleitoral da 1a Zona

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, no Juizo Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Capital do Estado do Pará, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, o pedido de registro de Candidatura à Camara Municipal de Belém, formulado pelo Movimento Democrático Brasileiro — Diretório Municipal do candidato : — Dionizio Octávio Bentes de Carvalho Filho — Dionízio Bentes de Carvalho — Dionízio Carvalho Filho — Dionízio Filho — Dionízio Carvalho — Dionízio Octávio — Octávio Bentes Carvalho Filho — Octávio Bentes — Octávio Carvalho — Octávio Filho — Dionízio — Octávio — Bentes — Carvalho.

E, para que não se alegue vai o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado (Boletim Eleitoral) e afixado no lugar de costume deste Juízo para fins de direito.

Dado e passado na sede do Juízo Eleitoral da Primeira Zona — Belém — Pará, aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, a) Ilegível, Escrivão Eleitoral datilografei e subscrevi

Climenie Bernadette de Araújo Pontes
Juíza Eleitoral da 1a. Zona
(G. Reg. n. 2580

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que se encontra em Cartório, no Juízo Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Capital do Estado do Pará, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, o pedido de Registro de Candidatura à Câmara Municipal de Belém, formulado pela Aliança Renovadora Nacional — Diretório Municipal dos seguintes candidatos :

1 — Adelino Nunes Simão — Adelino Simão — Adelino — Simão;
2 — Astrogildo Valle Corrêa — Astrogildo Corrêa — Astrogildo — Corrêa — Valle;
3 — Adamor da Silva Costa Filho — Adamor Filho — Adamor Costa — Adamor;
4 — Cremilda de Moura Teixeira — Cremilda — Teixeira — Cremilda de Moura — Cremilda — Teixeira;
5 — Cicero Soares Lopes — Cicero Lopes — Cicero — Soares — Lopes;
6 — Daniel Cardoso da Silva — Daniel Cardoso — Daniel Silva — Cardoso — Daniel;
7 — Domingos Mathias da Costa — Domingos Mathias — Domingos — Mathias;
8 — Edgar Vitório da Costa — Edgar Vitório — Edgar da Costa — Vitório — Costa;
9 — Eloy Albuquerque de Oliveira Santos — Eloy — Eloy Santos;
10 — Emílio Fernando de Carvalho Moraes — Emílio Moraes — Fernando Moraes — Moraes;
11 — Joaquim Manoel Freitas Flôres — Joaquim Flôres — Flôres — Joaquim;
12 — José Maria da Consolação — José Maria — J. Maria — Consolação;
13 — José Ribamar de Souza Lima — José Ribamar — Ribamar — J. Ribamar;
14 — Josino Torres — Torres — Josino;

15 — José Maria da Gama Maia — José Maria Maia — José Gama Maia — Maia;
16 — João Charles de Castro Nunes — Charles Nunes — João — Charles — Nunes;
17 — Luis Chaves Monteiro — Luis Chaves — Luis Monteiro — Chaves — Luis — Monteiro;
18 — Luiz Raimundo Dillon da Fonseca Figueiredo — Luiz Dillon Figueiredo — Luiz Dillon — Dillon;
19 — Luzia Barreto Duarte — Luzia Duarte — Luzia Barreto — Luzia — Duarte;
20 — Licurgo de Jesus Souza — Licurgo de Jesus — Licurgo Souza — Jesus — Souza;
21 — Manoel de Almeida Coêlho — Manoel Coêlho — Coêlho — M. Coêlho;
22 — Manoel Augusto Rodrigues da Costa — Manoel Costa — Manoel Augusto — M. Costa;
23 — Nazareno Bastos Tourinho — Nazareno Tourinho — Nazareno Bastos — Bastos Tourinho;
24 — Paulo Jorge da Silva — Paulo Jorge;
25 — Raimunda de Jesus Batista da Costa — Raimunda de Jesus — Raimunda Batista — Raimunda — Batista;
26 — Rocimar Miranda Santos — Rocimar Santos — Rocimar — Miranda;
27 — Raimundo Victoriano de Aragão — Raimundo Aragão — Aragão;
28 — Raimundo Wilson Nascimento — Wilson Nascimento — Raimundo Wilson — Raimundo Nascimento — Wilson;
29 — Ruy Alencar Brito de Albuquerque — Ruy Alencar — Ruy Brito — Ruy Albuquerque — Alencar — Brito;
30 — Weimar da Costa e Silva — Costa e Silva — Weimar;
31 — Américo Duarte Monteiro — Américo Monteiro — Américo Duarte — Américo;
32 — José Alves dos Santos — José Alves — José Santos — Alves;
33 — Firmino do Espírito Santo Mello — Firmino Mello — Mello — Firmino;
34 — Sebastião da Silva Bronze — Sebastião Bronze — Bronze;
35 — Alice Antunes Coêlho — Alice Antunes — lice;
36 — José Paulo de Jesus — José Paulo — José;
37 — Hamilton de Farias Moreira — Hamilton Moreira — Hamilton;
38 — José das Graças Feio — José Feio e Feio;
39 — Antonio Araújo da Silva Vilaça — Antonio de Araújo Vilaça — Antonio Vilaça — Vilaça;
40 — Bernardino Ferreira dos Santos Netto — Bernardino Ferreira — Bernardino Santos — Bernardino Netto — Netto;
41 — Mário Antonio Muniz Marques — Mário Antonio — Mário;
42 — Celso Jovino Coêlho da Silva — Celso — Celso Jovino — Jovino — Celso Coêlho.

E, para que não se alegue ignorância vai o presente edital publicado no DIARIO OFICIAL DO ESTADO (Boletim Eleitoral) e afixado no lugar de costume deste Juízo para fins de direito.

Dado e passado na sede do Juízo Eleitoral da Primeira Zona — Belém-Pará, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, a) Ilegível, Escrivão Eleitoral, datilografei e subscreví.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Juiz Eleitoral da 1a. Zona

(G. — Reg. n. 2581)

Cartório Eleitoral da 28a. Zona (Belém) Pará

EDITAL N. 48

O Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de interessados que requereram transferências de seus títulos os seguintes eleitores: Paulo Marinho de Oliveira — Pedro Nonato de Farias — Maria das Graças Freire Noaia — Enedina Milhomens Esudero — Maria de Lourdes Souza Queiroz — Manoel Cardoso Júnior — Raimundo Dias de Souza — Maria Dalva Almeida da Conceição — Maria Machado de Brito Costa — Terezinha de Jesus da Silva Martins — Raimunda da Cruz Santiago — Maria Berenice Mota Duarte — Elza Tereza Bastos de Oliveira — Deuzarina Medeiros de Oliveira — Raimundo do Vale Lucas — Maria Cardoso da Costa — Doraci Tavares Pamplona — Sônia Maria Teixeira da Silva — Arnoldo João da Silva Júnior — Manoel Armando da Silva — Laurindo Gomes da Silva — Francisco de Assis Ferreira da Silva — Isaac Nelson de Macedo — Waldez Ferreira de Aquino — Maria de Lourdes de Farias — Maria Luiza da Costa Oliveira — Manoel Pereira Martins — Francisco de Assis Teixeira — Jocelino Lopes Leite — Raimundo Gomes de Araújo — José Carlos Filho — Maria Iolania Barbosa Fonseca — Maria José Ferreira dos Santos — Vicente Vital — Maria Uchoa da Silva — Itamar Pereira dos Santos — Francisco Virgílio Dutra — Ana Rosa da Conceição — Maria da Conceição Silva — Antonio Botelho Soares — Cenésio Situba — Rosa Meiry Saldanha Modesto — Nassri Fragoso Waked — Vanda Vilhena de Melo — Maria Aurora Monteiro Naiff — Cleonice dos Santos Martins — Cosme Vitalino da Costa — Paulo Trindade Neves — Maria do Socorro Silva Araújo — Francisco Barbosa de Lima — Maria do Perpétuo Socorro Lacerda Amancio — Sérgio Vilhena de Melo — Dilmar de Souza Silva — Cezarino Dantas Cardoso — Agripina Vasconcelos de Moura — Odalice Silva Cardoso — Francisco Torres Ibiapino — Cicera Maria Tavares de Lima — Iraci Benedita da Costa Nascimento — Antonieta Barbosa da Fonseca — José Alves da Costa — Osmar Marques Brito — Plínio Alves de Vasconcelos — Benedito Alves Nobre — Elizia da Silva Guerreiro — Rubenildo da Silva Carvalho — José Castelo Branco Filho — Ana Maria Brito da Silva — Aldenora Barbosa Polly de Freitas — Sebastiana Lopes da Cruz — José Lino Gonçalves — Maria Lúcia da Veiga Bastos — João Ferreira da Conceição — Raimunda Jardim Camacho — Maria de Jesus Nascimento Amaral — Maria Ribeiro do Nascimento — Emília Nazareth do Amaral Pinheiro — Suely Pampolha Nunes — Rui Batista Pinheiro — Alexandre Júlio da Silva Cardoso — Raimundo de Jesus Palheta Rodrigues e

Maria José Gilde Brito. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Maria Celeste Carrilho Bentes, Escrivã, ad-hoc, o subscreví e assino.

ORLANDO DIAS VIEIRA
Juiz Eleitoral
(G. — Reg. n. 2577)

EDITAL N. 49

O Dr. Juiz Eleitoral da 28a. Zona, ORLANDO DIAS VIEIRA, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de interessados que requereram 2a. via dos seus títulos os seguintes eleitores: Alvaro Matos — Antero Lima de Figueiredo — Aurélio José Correa Dantas — Cecília Rosa Oliveira — Cleide Maria Soares Rodrigues — Cléa Maria da Silva Almeida — Dionízio Paiva Dias — Expedita de Moraes Leão — Haroldo Monteiro — Irene Silva dos Santos — Ise Maria Neves Gama — José Martins — Lucival Benjamin dos Santos — Luiz Otávio Monteiro dos Santos — Maria Luiza Moraes dos Santos — Maria de Nazaré Marques Viana — Maria Emília Lobo de Farias — Maria Tereza Lisboa Midorikawa — Maria Ieda Ferreira da Fonseca — Maria Esther Castro de Menezes — Maria das Graças Moreira de Souza — Manoel Gomes de Carvalho — Milton dos Santos Carvalho — Paulo Pereira de Miranda — Rui Costa de Oliveira — Tereza de Souza Pereira — Teobaldo da Silva Reis — Valmir Coêlho da Costa e Zélia Conceição Melo da Cunha. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e nove dias do mês de julho de 1976.

MARIA CELESTE CARRILHO BENTES
Escrivã Eleitoral AD—HOC
ORLANDO DIAS VIEIRA
Juiz Eleitoral
(G. — Reg. n. 2577)

EDITAL N. 50

O Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de interessados, que requereram transferências de seus títulos os seguintes eleitores: Raimundo Rodrigues Braga — Valdevino Virgolino Rodrigues — Maria das Graças dos Santos Pereira — Rosa de Fátima Castro de Oliveira — Arcangela Varela da Costa — Lisbela Marques Braga — Osmarina Farias da Silva — Manoel Tavares Meireles — José Henrique Contente — Valdivino Botelho Lopes — Francisca Marcolina Soares — Julieta Abdon Scerni — Luiz da França Roxo — Raimunda Lima de Souza — Oscarina Costa dos Anjos Santana — Domingos Rodrigues — Valderina Nascimento dos Reis — Sebastião Rufino da Costa — Antonio Maria Laurentino — João Correa de Oliveira — Antonia Rodrigues Meireles — Maria Vieira de Souza Barros — Creuza Cardoso Rodrigues — Luiz Carlos Campos da Silva — André da Cruz Pinto — Cirene Rodrigues Alves — Benedito Monteiro Alves — Alfredo Trindade Rosa — Pedro dos Santos Leite — Luiz Adauto Dantas — Luzia Brito Pedroso — Maria Trindade da Silva — Lucidia Soares da Costa — Maria Raimunda Pinto das Chagas — Irazilma Rebelo Pires — Antonio Lucivaldo de Oliveira — Jacira Ferreira de Souza — Nelsi Terezina Henrich Gralha — Maria das Dores Mendes Martins — Terezinha Sales Ferreira — Luiz Ferreira Alves — Raimundo Manoel da Fonseca — Jaime Costa Uchoa — Agostinho de Souza Milhomen — Elisia Barros Furtado — Edith Ferreira de Almeida — Maria de Nazaré Brito Portal — Dione Marcina Nunes de Souza — Antonia Maria Nascimento Melo — Maria Odete Oliveira de Souza — Maria da Piedade Campos Cancio — Elmira de Souza Oliveira — Maria Luiza de Oliveira Lima — Sônia dos Santos Pereira — Francisco Guilhermino Ramos — Francisca Fracinete da Silva Lopes — Domingos Ramos Menezes Ferreira — Samuel Alves da Silva — Elias Ohana — Vespasiano de Jesus Ferreira Ribeiro — Fracismar Melo de Farias Costa — Maria Dias Araújo — Adalzira Izabel Gonçalves de Araújo — Natalice Miranda Aguiar — Maria José Ferreira dos Santos — Darcy Brito dos Santos — Rubenita dos Santos — Maria Ignez Krobath — Luiz Messias de França — Beatriz do Amaral Cavalheiro — Paulo Fernando Guimarães Duarte — Gilca Maria Espindola Duarte — Antonio da Conceição Alves — Antonio Reginaldo Maia de Araújo — Raimunda Silva do Nascimento — Osvaldina Correa de Santana — Vilany de Jesus Ferreira França — Ovídio Ferreira dos Santos — Maria Adelaide de Jesus Lopes — José Félix de Araújo — Renausto Paiva Machado — Maria de Jesus Farias — Osvaldina Machado Figueiró — Vitória Pinheiro Saraiva — Carlos José Krobath — Iolanda de Souza Mendes — Vital da Costa — Osvaldo Barros Gracirene da Silva Azevedo — José Gomes Pereira — Orvácio Galvão de Cristo — Maria Lourdes Medeiros — Francisco Alves Medeiros — Alfredo da Paixão Saraiva — Ilza Batista Ferreira — Elizabeth da Paixão Silva — Francisco Barbosa de Oliveira — Maria do Carmo Pereira da Costa — Júlio Bezerra Filho — Maria Ruth Silva de Araújo — Antonio Hermínio dos Santos — Maria Clemente Batista — Maria da Cruz de Azevedo Ferreira — Teodorico Nunes Teixeira — Antonia Osmarina Mota — Estélio Marçal Guimarães — Ana Rita Costa — Firmina Socorro Bogéa Leite — Julia Pereira da Cruz — Maria Augusta Martins Cardoso — José Maria de Ataíde Leite — Maria Madalena Bastos da Silva — Maria de Fátima Guerreiro Bezerra — Ana Carrera Botelho — Manoel Eduardo Néres — Maria de Souza Viana — Maria de Lourdes Abreu — Maria de Nazaré da Gama Alves — Pedro Domingos de Ramos — Nair da Silva Natividade — Cristina Farias Nascimento — Luiz Loremos Sales — Walter Vieira Rangel — José Edilsimo Eliziário Bentes — Erich Stute Filho — José da França Cabral — Maria da Conceição Silva — Maria das Graças Pires — Josefa Andrade Monteiro — Antonio José Dias da Silva — Ieda Homrich Stute — Ana Augusta dos Santos Borges — Maria Inês Albarado da Paixão — Margarida da Silva Rangel — Esmeralda Rodrigues de Camargo — Boanerges de Souto Campos — Edes Torres Baptista da Silva — Jurema Freitas da Silva — Elizabeth Clara Santos Lima — Mariano Alves Rodrigues — Ana Silva Souza — Francisco Elias dos Sanots — José Alves Teixeira — Rozires Correa de Souza — Antonia Varela dos Santos — Amélia Melo da Silva

— Antonio Aldir Alves — Raimundo Tavares da Silva — Darci Ferreira de Almeida — Maria de Jesus Dias de Souza — José Maria da Silva — Antonio Chaves da Fonseca — Odete de Pinho Tolosa — Maria de Nazaré Barbosa Prata — Raimunda Lopes de Carvalho Alves — Maria das Dores Rodrigues da Silva — João Siqueira de Melo — Waldemar José de Andrade — Dulcinéa Maria Almeida Mendes — Maria Borges de Lima — João Ramos Alves — Josefa Dantas Freire — Manoel Santino Freire — Ana Júlia O. Moraes — Maria Vilhena do Nascimento — Adriana Campos Moreira — Antonia da Gama Fonseca Guerreiro — José Carlos de Camargo e Floripes Guedes de Souza. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Edgar Lobato de Almeida, o supscreví e assino.

ORLANDO DIAS VIEIRA
Juiz Eleitoral da 28a. Zona
(G. —Reg. n. 2577)

EDITAL N. 51

O Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz Eleitoral da 28a. Zona por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de interessados, que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: Pedro Heldt David Quaresma de Oliveira — Altivo Arrais de Souza — Luciano Ferreira da Rocha — Sara Gordim de Abrantes Nascimento — José Maria Almeida Cardoso — Augusta Marques Magalhães — Benedito Ozório dos Santos — Marit Gilse Souza e Silva — Paulo Roberto Moda Ferreira — Maria do Rosário Sampaio Lopes — José Augusto Reis — Maria Ciramar Rosa da Silva — Francisca Lima Quadros — Tancredo Gregório França — Maria de Jesus Carvalho Teixeira — Osmarina Paiva Cordovil — Nilson Lima de Oliveira — Raimundo Wilson Miguel Lima — Laércio Barbosa Quadros — Sebastião Bernardino Matos — Manoel Ferreira Filho — Inácio do Nascimento Saraiva — Josefa Campos Dadid — Oledyr Quadros Sapucahy da Silva — Sérgio Antonio Sapucahy da Silva — Blanes de Moraes Antunes — Maria de Lourdes Pinheiro dos Santos — Jussara Gorete Piedade — Alaide Rodrigues Antunes — Martinho Barros Martins — Maria Orminda da Silva Martinez — Maria de Nazaré Fialho — Floracy dos Santos de Moura — Leci de Carvalho Cabral — José Rodrigues Pinto — Elauzuila do Amaral Silva — Judith Portal Seabra — Bertha Rocha Costa — Raquel Silva Carvalho — Celso Luiz Piedade — Osvaldo de Souza Rabelo — Ariosto França de Lima — Stenio Talismã Gomes da Silva — Terezinha de Jesus Araújo Santos — Miguel Egnes da Costa — Joksan de Souza Amaral — Ana Júlia Diniz Amaral — Expedito Marques Ramalho — João Orlando Galeno Amaral — Iolete Amaral da Silva — Maria Domingas das Mercês Rocha — Sabina Moura da Silva — Cicera Pereira de Medeiros — Joaquim Barreto da Silva — Sumire Okamoto Morais Patriarca — Carlos Miguel de Jesus — Luiza da Cunha Carvalho — Maria Vitória Barbosa de Andrade — Elizabeth Bastos — Luzia Rosa Faro Paulo — Maria do Perpétuo Socorro Paraense — Clara Ferreira da Costa — Isolde Maria Hagemann — Miguel Nicolau Saraty — Pedro Cardoso da Silva — Augusto César Ribeiro — Luiz Carlos dos Santos — Rosa de Souza Lima — Manoel Alves de Souza — Flaviano Gomes Melo — Ana Gonçalves Alves — Sueo Shiraishi — Lucila Assunção Pimentel — Edith de Souza Lima — Luici Kapassi Jamielniaski — Fernando Caraciolo — Antonio Hermínio da Silva — Ubirajara da Silva Lima — Júlia Freitas de Andrade — Antero Mendonça Pereira — Antonia Dilene Vasconcelos Bentes — Antonia dos Sanots Teles — Maria Domingas de Melo Estumano — Francisco Rodrigues de Souza — José Dimas Novaes Patriota — Vito Jamielniaski — Maria Zenobia dos Santos — Fátima de Nazaré Paraense do Espírito — Agenor Correa de Lima — Maria Rita Souza Carneiro — Maria José Lessa Melo — Cassiano Álvaro Maciel — Arno Albino Hagemann — Antonio Crispim Soares dos Santos — Raimundo Pinheiro Sotero — Sebastião Gomes Soares — Raimundo Laerce de Moraes Soares — Carmen Quaresma Soares — João Maria Lima — Antonio de Pádua Pereira de Melo — Maria Alves Rego de Souza — Tereza Cristina Fernandes Camargo — Doralice da Silva Matos — José Lopes da Silva — Lídia Maria Mendes Modesto — Neida de Alcântara Cardoso — Raimundo Amador Ferreira Pinto — Maria Ozava da Silva Ramos — Matilde Alves de Lima — Carmen Silvia Rodrigues Antunes — Francisco Sales de Medeiros Neto — Maria de Fátima Pereira Pantoja — Nilza Cordeiro da Conceição — Jofre Ramos de Oliveira Carvalho — Clarindo Nery Barroso — Maria de Nazaré Moreira de Araújo — Maria Oliveira de Carvalho — Maria José Castro Soeiro — Manoel Francisco Xavier da Silva — Antonia Francisca Mota — Raimunda Oliveira Alves — Maria Pereira de Barros — Manoel Pereira da Silva — Maria Cléa Maciel Santana — Edite Dantas da Costa — Evilásio dos Santos Castro — Raimunda Claudomira da Mota Oliveira — Roosevelt Martins Santos — Gerfeson Vasconcelos Dias — Alexandrina dos Reis Cantanhede — Francisca da Conceição Pereira — Maria de Lourdes Souza Barbosa — Maria Izabel Miranda de Oliveira — Francisco Avelino Mendes — Doris Pennafort Itokawa — Flaviano das Graças Vilhena dos Reis — Helena Santiago da Silva — Luiz do Valle Miranda — Célia Penafort Feldhake — Regina Célia Martins Dias — Luiz Rei de França Filho — Virgínia Lane Santos Freire — Ivone Marinho de França — Ivar Poppius — Luiz Gonzaga Lopes Bacelar — Geraldo Mota — Maria José de Oliveira Metta — Délio Mendes Machado — Vera Lúcia Sinjeb da Silva Machado — Adalto Rodrigues Gomes dos Santos — Lucieda Pinheiro Rodrigues Gomes dos Santos — Eduvirges Vieira de Barros — Camillo Ferraz de Barros — Maria Auxiliadora Campos Bacelar — Vicente Paulo Almeida de Matos — Carmina Gurjão Pinto — Lauro Penha Brito — Bernardo Mendes da Silva — Maria Domicilia Magalhães Silva — Luiz Adinogal Lopes — Andrely Lisboa Risuenho Amaral — Maria da Glória de Figueiredo e Silva — Clarice Costa Feio — Maria Raimunda Campos Brito — João Lucas dos Reis — Edilson Ramos da Silva — Florencio Ferreira Barros — Maria Ivone da Costa Carvalho — Vera Lúcia Silva — Miriam Ribeiro da Silva — Elzira Edina Brígido Serique — Antonio Dantas Manaças — Angela da Silva Nazaré — Ivo Becker — Vicente Inácio Neto — Elvina Carlos de Matos Lucena — Marcos Alvarne Duarte Fernandes — Silvio Raimundo Silva Lisboa — Dario da Silva Matos — Joaquim Rodrigues Teixeira — Idete dos Santos Ferreira — Pedro Carneiro de Oliveira — Risete da Silva Cordeiro — Shirley

Tristão Gonçalves — Maria Germana Carvalho de Castro — Floriano Galucio de Andrade — Mary Ruth de Oliveira Santos — Marlene de Andrade Sardinha — Sérgio Rodé Sardinha — Maria das Graças Araújo Passos — Getúlio Moreira Rodrigues — Sebastião Bentes Pinheiro — Odete Ferreira Soares Barreto — Mário Santos Oliveira — Mário Pantoja Barreto — Jeruza Batista de Souza Portela — João Pinheiro dos Santos — Joaquim Soares Portela — Leonor Pontes Monteiro e Lila Cardoso Rodrigues. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Edgar Lobato de Almeida, Escrivão Eleitoral, o subscreví e assino.

ORLANDO DIAS VIEIRA
Juiz Eleitoral
(G. — Reg. n. 2577)

EDITAL N. 52

O Dr. Juiz Eleitoral da 28a. Zona, ORLANDO DIAS VIEIRA, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de interessados, que requereram 2a. via dos seus títulos os seguintes eleitores: Antonio Costa da Cruz — Ana Ferreira Santos da Silva — Alzira Almeida de Aguiar — Adelina Fernandes de Sena — Almira Muniz da Luz — Benedito Francisco da Silva — Cruselino Maciel da Costa — Carlos Magno Correa de Miranda — Carlos dos Santos Costa — Carlos Sérgio da Silva — Cléa Moreira Nunes — Cleotides Gomes dos Santos — Doraci de Alencar Galvão — Darcy Rodrigues de Oliveira — Eduardo João Correa Dantas — Edinilza Nascimento dos Santos — Eva de Araújo Brito — Franco de Assis da Silva Alcântara — Fernando Martins de Queiroz — Fátima de Jesus Gomes Cabral — Gilson Duarte Melgaço — Idelpina Teixeira — Jair da Silva Matos — Jorge Harley Silva Gomes — João de Deus Lopes Ferreira — Júlia Maria do Carmo Bessa — Josefina dos Santos Barbosa — José Eufrázio Batista — José Picanço dos Santos — José Maria Ferreira Barros — José Maria Ferreira de Albuquerque — Jorge Miguel — Mesquita Noronha — José Maria Cunha Monteiro — José Alves Santos — Luiz Carlos da Silva Araújo — Luiz Lima Souza — Laise Conceição de Lima Araújo — Lindalva Anastácia Olivia dos Santos — Maria de Coeli Baia Melo — Maria de Nazaré dos Santos — Maria do Carmo Cavalcante — Maria de Nazaré — Souza da Silva — Maria Eulália Holanda e Silva — Maria Guerreiro da Silva — Maria das Graças Santos — Maria das Dores Figueiras — Maria do Carmo Pereira Correia — Miriam de Souza Barbosa — Manoel Carlos da Costa Monteiro — Manoel Ribamar Ribeiro — Miguel Monteiro — Olivaldo Lisboa de Brito — Otaciano Gonçalves Barreiros — Otaviano Ribeiro dos Santos — Pedro Cavalcante Brandão — Rui Cunha Araújo — Raimundo João Gaia — Raimundo Mário Sacramento de Brito — Raimundo Féliz de Avelar — Sidney Roberto Oliveira Costa — Sônia Maria Oliveira Melo — Sandra Maria dos Santos — Therezinha de Jesus Nascimento — Valdomiro Silva Rocha — Wilson Natividade Palheta e Walter Franco. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e, publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e sete dias do mês de julho de 1976.

EDGAR LOBATO DE ALMEIDA
Escrivão Eleitoral
ORLANDO DIAS VIEIRA
Juiz Eleitoral
(G. — Reg. n. 2577)

EDITAL N. 53

O Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz Eleitoral da 28a. Zona, por nomeação legal, etc...

Faz público e para conhecimento de quem interessar possa, notadamente dos Partidos Políticos, que no dia 06 (seis) de setembro de mil novecentos e setenta e seis, às dezoito (18) horas e no Cartório Eleitoral da 28a. Zona, sito no prédio localizado, à Rua João Diogo, 288, nesta Cidade, estará à disposição do público, o livro de inscrição eleitoral da 28a. Zona, a fim de ser examinado por quem assim entender — o número dos eleitores inscritos na supra citada Zona Eleitoral e para o pleito de 15 de novembro de mil novecentos e setenta e seis, bem assim, o nome e o número dos respectivos títulos eleitorais dos dez (10) últimos eleitores que tiveram ultimados os seus processos de transferência de domicílio eleitoral para a 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e seis.

EDGAR LOBATO DE ALMEIDA
Escrivão Eleitoral
ORLANDO DIAS VIEIRA
Juiz Eleitoral
(G. — Reg. n. 2577)

EDITAL N. 54

O Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz Eleitoral da 28a. Zona, por nomeação legal, etc...

Faz público e para conhecimento de quem interessar possa, que no dia sete (07) do mês de setembro de mil novecentos e setenta e seis (1976), às quatorze (14) hs., e no Cartório Eleitoral da 28a. Zona, entre a Av. 16 de Novembro e Rua São Francisco, nesta cidade, procedeu-se à audiência pública para a proclamação do número de eleitores inscritos na 28a. Zona, e para o pleito de 15 de novembro de 1976, bem assim a proclamação do nome e número do último eleitor inscrito, como também dos nomes e números dos títulos dos dez (10) eleitores que tiveram ultimados os seus processos de transferência de domicílio eleitoral para a 28a. Zona, tendo, assim o Dr. Juiz proclamado que estavam inscritos na 28a. Zona, para o pleito de 15 de novembro de 1976, cento e vinte e cinco mil e oitenta e seis .. (125.086) eleitores; — outrossim que o último eleitor inscrito foi Maria Raimunda Ramos do Carmo, portadora do título n. 125.086; e proclamados os nomes dos eleitores: Marcos Xavier, título n. 124.974, Wilson Rosa, título n. 124.975; Adão Roney Gomes de Oliveira, título n. 124.976; Sandra Maria Celestino Aires, título n. 124.977; digo, Paulo Maria Teobaldo de Souza, título n. 124.981; Francisca Vasconcelos Gonçalves, título n. 124.982; Geci Amélia Soares Gomes Neto, título n. 124.983; Bernardino da Silva

Gomes Neto, título n. 124.984; José Eustáquio de Campos, título n. 124.985; Conrado Silva Ferreira, título n. 124.986 e Francisca Fontenele de Azevedo, título n. 124.987; como sendo os últimos eleitores que tiveram ultimados os seus processos de transferência de domicílio eleitoral para a 28a. Zona. Depois de feitas essas proclamações, o Dr. Juiz declarou que os eleitores inscritos nesta 28a. Zona, para o pleito de 15 de novembro de 1976, estão distribuidos, para efeito de votação pelas duzentas e quarenta e cinco (245) seções eleitorais da supracitada Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial, como também remetida cópia deste edital a cada partido local. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos sete (07) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e seis (1976).

EDGAR LOBATO DE ALMEIDA
Escrivão Eleitoral
ORLANDO DIAS VIEIRA
Juiz Eleitoral
(G — Reg. n. 2577)

EDITAL N. 55

O Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc...

Torna público a todos os interessados e principalmente a Aliança Renovadora Nacional e ao Movimento Democrático Brasileiro, que este Juízo realizará no dia dezesseis (16) de setembro em curso, às onze (11) hs., na sua sede, à Rua João Diogo, nesta Capital, a audiência para nomeação dos membros das mesas receptoras de votos das duzentas e quarenta e cinco seções eleitorais, desta 28a. Zona, que funcionarão nas eleições municipais de 15 de novembro próximo. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e seis.

EDGAR LOBATO DE ALMEIDA
Escrivão Eleitoral
ORLANDO DIAS VIEIRA
Juiz Eleitoral
(G. — Reg. n. 2577)

Cartório Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 276/76

PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que esta Juíza, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Raimundo Holanda de Castro, inscrito sob o n. 22.186, lotado na 59a. Secção;

Vera Lúcia Clementino de Freitas, inscrita sob o n. 59.595, lotada na 105a. Secção e

Julieta Rosa Pinheiro, inscrita sob o n. 41.806, lotada na 106a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos oito (08) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscreví.

(a.) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2576)

Cartório Eleitoral da 30a. Zona

EDITAL N. 87/76

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados, que perante este Juízo, nesta data, requereram suas inscrições como candidatos ao pleito de 15 de novembro próximo pela "ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL", do Município de Ananindeua, os seguintes eleitores: Sublegenda ARENA 2 — Para Prefeito: PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO. Para Vice-Prefeito: EDIR SANTANA PEREIRA DE QUEIROZ. Para Vereadores: WILSON HONORATO DE ALMEIDA, LÁZARO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FALCÃO, HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA, FRANCISCO CATARINO PIEDADE, RAIMUNDO NONATO MONTEIRO e JOÃO FREIRE DE ALMEIDA.

E, para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais no prazo hábil, mandou expedir o presente EDITAL, publicando-o no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixando-o na Porta do Cartório desta 30a. Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral da 30a. Zona, o datilografei e subscreví.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém-Pará
(G. — Reg. n. 2574)

Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA N. 5095|76-DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, as quais lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72, e de acordo com o que consta no Of. n. 66|76-CSMC, de 26.05.76.

RESOLVE:

Designar, como Professor Horista, para lecionar Educação Moral e Cívica, na Escola Estadual José Veríssimo, nesta Capital, Maria de Nazare

Lima Chaar, Professor Primário, Referência IV, diarista, Autorizado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de Agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA — Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA N. 5097|76-DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, as quais lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11 72. e de acordo com o que consta no Of. n. 66|76—CSMC, de 26.05.76,

RESOLVE:

Designar, como Professor Horista, para lecionar Educação Moral e Cívica, na Escola Estadual Justo Chermont, nesta Capital, Walter José Andrade Pinheiro, possuindo Licenciatura Plena.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de Agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA — Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA N. 5099|76-DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, as quais lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72. e de acordo com o que consta no Of. n. 66|76-CSMC, de 26.05.76.

RESOLVE:

Designar, como Professor Horista, para lecionar Educação Moral e Cívica, na Escola Estadual Brigadeiro Fontenelle, nesta Capital, Caridade Rodrigues Cruz, possuindo Licenciatura Plena.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de Agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA — Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA N. 5125|76-DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, as quais lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11 72. e de acordo com o que consta no Of. n. 66|76-CSMC, de 26.05.76,

RESOLVE:

Designar, como Professor Horista, para lecionar Educação Moral e Cívica, na Escola Estadual Brigadeiro Fotenelle, nesta Capital, Luis Nery dos Santos, possuindo Licenciatura Plena.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de Agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA — Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA N. 5127|76-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, as quais lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72. e de acordo com o que consta no Of. n. 66|76-CSMC, de 26.05.76,

RESOLVE:

Designar, como Professor Horista, para lecionar Educação, Moral e Cívica, na Escola Estadual Rodrigues Pinagé, nesta Capital, Eunice da Silva Pacífico, possuindo Licenciatura Curta.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 05 de Agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA — Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA N. 5128|76-DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, as quais lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72. e de acordo com o que consta no Of. n. 66|76-CSMC, de 26.05.76,

RESOLVE:

Designar, como Professor Horista, para lecionar Educação Moral e Cívica, na Escola Estadual Mário Chermont, nesta Capital, Maria das Graças Sousa Dantas, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério Autorizado.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 05 de Agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA — Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA N. 5192|76—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de ..... 14.11.72, e de acordo com o que consta no Of. n. 66|76—CSMC, de 26.05.76,

R E S O L V E :

Designar, como Professor Horista, para lecionar Educação Moral e Cívica, na Escola Estadual Joaquim Viana, nesta Capital, Raimundo Carlos Damasceno, possuindo Licenciatura Plena.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 09 de agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 5203|76—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de ..... 14.11.72, e de acordo com o que consta no Of. n. 66|76—CSMC, de 26.05.76,

R E S O L V E :

Designar, como Professor Horista, para lecionar Educação Moral e Cívica, na Escola Estadual Jarbas Passarinho (Marco), nesta Capital, Maria José Bezerra Costa, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, possuindo Licenciatura Plena.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 09 de agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação